

Ata n.º 18/2015

Ao um dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

Os Senhores Vereadores Lino Dias Pereira e Vítor Manuel Lopes Marques estiveram ausentes por motivo de férias.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Reis, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM	8
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	8
1.1. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de julho de 2015	
1.2. Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Manuel Pereira Cristóvão	8
1.3. Procedimentos concursais para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus/Proposta para a designação dos correspondentes júris de recrutamento	10
1.4. Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Emissão de declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março	16
1.5. VII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - 2.ª Revisão	16
1.6. Pedido de apoio financeiro para a reparação do pavimento na Rua Central – lugar do Sobral - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça – NIPG 34194/2015.....	17
1.7. Pedido de apoio financeiro para as obras de requalificação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira – NPIG 27535/2015	18
1.8. Pedido de apoio financeiro para as obras de repavimentação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Monte Real e Carvide – NPIG 35233/2015.....	20
1.9. Pedido de apoio financeiro para a construção de muro de suporte de terras na Rua do Alquebe, sito em Arneiro e repavimentação da rotunda e da área envolvente, situada junto ao edifício sede da Junta de Freguesia da Maceira – NPIG 35555/2015.....	21

1.10. Pedido de apoio financeiro para a reparação de pavimento na Freguesia de Regueira de Pontes – NIPG 33746/2015.....	22
1.11. Necessidade de promover a reabilitação urbana da zona consolidada da cidade de Leiria através da elaboração de propostas de novas delimitações de Áreas de Reabilitação Urbana - ARUs	23
1.12. Proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Cidade de Leiria.....	25
1.13. Proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.º S.º da Encarnação	26
1.14. Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Arrabalde D'Áquém.....	27
PONTO DOIS.....	28
UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS.....	28
Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro ...	28
PONTO TRÊS.....	31
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	31
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos	31
3.1.1. Voto de pesar	31
3.1.2. Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho (carreira geral de assistente operacional)	31
3.1.3. Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho (carreira não revista de bombeiro municipal).....	38
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira	46
3.2.1. Pagamentos.....	46
3.2.2. Resumos de tesouraria.....	46
3.2.3. Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo	46
3.2.4. Atribuição de fundos de maneiio	47
3.2.5. Abertura de conta bancária – Cliente e Utentes com Cauções.....	47
3.2.6. Atribuição de apoios no âmbito da Proteção Civil – Antecipação de tranche	47
3.2.7. IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2016.....	48
3.2.8. Compromisso Plurianuais - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos	50
3.2.9. Revisão ao orçamento - XIV Modificação ao Orçamento da Despesa, 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e 3ª Revisão ao Plano de Atividades	51
3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património	52
3.3.1. Contratação da aquisição de bilhetes de avião, alojamento e transferes para deslocação a Nampula – Moçambique - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação.....	52
3.3.2. Contratação de Serviços de Avaliação Acústica - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015).....	52
3.3.3. Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar, para o ano letivo 2015-2016 – Concurso público n.º 8/2015, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Aprovação minuta do contrato – Ratificação	54

3.3.4. Aquisição de apólices de Seguros – Concurso público n.º 09/2015, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar	54
3.3.5. Cedência, a favor do Município de Leiria, do direito de superfície sobre a parcela de terreno, sita em Lavegadas, Parceiros, da União das freguesias de Parceiros e Azoia, para a construção do Centro Escolar de Parceiros.....	55
3.3.6. Acordo de Transferência e Auto de Cessão de Património, Direitos e Obrigações do IGfSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, para o Município de Leiria	57
PONTO QUATRO.....	61
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO	61
4.1. Cedência do Teatro Miguel Franco à CCER – Mais Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL para espetáculo musical – Retificação.....	61
4.2. Parceria com a Comissão de Pais dos alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada. Mostra Gastronómica no Mercado de Sant’Ana	62
4.3. Acolhimento da Iniciativa RETURN LEIRIA FEST no recinto do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana	64
4.4. Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria.....	66
4.5. Mostra do Traje Etnográfico da Alta Estremadura.....	68
PONTO CINCO.....	69
DIVISÃO DE DESPORTO	69
5.1. Estorno de verba no âmbito do apoio à Associação de Andebol de Leiria para realização do Encontro Nacional de Infantis “ENI” Masculino e Feminino.....	69
5.2. PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (5.ª fase)	70
5.3. Parceria com a Juventude Vidigalense para a realização da “Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2015”	74
5.4. Parceria com o Geocaching Leiria para a realização do evento “LeiriaCoinFest2015” no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.....	76
5.5. Apoio ao Clube Basquetebol de Leiria para organização do “VI Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco”	77
5.6. Estorno de verba relativo ao apoio à União de Freguesias de Marrazes e Barosa sobre a utilização do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais.....	78
5.7. Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização de intervenções no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria	79
5.8. Alteração ao Plano de Pagamentos para regularização de dívida da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	81
5.9. Votos de Louvor:	82
5.9.1. Juventude Vidigalense.....	82
5.9.2. Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos.....	83
5.9.3. Leiria Marcha Atlético Clube	85
5.9.4. Associação Desportiva e Recreativa da Mata.....	85

5.9.5. Grupo Alegre e Unido.....	86
5.9.6. Caliz - Clube de Aerodelismo do Liz	86
5.9.7. Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis	87
5.9.8. Centro de Convívio e Recreio do Telheiro.....	87
5.9.9. Lis Tiger Club	87
5.9.10. Juventude Desportiva do Lis	88
PONTO SEIS.....	88
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA	88
6.1. Festival de Teatro Juvenil – XXI Edição- transferência de verbas.....	88
6.2. VI FÓRUM DA EDUCAÇÃO – 8 de setembro de 2015	89
6.3. Prémios de Mérito Escolar - Regulamento para a Atribuição de Prémios de Mérito Escolar aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, dos estabelecimentos de ensino do concelho	90
6.4. Regulamento Interno do Programa de Apoio às Famílias Especiais – AFE.....	92
6.5. Minuta de Acordo de Colaboração - Programa de Apoio às Famílias Especiais (AFE)	95
6.6. Cedência do Autocarro do Município à Escola Secundária Domingos Sequeira – Projeto integrado no Clube Intercultura	97
6.7. Contrato de arrendamento com AEC – Associação de Educação e Cultura.....	97
6.8. Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Agrupamento de Escolas de Marrazes – 2015/2016	99
6.9. Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes.....	101
PONTO SETE.....	102
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO	102
7.1. Colocação de sinalização de trânsito na freguesia de Amor	102
7.2. Colocação de sinalização de trânsito na freguesia de Maceira.....	103
7.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal.....	104
7.4. Autorização para instalação no parque de estacionamento da Fonte Luminosa do serviço de limpeza de veículos – NIPG. 32679/15	104
7.5. Adenda ao Contrato de Adjudicação de Concessão do Serviço Público de Transportes Coletivos Urbanos na área da sede do Concelho de Leiria	105
7.6. Processo n.º T - 45/2015 – Elaboração do projeto de execução para reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria.....	105
7.7. Processo n.º T - 45/2015 – Empreitada para reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação de júri de procedimento.....	106
7.8. Processo n.º T – 03/2015 – Empreitada de execução de orçamento participativo de 2014 – Empreitada de execução dos projetos	108
7.9. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 1) – Revisão de Preços Definitiva para aprovação	109
7.10. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 2) – Revisão de Preços definitiva para aprovação.....	109

7.11. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 4) – Revisão de Preços definitiva para aprovação.....	110
7.12. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 5) – Revisão de Preços definitiva para aprovação.....	110
7.13. Processo n.º T – 23/2015 – Pavimentação da Estrada Municipal na Coucinheira – Limite do Concelho – Freguesia de Amor – Aprovação da minuta do contrato	111
PONTO OITO	111
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA.....	111
8.1. Proposta de reconhecimento de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de prédio urbano objeto de reabilitação urbanística: Processo de licenciamento de obras particulares n.º 33/11 - José Alexandre da Silva Antunes com NIF 211373460.....	111
8.2. Processo genérico n.º 55/15 – AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.	113
8.3. Processo genérico n.º 56/15 - AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.	114
8.4. Processo genérico n.º 57/15 - AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.	115
8.5. Processo genérico n.º 58/15 - AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.	116
8.6. Processo genérico n.º 63/15 – Aviário da Cerca, Lda.	117
8.7. Processo genérico n.º 65/15 – Gonçalo J. G. Silva, Lda.	119
8.8. Processo genérico n.º 66/15 – Gonçalo J. G. Silva, Lda.	120
8.9. Processo genérico n.º 72/15 – Agropecuária Santo André, Lda.....	121
8.10. Processo genérico n.º 73/15 - Agropecuária Santo André, Lda.	122
8.11. Processos de loteamento n.º 30/82 (1.ª FASE) – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.....	123
8.12. Edifícios devolutos e degradados.....	124
PONTO NOVE	132
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	132
9.1. Auxílio financeiro à Cáritas Diocesana de Leiria.....	132
9.2. Proposta de novo plano de pagamento com anulação de dívida e do plano de pagamento inicial - Habitação Social	133
9.3. Denúncia de contrato de arrendamento e anulação de receita	136
9.4. Atribuição de Habitação Social.....	136
9.5. Atribuição de Habitação Social.....	139
9.6. Atribuição de Habitação Social.....	142
9.7. Atribuição de Habitação Social.....	145
9.8. Atribuição de Habitação Social.....	148
PONTO DEZ	150
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE.....	150
10.1. Ocupação de Espaço Público (Decisão final de remoção) - NIPG 2015/5806 – Época Dinâmica, SA.....	150
10.2. Ocupação de Espaço Público. Anulação de guias de receita e certidões de dívida emitidas a Maria Fernanda Rebelo Ramos - (NIPG 10070/2015)	151
10.3. Publicidade - Anulação de guia de receita	151
10.4. Dia Europeu Sem Carros.....	152

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○**Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

Na sequência do acontecimento lamentável da morte de um cidadão, ocorrida na zona do Casal Ventoso, na Praia do Pedrógão, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou sobre o ponto de situação da vigilância de socorros a náufragos para aquela zona da praia.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o Instituto de Socorros a Náufragos era a Entidade que tinha a responsabilidade de garantir a vigilância nas praias. No entanto havendo zonas concessionadas, competia ao respetivo concessionário garantir 1 nadador salvador por cada 100 metros, o que em média obriga a que cada concessão terá 2 nadadores salvadores.

A Câmara Municipal vinha a suportar 50% dos respetivos custos, ou seja, assumia os encargos de 1 nadador por cada concessão.

Na época balnear finda, havia uma concessão autorizada para a zona do Casal Ventoso, cuja concessionária comunicou já no decurso da época balnear a impossibilidade de abrir o espaço, por não ter conseguido, apesar de ter percorrido várias zonas da região centro, contratar os nadadores salvadores a que estava obrigada.

A dificuldade de contratar nadadores salvadores, já era aliás conhecida, porque tanto os Bombeiros como os concessionários tiveram dificuldade nas suas contratações.

Esta situação, inviabilizou a possibilidade de garantir a vigilância daquela zona pelo que o Município sinalizou, de acordo com a Lei, toda a área que não estaria vigiada.

De seguinte, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** leu a mensagem de correio eletrónico enviada pelo Comandante Operacional Distrital, onde um munícipe agradeceu a forma como as operações de socorro decorreram, pese embora o desfecho não tenha sido o melhor. Leu também a mensagem de correio eletrónico dirigida ao Senhor Vereador Ricardo Santos, proveniente do Capitão do Porto da Figueira da Foz onde este diz que caso não haja entidade responsável pela concessão, a Câmara Municipal podia assumir a vigilância da praia, não sendo todavia obrigada a isso.

Por fim, leu uma carta que foi rececionada pela Câmara Municipal, vinda do Agrupamento de Moradores e Amigos da Praia do Pedrógão, a resumir as informações existentes da situação da falta de vigilância na Praia do Pedrógão e onde se prontificavam a assumir o encargo com nadadores salvadores para a zona em questão, durante os fins de semana, situação que foi rejeitada, mas que comprovava as dificuldades de contratação na época balnear em curso.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que, sendo Vereador do PSD, não se sentia confortável perante esta situação. Independentemente da justificação que fosse dada e de quem fosse a competência da vigilância. Na sua opinião, a Câmara Municipal podia ter feito mais, quando havia um grupo de moradores que vinha sucessivamente a fazer pressão para resolver esta situação. A Câmara Municipal devia ter tido uma posição mais proactiva e ter desenvolvido todos os esforços para colocar naquele local um nadador-salvador.

Mais propôs que se promovesse formação para nadadores salvadores, pela Junta de Freguesia ou pelos Bombeiros Municipais, uma vez que a situação iria persistir.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que só uma entidade podia promover esta formação, o Instituto de Socorros e Náufragos, ao que o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse para se realizarem parcerias com essa entidade.

Intervenção do Senhor Vereador Gonçalo Lopes

DLB N.º 0772/15 | No decorrer da época desportiva 2014, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de modelismo, destacando-se os seguintes atletas, nas diversas especialidades:

i. Campeonato Nacional 1/8 TT

- Bruno Coelho, Campeão Nacional no escalão de seniores;
- João Figueiredo, Campeão Nacional no escalão Juniores;

ii. Campeonato Nacional de 1/10 elétrico pistas modificados

- Bruno Coelho, Campeão Nacional de 1/10 Elétrico pistas modificados;

iii. Taça de Portugal de 1/10-200

- Bruno Coelho, Campeão da Taça de Portugal;

iv. Taça de Portugal de 1/10 Eléctricos de Pista

- João Martinho, Campeão da Taça de Portugal.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas do Modelis – Modelismo do Liz, acima mencionados, que obtiveram os resultado de excelência supracitados no referido Campeonato Nacional e Taça de Portugal, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas do Caliz – Clube de Aeromodelismo do Liz.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0773/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Ténis, destacando-se as atletas que obtiveram os seguintes resultados:

i. Campeonato Nacional de Ténis de Praia

- Joana Roda, Campeã Nacional, escalão Seniores em Pares Mistos;

ii. Campeonato Nacional de Ténis de Campo

- Mariana Oliveira, Campeã Nacional escalão Sub16 em Pares Femininos;
- Joana Marto, Campeã Nacional escalão Sub16 em Pares Femininos;

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor às atletas do CITL – Centro Internacional de Ténis de Leiria, acima mencionadas, que obtiveram os resultados de excelência supracitados nos referidos Campeonatos Nacionais, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor às atletas do CITL – Centro Internacional de Ténis de Leiria

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

I – O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que no seguimento da deslocação a Moçambique foi assinado um protocolo entre a Associação de Pequenas e Médias empresas de Moçambique, o Município de Leiria e o Nerlei, no sentido de tentar dinamizar as parcerias em ambos os lados, nomeadamente económicas.

Registou a forma extraordinária como esta delegação foi recebida aquando da deslocação à câmara Municipal de Nampula, entidade com a qual a Câmara Municipal tinha um acordo de cooperação, apesar dos problemas de natureza política que possuíam.

II - O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que no dia 31 de agosto, foi assinado, a proposta de ITI- Pacto Territorial, tendo distribuído o mapa de projetos para as diversas áreas, nomeadamente para a eficiência energética, iluminação pública, saúde, Educação, entre outros.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 0774/15 | Presente a ata n.º 16, referente à reunião de 21 de julho de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0775/15 | Presente a ata n.º 17, referente à reunião de 11 de agosto de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

PONTO UM

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de julho de 2015

DLB N.º 0776/15 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de julho, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apensos à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

1.2. Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Manuel Pereira Cristóvão

DLB N.º 0777/15 | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, cujo teor se transcreve:

«PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Presente pelo trabalhador Manuel Pereira Cristóvão, pertencendo ao mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e inserido na categoria de Assistente Operacional, requerimento a declarar a sua vontade em

aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local e consequente cessação do seu contrato de trabalho nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, veio regulamentar o programa de redução de efetivos a realizar no âmbito dos órgãos e serviços da Administração Local, designado por Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local.

O Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local aplica-se aos Serviços Municipalizados, abrangendo todos os trabalhadores que reúnam cumulativamente os requisitos idade igual ou inferior a 59 anos, vínculo constituído por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e se encontrem pelo menos a cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que lhe seja aplicável.

A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, veio estabelecer que os trabalhadores abrangidos pelo Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local poderiam requerer por escrito a cessação do seu contrato de trabalho, no período compreendido entre 15 de outubro de 2014 a 30 de junho de 2015, mediante requerimento.

No uso da faculdade concedida pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, e dentro do prazo legalmente estabelecido, o trabalhador Manuel Pereira Cristóvão solicitou por escrito a cessação do seu contrato de trabalho, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local.

O trabalhador mencionado reúne os requisitos de acesso ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

O valor da compensação a pagar, calculado provisoriamente, e com efeitos ao dia 30 de setembro de 2015, nos termos dos artigos 4.º a 6.º, conjugado com a segunda parte do n.º 1 do artigo 10.º, todos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, é de €27.139,00.

No orçamento dos SMAS de Leiria existe dotação orçamental destinada a suportar o pagamento de compensações por cessações de contratos de trabalho no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, prevista na classificação económica 01.02.12, verificando-se a existência de fundos disponíveis destinados a suportar o pagamento da compensação mencionadas no ponto anterior.

O Sr. Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, não emitiu parecer quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições cometidas aos SMAS de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, deliberou por unanimidade, submeter o presente assunto à Câmara Municipal de Leiria nos termos da alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, para:

- a) Autorizar a rescisão por mútuo acordo do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado constituído entre os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e o trabalhador Manuel Pereira Cristóvão abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, conforme requerido por aquele trabalhador;
- b) Aprovar a minuta do acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas a celebrar com o trabalhador identificado na alínea que antecede, que faz parte integral desta deliberação e

constitui anexo à ata, e conceder poderes ao Senhor Presidente do Conselho de Administração para assinar o acordo em representação dos SMAS de Leiria;

- c) Aprovar a extinção do posto de trabalho ocupado pelo trabalhador identificado na alínea a), considerando que o Sr. Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, não emitiu o parecer a que alude o n.º 1 do artigo 8.º, nos termos previstos na segunda parte do n.º 3 do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, relativamente à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo trabalhador requerente para a prossecução das atribuições cometidas aos SMAS de Leiria;
- d) Que, concluído o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, a Secção de Recursos Humanos reporte à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, o número de pedidos de celebração de acordos de cessação de contratos de trabalho em funções públicas e respetivos montantes compensatórios, bem como o número de acordos efetivamente celebrados e respetivos montantes compensatórios.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta supra mencionada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Procedimentos concursais para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus/Proposta para a designação dos correspondentes júris de recrutamento

DLB N.º 0778/15 | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente aos procedimentos concursais para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus/Proposta para a designação dos correspondentes júris de recrutamento, cujo teor se transcreve:

«Procedimentos concursais para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus/Proposta para a designação dos correspondentes júris de recrutamento

Presente uma informação de serviço prestada pelo Setor de Recursos Humanos e que obteve a concordância do Sr. Diretor Delegado de Administração em regime de substituição, que seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

- i) *No mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados, estão previstos 4 lugares para cargos de direção intermédia, dos quais 3 lugares são de direção intermédia de 2.º grau e 1 lugar de direção intermédia de 3.º grau;*
- ii) *As atribuições/competências/atividades inerentes aos postos de trabalho referidos são prosseguidas por 4 dirigentes, em regime de substituição, a saber:*
- Direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão administrativa e financeira, Dr.ª Dora Maria Antão Mariano;*
 - Direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão de estudos e projetos e da construção, Eng.º Armindo do Quental Faustino;*

- *Direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão de exploração e conservação, Eng.º Marco António Amorim Aguiar;*

- *Direção intermédia de 3º grau de chefe de unidade de construção, Eng.º Luis Miguel Junqueira Martins.*

- iii) *É possível promover o recrutamento, por procedimentos concursais, dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho a que correspondem os cargos dirigentes acima identificados, por recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de comissão de serviço;*
- iv) *Acresce que existe a previsibilidade orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, das verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento na rubrica económica da despesa 01010404 – “Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, pelo valor global de €143.786,42, dos quais €4.000,00 estão previstos para o ano de 2015;*
- v) *A decisão de aprovar e promover o recrutamento dos trabalhadores necessários é do Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto;*
- vi) *O júri de recrutamento de cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e os vogais designados “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica”; nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.*

Assim propõe-se ao Sr. Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, que submeta a presente proposta ao Conselho de Administração para:

- Aprovar e promover novos recrutamentos, por procedimentos concursais, dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, conforme abaixo se indica;

- Remeter à Câmara Municipal para propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designe para integrar os correspondentes júris de recrutamento, os presidentes e os vogais, conforme abaixo também se indica; e, ainda, que Assembleia Municipal aprove a sua deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos;

- Remeter à Câmara Municipal para propor à Assembleia Municipal que autorize a realização do compromisso plurianual nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro; e, ainda, que Assembleia Municipal aprove a sua deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos;

Abertura de Procedimentos Concurais

1. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de chefe da divisão administrativa e financeira e da comercial:

- a) *Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da economia, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que*

reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um licenciatura;

- b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.*
- c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas*
- d) Composição do júri:*
 - i) Presidente: A Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Sr^a Dr.^a Alzira Maria de Ascensão Marques;*
 - ii) Vogais: O Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes e a Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, a Sr^a Dr.^a Maria Leonor da Silva Correia Lourenço.*

2. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de chefe da divisão de estudos e projetos e da construção:

- a) Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da engenharia civil municipal, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um licenciatura;*
- b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;*
- c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas;*
- d) Composição do júri:*
 - i) Presidente: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Mestre Fernando Ferreira Cruz;*
 - ii) Vogais: O Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestruturas, Sr. Eng.^a César Augusto Vieira Dias e a Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, Sr.^a Dr.^a Sandra Isabel Cadima Carreira Albuquerque.*

3. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de chefe da divisão de exploração e conservação:

- a) Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da engenharia civil, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um licenciatura;*
- b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de*

decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) *Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas;*

d) *Composição do júri:*

i) *Presidente: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Dr. Ricardo de Jesus Gomes;*

ii) *Vogais: O Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias e o Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luis da Silva Oliveira.*

4. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3º grau, de chefe de unidade de construção:

a) *Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da engenharia civil e ou Arquitetura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;*

b) *Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;*

c) *Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas;*

d) *Composição do júri:*

i) *Presidente: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Dr. Florindo José Mendes Gaspar;*

ii) *O Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias e o Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luis da Silva Oliveira.”*

O Conselho de Administração nos termos do estabelecido pela alínea c) e f) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, concordando com o teor da informação, deliberou por unanimidade:

- Aprovar e promover novos recrutamentos, por procedimentos concursais, dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, conforme abaixo se indica;

- Remeter à Câmara Municipal para propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designe para integrar os correspondentes júris de recrutamento, os presidentes e os vogais, conforme abaixo também se indica; e, ainda, que Assembleia Municipal aprove a sua deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos;

- Remeter à Câmara Municipal para propor à Assembleia Municipal que autorize a realização do compromisso plurianual nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro; e, ainda, que Assembleia Municipal aprove a sua deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos;

Abertura de Procedimentos Concursais

1. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de chefe da divisão administrativa e financeira e da comercial:
 - a) Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da economia, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um licenciatura;
 - b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.
 - c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas
 - d) Composição do júri:
 - i) Presidente: A Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Srª Dr.ª Alzira Maria de Ascensão Marques;
 - ii) Vogais: O Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes e a Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, a Srª Dr.ª Maria Leonor da Silva Correia Lourenço.
2. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe da divisão de estudos e projetos e da construção:
 - a) Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da engenharia civil municipal, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um licenciatura;
 - b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;
 - c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas;
 - d) Composição do júri:
 - i) Presidente: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Mestre Fernando Ferreira Cruz;
 - ii) Vogais: O Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestruturas, Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias e a Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, Sr.ª Dr.ª Sandra Isabel Cadima Carreira Albuquerque.
3. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de chefe da divisão de exploração e conservação:
 - a) Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da engenharia civil,

dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um licenciatura;

- b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;
 - c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas;
 - d) Composição do júri:
 - i) Presidente: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Dr. Ricardo de Jesus Gomes;
 - ii) Vogais: O Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias e o Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luis da Silva Oliveira.
4. Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3º grau, de chefe de unidade de construção:
- a) Área de Recrutamento: O titular do cargo será recrutado entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados na área da engenharia civil e ou Arquitetura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
 - b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;
 - c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevistas públicas;
 - d) Composição do júri:
 - i) Presidente: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Dr. Florindo José Mendes Gaspar;
 - ii) *O Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias e o Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luis da Silva Oliveira.”.*

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º C 150974.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a. concordar com a proposta supra mencionada;
- b) propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designe para integrar os correspondentes júris de recrutamento, os presidentes e os vogais, conforme indicados, e autorize a realização do compromisso plurianual nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, solicitando a sua deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Emissão de declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março

DLB N.º 0779/15 | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Emissão de declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, cujo teor se transcreve:

«Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Emissão de declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei 22/2015 de 17 de março

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declaram, até 31 de janeiro, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Considerando que em 6 de abril de 2015, a Direção Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que, apesar da alteração à Lei ser de 17 de março, também havia lugar à emissão das referidas declarações relativamente ao ano de 2014, devendo as mesmas ser apenas à respetiva Prestação de Contas.

Deste modo, propõe-se o envio das declarações que se encontram em anexo à Câmara Municipal de Leiria, nos termos do determinado pelo artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março,

De forma a proceder em conformidade com o referido artigo, os SMAS de Leiria deverão publicitar as declarações, no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório e contas de 2014, conforme o n.º 3 do artigo 15.º do referido normativo e enviá-las à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade publicitar as declarações no sítio da Internet dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e que estas façam parte integrante do Relatório e Contas 2014. Mais deliberou que as declarações sejam remetidas à Câmara Municipal de Leiria para que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal de Leiria, conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) concordar com a proposta apresentada;
- b) remeter as declarações à Assembleia Municipal conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.5. VII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - 2.ª Revisão

DLB N.º 0780/15 | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à VII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - 2.ª Revisão, cujo teor se transcreve:

«VII MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – 2.ª Revisão

Presente VII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2015, 2.ª Revisão ao Orçamento que se consubstancia na 1.ª revisão ao Orçamento da Despesa com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante
CMLeia/Ata n.º 18, de 2015.09.01

de €50,00 cada, e na 1.ª Revisão ao PPI com inscrições/reforços e diminuições/anulações de €50,00 cada no ano de 2015 e de inscrições/reforços no montante de €6.494.500,00, no ano de 2016.

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade o seguinte:

- i. Autorizar a 1.ª revisão ao Orçamento da Despesa com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €50,00 cada, e a 1.ª Revisão ao PPI com inscrições/reforços e diminuições/anulações de €50,00 cada no ano de 2015 e inscrições/reforços no montante de €6.494.500,00 no ano de 2016, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea d) do n.º 13 da Lei 50/2012, de 31 de agosto;
- ii. Remeter a presente proposta de Revisão Orçamental à Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- iii. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação em minuta.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.6. Pedido de apoio financeiro para a reparação do pavimento na Rua Central – lugar do Sobral - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça – NIPG 34194/2015

DLB N.º 0781/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

«Considerando que:

- i. Todos os anos o Município de Leiria leva a efeito um plano de pavimentações, obras de alterações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria;
- ii. Na reunião de 13/03/2015, foi acordado com os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria, agrupar numa única empreitada o plano de intervenção para 2015 e 2016, sendo que o mesmo terá uma despesa prevista de €3.698.730,00 + IVA, para o conjunto das 18 Freguesias do Município;
- iii. Este montante foi repartido pelas Freguesias do Concelho proporcionalmente, com base nas percentagens constantes no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF);
- iv. Com base nessa forma distributiva, a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça tem direito a que fosse investido no seu território trabalhos de beneficiação de diversos arruamentos no valor de €199.060,00;
- v. No entanto, a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça solicitou que a Câmara Municipal que não executasse este ano, parte das obras de beneficiação em diversos arruamentos sitos na Freguesia, no valor de €25.000,00, e em troca, o Município de Leiria lhe concedesse um apoio financeiro de valor equivalente, a fim de permitir que a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça

procedesse à reparação do pavimento betuminoso na Rua Central do lugar do Sobral, cujas obras são estritamente necessárias e vão ao encontro das necessidades das populações da Freguesia;

- vi. Face a este pedido e aos objetivos visados pelo mesmo, e, considerando ainda, que um investimento efetuado nesta Freguesia é, também, um investimento efetuado no Concelho.
- vii. Face ao exposto e tendo em consideração a informação técnica do DIEM anexa ao processo (Anexo B), proponho, ao abrigo e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprove a atribuição do apoio financeiro no valor que €25.000,00 à União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, nas seguintes condições:

1. Este apoio só pode ser utilizado para o pagamento de despesas com a execução de obras de reparação do pavimento betuminoso na Rua Central do lugar do Sobral.
2. O apoio financeiro será pago de uma só vez, ou faseadamente, em função dos documentos comprovativos da realização da despesa, nomeadamente, das faturas que comprovem a realização das obras e depois dos serviços técnicos do DIEM verificarem, localmente, que as obras faturadas se encontram executadas;
3. O pagamento referido no número anterior está dependente, ainda, da apresentação por parte da Junta de União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça dos demais documentos previstos na Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Leiria.

A presente proposta de apoio, no valor total de €25.000,00 (vinte cinco mil euros) foi objeto de cabimento n.º 1581 e compromisso n.º 2103, ambas de 25 de agosto».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade**, remeter à Assembleia Municipal de Leiria para aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor que €25.000,00 à União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, com o cumprimento de todas as condições da proposta acima transcrita, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.7. Pedido de apoio financeiro para as obras de requalificação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira – NPIG 27535/2015

DLB N.º 0782/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

«Considerando que:

- i. Todos os anos o Município de Leiria leva a efeito um plano de pavimentações, obras de alterações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria;
- ii. Na reunião de 13/03/2015, foi acordado com os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria, agrupar numa única empreitada o plano de intervenção para 2015 e 2016, sendo que o mesmo terá uma despesa prevista de €3.698.730,00 + IVA, para o conjunto das 18 Freguesias do Município;
- iii. Este montante foi repartido pelas Freguesias do Concelho proporcionalmente, com base nas percentagens constantes no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF);

- iv. Com base nessa forma distributiva, a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira tem direito a que fosse investido no seu território trabalhos de beneficiação de diversos arruamentos no valor de €222.740,00;
- v. No entanto, a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira solicitou que a Câmara Municipal que não executasse este ano, parte das obras de beneficiação em diversos arruamentos sítios na Freguesia, no valor de €71.527,27, e em troca, o Município de Leiria lhe concedesse um apoio financeiro de valor equivalente, a fim de permitir que a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira procedesse à reparação do pavimento betuminoso na Rua do Covão, no lugar do Paço; Rua do Lagar, no lugar do Paço; Rua do Emigrante, no lugar de Sismaria e da construção de passeios e requalificação da Rua da Junqueira, no lugar da Carreira e Rua Principal, no lugar da Carreira, cujas obras são estritamente necessárias e vão ao encontro das necessidades das populações da Freguesia;
- vi. Face a este pedido e aos objetivos visados pelo mesmo, e, considerando ainda, que um investimento efetuado nesta Freguesia é, também, um investimento efetuado no Concelho.
- vii. Face ao exposto e tendo em consideração a informação técnica do DIEM anexa ao processo (Anexo C), proponho, ao abrigo e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprove a atribuição do apoio financeiro no valor que €70.000,00 à União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nas seguintes condições:
1. Este apoio só pode ser utilizado para o pagamento de despesas com a execução de obras de reparação do pavimento betuminoso na Rua do Covão, no lugar do Paço; Rua do Lagar, no lugar do Paço; Rua do Emigrante, no lugar de Sismaria e da construção de passeios e requalificação da Rua da Junqueira, no lugar da Carreira e Rua Principal, no lugar da Carreira.
 2. O apoio financeiro será pago de uma só vez, ou faseadamente, em função dos documentos comprovativos da realização da despesa, nomeadamente, das faturas que comprovem a realização das obras e depois dos serviços técnicos do DIEM verificarem, localmente, que as obras faturadas se encontram executadas;
 3. O pagamento referido no número anterior está dependente, ainda, da apresentação por parte da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira dos demais documentos previstos na Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Leiria.

A presente proposta de apoio, no valor total de €70.000,00 (Setenta mil euros) foi objeto de cabimento n.º 1582 e compromisso n.º 2104, ambas de 25 de agosto».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal de Leiria para aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de €70.000,00 à União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o cumprimento de todas as condições da proposta acima transcrita, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.8. Pedido de apoio financeiro para as obras de repavimentação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Monte Real e Carvide – NPIG 35233/2015

DLB N.º 0783/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

«Considerando que:

- i. Todos os anos o Município de Leiria leva a efeito um plano de pavimentações, obras de alterações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria;
- ii. Na reunião de 13/03/2015, foi acordado com os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria, agrupar numa única empreitada o plano de intervenção para 2015 e 2016, sendo que o mesmo terá uma despesa prevista de €3.698.730,00 + IVA, para o conjunto das 18 Freguesias do Município;
- iii. Este montante foi repartido pelas Freguesias do Concelho proporcionalmente, com base nas percentagens constantes no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF);
- iv. Com base nessa forma distributiva, a União de Freguesias de Monte Real e Carvide tem direito a que fosse investido no seu território trabalhos de beneficiação de diversos arruamentos no valor de €203.870,00;
- v. No entanto, a União de Freguesias de Monte Real e Carvide solicitou que a Câmara Municipal que não executasse este ano, parte das obras de beneficiação em diversos arruamentos sítios na Freguesia, no valor de €60.000,00, e em troca, o Município de Leiria lhe concedesse um apoio financeiro de valor equivalente, a fim de permitir que a União de Freguesias de Monte Real e Carvide procedesse à reparação do pavimento betuminoso na Rua do Comercio, no lugar do Carpalho; Rua do Ribeirito, no lugar de Gândara do Aquém; Rua da Pedrulheira, no lugar de Gândara do Aquém; Rua Principal, no lugar de Segodim; Rua dos Coelhoos, no lugar de Segodim; Rua das Claras, no lugar de Segodim e Rua Campos do Liz, lugar de Serra Porto de Urso, cujas obras são estritamente necessárias e vão ao encontro das necessidades das populações da Freguesia;
- vi. Face a este pedido e aos objetivos visados pelo mesmo, e, considerando ainda, que um investimento efetuado nesta Freguesia é, também, um investimento efetuado no Concelho.
- vii. Face ao exposto e tendo em consideração a informação técnica do DIEM anexa ao processo (Anexo D), proponho, ao abrigo e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprove a atribuição do apoio financeiro no valor que €60.000,00 à União de Freguesias de Monte Real e Carvide, nas seguintes condições:
 1. Este apoio só pode ser utilizado para o pagamento de despesas com a execução de obras de reparação do pavimento betuminoso na Rua do Comercio, no lugar do Carpalho; Rua do Ribeirito, no lugar de Gândara do Aquém; Rua da Pedrulheira, no lugar de Gândara do Aquém; Rua Principal, no lugar de Segodim; Rua dos Coelhoos, no lugar de Segodim; Rua das Claras, no lugar de Segodim e Rua Campos do Liz, lugar de Serra Porto de Urso.
 2. O apoio financeiro será pago de uma só vez, ou faseadamente, em função dos documentos comprovativos da realização da despesa, nomeadamente, das faturas que comprovem a realização das obras e depois dos serviços técnicos do DIEM verificarem, localmente, que as obras faturadas se encontram executadas;

3. O pagamento referido no número anterior está dependente, ainda, da apresentação por parte da União de Freguesias de Monte Real e Carvide dos demais documentos previstos na Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Leiria.

A presente proposta de apoio, no valor total de €60.000,00 (Sessenta mil euros) foi objeto de cabimento n.º 1583 e compromisso n.º 2105, ambas de 25 de agosto».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal de Leiria para aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de €60.000,00 à União de Freguesias de Monte Real e Carvide, com o cumprimento de todas as condições da proposta acima transcrita, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.9. Pedido de apoio financeiro para a construção de muro de suporte de terras na Rua do Alquebe, sito em Arneiro e repavimentação da rotunda e da área envolvente, situada junto ao edifício sede da Junta de Freguesia da Maceira – NPIG 35555/2015

DLB N.º 0784/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

«Considerando que:

- i. Todos os anos o Município de Leiria leva a efeito um plano de pavimentações, obras de alterações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria;
- ii. Na reunião de 13/03/2015, foi acordado com os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria, agrupar numa única empreitada o plano de intervenção para 2015 e 2016, sendo que o mesmo terá uma despesa prevista de €3.698.730,00 + IVA, para o conjunto das 18 Freguesias do Município;
- iii. Este montante foi repartido pelas Freguesias do Concelho proporcionalmente, com base nas percentagens constantes no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF);
- iv. Com base nessa forma distributiva, a Junta de Freguesia da Maceira tem direito a que fosse investido no seu território trabalhos de beneficiação de diversos arruamentos no valor de €267.880,00;
- v. No entanto, a Junta de Freguesia da Maceira solicitou que a Câmara Municipal que não executasse este ano, parte das obras de beneficiação em diversos arruamentos sitos na Freguesia, no valor de €40.000,00, e em troca, o Município de Leiria lhe concedesse um apoio financeiro de valor equivalente, a fim de permitir que a Junta de Freguesia da Maceira procedesse à construção de muro de suporte de terras na Rua do Alquebe, sito em Arneiro e repavimentação da rotunda e da área envolvente, situada junto ao edifício sede da Junta de Freguesia da Maceira, cujas obras são estritamente necessárias e vão ao encontro das necessidades das populações da Freguesia;
- vi. Face a este pedido e aos objetivos visados pelo mesmo, e, considerando ainda, que um investimento efetuado nesta Freguesia é, também, um investimento efetuado no Concelho.
- vii. Face ao exposto e tendo em consideração a informação técnica do DIEM anexa ao processo (Anexo E), proponho, ao abrigo e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal de Leiria que, no

uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprove a atribuição do apoio financeiro no valor que €40.000,00 à Junta de Freguesia da Maceira, nas seguintes condições:

1. Este apoio só pode ser utilizado para o pagamento de despesas com a execução de obras de construção de muro de suporte de terras na Rua do Alquebe, sito em Arneiro e repavimentação da rotunda e da área envolvente, situada junto ao edifício sede da Junta de Freguesia da Maceira.
2. O apoio financeiro será pago de uma só vez, ou faseadamente, em função dos documentos comprovativos da realização da despesa, nomeadamente, das faturas que comprovem a realização das obras e depois dos serviços técnicos do DIEM verificarem, localmente, que as obras faturadas se encontram executadas;
3. O pagamento referido no número anterior está dependente, ainda, da apresentação por parte da Junta de Freguesia da Maceira dos demais documentos previstos na Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Leiria.

A presente proposta de apoio, no valor total de €40.000,00 (Quarente mil euros) foi objeto de cabimento n.º 1584 e compromisso n.º 2106, ambas de 25 de agosto».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal de Leiria para aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de €40.000,00, à Freguesia da Maceira, com o cumprimento de todas as condições da proposta acima transcrita, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.10. Pedido de apoio financeiro para a reparação de pavimento na Freguesia de Regueira de Pontes – NIPG 33746/2015

DLB N.º 0785/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

«Considerando que:

- i. Todos os anos o Município de Leiria leva a efeito um plano de pavimentações, obras de alterações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria;
- ii. Na reunião de 13/03/2015, foi acordado com os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria, agrupar numa única empreitada o plano de intervenção para 2015 e 2016, sendo que o mesmo terá uma despesa prevista de €3.698.730,00 + IVA, para o conjunto das 18 Freguesias do Município;
- iii. Este montante foi repartido pelas Freguesias do Concelho proporcionalmente, com base nas percentagens constantes no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF);
- iv. Com base nessa forma distributiva, a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes tem direito a que fosse investido no seu território trabalhos de beneficiação de diversos arruamentos no valor de €88.060,00;
- v. No entanto, a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes solicitou que a Câmara Municipal que não executasse este ano, parte das obras de beneficiação em diversos arruamentos sítos na Freguesia, no valor de €65.000,00, e em troca, o Município de Leiria lhe concedesse um apoio financeiro de valor equivalente, a fim de permitir que a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes solve-se compromissos

anteriormente assumidos com a realização de obras na Rua da Caneira (Parque desportivo); Rua do Carril; Rua dos Prazeres – Matoeira; Rua Vale Pinheiro – Matoeira; Rua do Lagar – Matoeira; Rua da Sapateira; Rua da Laranjeira; Trav. da Laranjeira; Rua do Lagar e Trav. do Lagar – Chãs; Rua da “Catarina”; Rua Principal e Rua do Outeiro – Regueira de Pontes, cujas obras são estritamente necessárias e vão ao encontro das necessidades das populações da Freguesia;

- vi. Face a este pedido e aos objetivos visados pelo mesmo, e, considerando ainda, que um investimento efetuado nesta Freguesia é, também, um investimento efetuado no Concelho.
- vii. Face ao exposto e tendo em consideração a informação técnica do DIEM anexa ao processo (Anexo F), proponho, ao abrigo e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprove a atribuição do apoio financeiro no valor que €63.000,00 à Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, nas seguintes condições:
 1. Este apoio só pode ser utilizado para o pagamento de despesas com a execução de obras realizadas na Rua da Caneira (Parque desportivo); Rua do Carril; Rua dos Prazeres – Matoeira; Rua Vale Pinheiro – Matoeira; Rua do Lagar – Matoeira; Rua da Sapateira; Rua da Laranjeira; Trav. da Laranjeira; Rua do Lagar e Trav. do Lagar – Chãs; Rua da “Catarina”; Rua Principal e Rua do Outeiro – Regueira de Pontes.
 2. O apoio financeiro será pago de uma só vez, ou faseadamente, em função dos documentos comprovativos da realização da despesa, nomeadamente, das faturas que comprovem a realização das obras e depois dos serviços técnicos do DIEM verificarem, localmente, que as obras faturadas se encontram executadas;
 3. O pagamento referido no número anterior está dependente, ainda, da apresentação por parte da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes dos demais documentos previstos na Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Leiria.

A presente proposta de apoio, no valor total de €63.000,00 (Sessenta e três mil euros) foi objeto de cabimento n.º 1585 e compromisso n.º 2107, ambas de 25 de agosto».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal de Leiria para aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de €63.000,00, à Freguesia de Regueira de Pontes, com o cumprimento de todas as condições da proposta acima transcrita, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.11. Necessidade de promover a reabilitação urbana da zona consolidada da cidade de Leiria através da elaboração de propostas de novas delimitações de Áreas de Reabilitação Urbana - ARUs

DLB N.º 0786/15 | Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da

Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais definirem a estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;

2. De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. A cidade de Leiria possui uma ARU desde 2011, tendo esta resultado da reconversão da Área Crítica (ACRRU) do Centro Histórico que vigorou de 2001 até à data da publicação do Decreto-Lei n.º 207/09, de 23 de outubro (diploma que obrigou à reconversão das Áreas Críticas em ARUS);
4. Por exigência do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 23 de outubro, em 2011, a Área Crítica foi convertida em Área de Reabilitação Urbana e aprovado o respetivo Programa Estratégico;
5. Em 2012, procedeu-se à primeira alteração da delimitação da ARU do Centro Histórico (que passou a englobar a zona da Av. Heróis de Angola) tendo o respetivo Programa Estratégico sido aprovado em 2013, com um aditamento;
6. Em 30 de abril de 2015 foi aprovada, por deliberação da Assembleia Municipal, uma alteração pontual à delimitação da ARU do Centro Histórico e criada a nova ARU da N.ª Sr.ª da Encarnação com vista a criar o enquadramento e as condições necessárias para as candidaturas ao “Portugal 2020”.
7. As condições criadas pelo Acordo de Parceria Portugal 2020, referentes às abordagens integradas para o desenvolvimento das cidades, levaram à necessidade de redefinição da estratégia de intervenção de regeneração urbana da cidade de Leiria;
8. Neste contexto passou a haver condições para intervir de forma articulada em toda a parte consolidada da cidade até aos anos 50/60 do séc. XX e nas zonas ribeirinhas não intervencionadas no âmbito do Programa Polis, prosseguindo os seguintes objetivos:
 1. promover a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou a necessitar de adaptação para novas funções;
 2. dar continuidade à modernização das infraestruturas urbanas;
 3. requalificar os espaços verdes, os arruamentos e os equipamentos;
 4. Promover a melhoria geral da mobilidade através da reestruturação do sistema viário e pedonal;
 5. Melhorar as acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada, promovendo a criação de espaços inclusivos;
 6. Potenciar as condições para o desenvolvimento das atividades culturais, económicas e sociais;
 7. Proteger os valores patrimoniais e identitários da cidade tornando-a mais competitiva e atraindo mais visitantes.

Para prosseguir os objetivos delineados propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte:

- I. Que seja elaborada a proposta de alteração da delimitação da ARU do Centro Histórico, designadamente através da inclusão do Castelo na sua delimitação;
- II. Que seja elaborada proposta de alteração da delimitação da ARU da N.ª S.ª da Encarnação, de modo a englobar o tecido urbano contido entre o atual limite da ARU, a norte, e o limite sul da ARU do Centro Histórico, de modo a cobrir integralmente a área onde se pretende intervir.

- III. Que seja elaborada proposta de delimitação de nova ARU, na zona do Arrabalde D'Aquém, abrangendo as margens do rio Lis, de modo a dar continuidade à intervenção efetuada na zona ribeirinha, no âmbito do Programa Polis, requalificando urbana e paisagisticamente a zona de ligação entre o Castelo e o rio;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** decidir no sentido de se proceder à elaboração de propostas de alteração das delimitações da ARU do Centro Histórico e da ARU de N.ª S.ª da Encarnação, bem como a elaboração de proposta de delimitação de uma nova ARU na zona norte da cidade, de acordo com as delimitações da planta em anexo (Anexo G).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **arquiteta Vitória Mendes** fez uma breve apresentação sobre as novas limitações das ARUs, do Centro Histórico, do Arrabalde d'Aquém e da Nossa Senhora da Encarnação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o objetivo destas limitações era aproveitar a eficiência do apoio comunitário para intervir nestas 3 áreas.

1.12. Proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Cidade de Leiria

DLB N.º 0787/15 | Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. Por deliberação pela Assembleia Municipal de 30 de abril de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal de 14 de abril de 2015 (DR Aviso n.º 7088/2015, de 25 de junho), foi aprovada a alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da Cidade de Leiria;
4. A necessidade de intervir no castelo e de redefinir, pontualmente, os limites da ARU de modo a compatibilizá-los com os limites da ARU de N.ª S.ª da Encarnação e com a ARU a delimitar na zona do Arrabalde d'Aquém;
5. A decisão do executivo sobre a necessidade de se proceder à elaboração de propostas de alteração das delimitações das ARUs existentes e da criação de nova ARU na zona do Arrabalde D'Áquém.

Propõe-se a alteração da delimitação da ARU do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme a proposta em anexo (Anexo H) de modo a incluir o Castelo, a retirar, na delimitação a sul, o edifício do antigo Seminário de Leiria e edifício das instalações da Cruz Vermelha, dado que estes imóveis passarão a estar integrados na ARU da N.ª S.ª da Encarnação, e retificar o limite da ARU, a norte, de modo a que este coincida com as vias (Av. 25 de Abril e rotunda do estádio), ficando a parte a retirar integrada na nova ARU a delimitar nessa zona.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) concordar com a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Cidade de Leiria apresentado (Anexo H);
- b) ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) no n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.13. Proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.º S.º da Encarnação

DLB N.º 0788/15 | Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. Por deliberação pela Assembleia Municipal de 30 de abril de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal de 14 de abril de 2015 (DR Aviso n.º 7088/2015, de 25 de junho) foi aprovada a atual delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.º S.º da Encarnação;
4. A decisão do executivo sobre a necessidade de se proceder à elaboração de propostas de alteração das delimitações das ARUs existentes e da criação de nova ARU, na zona norte da cidade, de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação da parte consolidada da cidade (década de 50/60 do séc. XX);
5. A necessidade de incluir uma zona urbana que ficou confinada entre a presente ARU e a ARU do Centro Histórico, cobrindo, desta forma, o tecido urbano correspondente à cidade consolidada até aos anos 60 do séc. XX.

Propõe-se a alteração da delimitação da ARU de N.º S.º da Encarnação, conforme a proposta em anexo (Anexo I) de modo a incluir a zona urbana que ficou confinada entre a presente ARU e a ARU do Centro Histórico, cobrindo, desta forma, o tecido urbano correspondente à cidade consolidada até aos anos 60 do séc. XX.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) concordar com a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.º S.º da Encarnação apresentada (Anexo I);
- b) ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) no n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.14. Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Arrabalde D'Áquém

DLB N.º 0789/15 | Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. A decisão do executivo sobre a necessidade de se proceder à elaboração de propostas de alteração das delimitações das ARUs existentes e da criação de nova ARU, na zona norte da cidade, de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação da parte consolidada da cidade (década de 50/60 do séc. XX);
4. A necessidade de se criarem as condições necessárias para intervir de uma forma integrada numa área de cerca de 25ha, correspondente a uma zona que se estende, em ambas as margens do rio Lis, desde a Av.ª 22 de Maio, à encosta do Castelo, e que corresponde a uma zona desqualificada do ponto de vista urbano, ambiental e paisagístico.

Propõe-se a delimitação da ARU do Arrabalde D'Áquém, conforme projeto em anexo (Anexo J) de modo a criar as condições necessárias para se poder intervir de uma forma integrada numa área de cerca de 25ha, correspondente a uma zona que se estende, em ambas as margens do rio Lis, desde a Av.ª 22 de Maio, à encosta do Castelo, e que corresponde a uma zona desqualificada do ponto de vista urbano, ambiental e paisagístico.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão:

- a) concordar com a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Arrabalde D'Áquém apresentada (Anexo J);
- b) ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) no n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereador Ana Silveira** referiu que, tendo em conta a limitação da área da reabilitação urbana do estádio, pressupunha-se como objetivo principal o reordenamento da área, de modo a que se constituísse uma zona de equipamentos articulados com as zonas verdes e o rio, e que servisse de rótula entre o núcleo antigo do Arrabalde D'Áquém, o Castelo, a zona comercial da Avenida Heróis de Angola e a mais recente zona da Nova Leiria.

Mais referiu que num dos objetivos que estava na fundamentação pretendia-se redesenhar o espaço público de modo a articular os vários equipamentos existentes, estádio, piscinas e o Nerlei, que atualmente se

encontravam distribuídos no terreno, sem que estivesse subjacente uma lógica de localização, e que desse enquadramento ao futuro Pavilhão Multiusos. Questionou se esta situação significava que a construção deste pavilhão não estava a ser equacionada num curto espaço.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o espaço para o pavilhão que teve maior aceitação era encostado ao estádio e Avenida 25 de abril, mas o problema residia na inexistência de financiamento comunitário para este tipo de estruturas, pese embora o que se pretendia era uma estrutura multiusos com 4 valências: Feira de atividades económicas, Congressos, espetáculos musicais e atividades desportivas de alta competição. Não se iria avançar devido à falta de suporte financeiro para se construir.

A Senhora **Vereador Ana Silveira** disse que num outro objetivo, referia a implementação de um sistema de drenagem urbana sustentável que abrangia zonas destinadas a estacionamento, neste seguimento questionou se este sistema de drenagem se coadunava com a realização da Feira de Maio naquele local. Questionou, também qual iria ser o destino dos 10 mil m² do Topo Norte do Estádio.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que a atual localização da Feira de Maio era a melhor até agora. Não havia na periferia ou próximo da cidade de Leiria um espaço suficiente que permitisse a realização da Feira de Maio.

Mais referiu que onde se realizava antigamente a Feira de Maio, pretendia-se prolongar o espaço de estacionamento até à Ponte Europa e permitir a realização da Feira do Levante naquele local.

Quanto ao topo Norte do Estádio, mencionou que existiam poucas soluções, mas que passaria por colocar 1 ou 2 serviços públicos e o Centro Associativo Municipal naquele local.

A Senhora **Vereador Ana Silveira** disse que na sua opinião, considerava que e podia ter ido mais além, designadamente no reordenamento da malha viária, permitindo a criação do espaço pedonal ligando o Centro Histórico ao rio e com algum desalento que vê a criação desta zona de reabilitação urbana sem que esteja concluído o Plano Estratégico de Mobilidade e Transportes. Caso este plano já estivesse concluído, poderia haver uma interligação tanto com a área de reabilitação urbana como do próprio plano, sendo mais benéfico proveitoso para o Município de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o Plano Estratégico de Levantamento Urbano, assentava em 3 mini planos, sendo um deles relacionado com a mobilidade. Este iria ser redefinido, pretendendo-se dar corpo à ligação desde as Cortes à foz do rio Lis, e fazer uma ciclovia ao longo de todo o rio.

PONTO DOIS

UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro

DLB N.º 0790/15 | Presente o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, para apresentar no âmbito do Aviso de convite EIDT-99-2015-03, destinado aos Municípios dos centros urbanos de nível superior que tencionem contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano daqueles Programas Operacionais.

Resulta do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais que os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior ou Autoridades Urbanas devem apresentar um **Plano Estratégico de**

Desenvolvimento Urbano desde que pretendam contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano, designadamente:

a) 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;

b) 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

c) 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Enquadramento

O Acordo de Parceria Portugal 2020 estabelece o seguinte, no capítulo referente às abordagens integradas para o desenvolvimento territorial:

As intervenções tendentes à regeneração e revitalização urbana em centros urbanos de nível superior terão de ser apresentadas sob a forma de uma proposta integrada. O quadro de implementação dos planos de ação de regeneração urbana (PI 9.8, 6.5 e 4.5), nomeadamente os concursos e os seus requisitos, serão definidos pelas AG dos POR (CCDR), em articulação com as agências públicas com responsabilidade nesta política (e.g. DGT e IHRU) e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, de forma a garantir uma abordagem coerente e focalizada na respetiva região, bem como assegurar a necessária articulação com os instrumentos de ordenamento do território e as restantes abordagens territoriais previstas no Acordo de Parceria.

(...)

Por sua vez, o texto dos Programas Operacionais, no Capítulo relativo à Abordagem Integrada do Desenvolvimento Territorial, e em concreto no que se refere às Ações integradas para o desenvolvimento urbano sustentável (AIDUS) explicita:

As autoridades urbanas (Municípios) propõem à Autoridade de Gestão (AG) uma estratégia integrada de desenvolvimento urbano (planos estratégicos de desenvolvimento urbano) incluindo, designadamente, as prioridades de investimento 4e, 6e e 9b e a respetiva dotação.

A AG, em articulação com as agências públicas com responsabilidade nesta política (e.g. DGT e IHRU) e a AD&C, seleciona os planos estratégicos de desenvolvimento urbano propostos pelas autoridades urbanas, garantindo uma abordagem coerente e focalizada na respetiva região, e uma adequada articulação com os instrumentos de ordenamento do território e as restantes abordagens territoriais previstas no Acordo de Parceria.

Os planos estratégicos de desenvolvimento urbano são selecionados em função de princípios de seleção comuns que ponderam a proporcionalidade do investimento proposto, a capacidade administrativa das autoridades urbanas, as características sociofuncionais do espaço a intervir, a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana, e assegurem uma dimensão crítica que permita a obtenção de impactes relevantes da intervenção na redensificação da população urbana e no desenvolvimento urbano sustentável, em matéria de qualidade ambiental e urbanística.

Os planos estratégicos de desenvolvimento urbano selecionados são implementados pelas autoridades urbanas, incluindo a seleção das operações que dão concretização à estratégia.

Porém, antes da autoridade urbana poder implementar a estratégia deverão estar definidos:

- Plano de mobilidade urbana sustentável (4e); definido ao nível de NUTS III.

- Plano de ação para a regeneração urbana para as áreas específicas selecionadas (6e); tendo em vista o pretendido enfoque territorial das intervenções, no que diz respeito à dimensão territorial, será critério base constituir uma área territorialmente delimitada, incidindo em espaços inframunicipais das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, em concreto centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas de conversão de zonas industriais abandonadas.

- Planos de ação integrados para a comunidade desfavorecida objeto de intervenção (9b), com uma delimitação territorial definida no plano integrado local, correspondendo a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características socio-funcionais do espaço.

Face ao exposto, o Município de Leiria, enquanto centro urbano de nível superior, tenciona contratualizar com o Programa Operacional Regional do Centro as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano, designadamente as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano 4.5; 6.5 e 9.8, tendo para o efeito elaborado o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), nos termos do aviso EIDT-99-2015-03, que estabelece as principais orientações estratégicas, em coerência com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial já aprovada, sinalizando os principais problemas e prioridades para enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais das zonas urbanas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano a submeter no âmbito da candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Dr. Pedro Marques**, líder responsável da equipa que estava a congeminar o Plano estratégico de Desenvolvimento, fez uma breve exposição do Plano.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que este plano visava selecionar e sintetizar as ações de investimento que consubstanciam a estratégia definida e asseguram a estratégia do Município de Leiria. Estas ações estão definidas em 3 grandes áreas: mobilidade urbana sustentável, regeneração urbana, e Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas num total de 27 milhões de euros.

Mais referiu que na página 24 deste plano, mencionava a intervenção para o Largo da República, focado os seguintes objetivos específicos: aumento do conforto em termos de mobilidade e segurança, aumento de conforto no âmbito de emissão de CO₂, aumento do conforto em termos climatéricos, com o alargamento de passeios e remoção de barreiras arquitetónicas, redução das faixas de rodagem, implementação de mobiliário urbano e ordenamento do estacionamento, preferencialmente enterrado. Questionou a razão pela qual a empreitada estava prevista na estrutura de custo e investimento, e o valor de 3 milhões de euros para a reabilitação do Largo da República era manifestamente pouco, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** clarificou que este valor era meramente indicativo, até mesmo sem estar em causa o tipo de estacionamento, porque terá de se arranjar uma solução para cruzamento para a Escola

Superior de Educação e para a Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, que possivelmente passará pela construção de uma rotunda junto à Câmara Municipal, pese embora existam muitas propostas, mas não havia nada e concreto quanto à solução.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** mencionou que, na página 49, dizia respeito ao sistema urbano do eixo comercial envolvente da Avenida Heróis de Angola. Perguntou se iriam ser tidas em conta algumas das ideias apresentadas no projeto “Leiria – Regeneração Urbana – Um novo Impulso”, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não seria viável.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou como estava a ser pensado fazer a interligação entre o investimento público e o investimento privado.

A título de considerações finais, a Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que, os vereadores eleitos pelo PSD não podiam votar favoravelmente, sem conhecer detalhadamente os projetos de intervenção ou por os projetos não estarem iniciados ou por ainda estarem em fase de elaboração. Lamentou o facto de estar a recorrer a uma candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano sem que estivesse concluído o Plano Estratégico de Mobilidade e Transportes, de forma a complementarem-se entre si.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que este plano era um conjunto de intenções, ou seja, poderia haver algumas destas propostas que poderiam não ser executadas. Tratava-se de um plano estratégico que estava sujeito a várias condicionantes, nomeadamente ser ou não ser financiado. No que concerne à ligação entre investimento privado e público, 10% do investimento público será para afetar a projetos com prioridade.

PONTO TRÊS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos

3.1.1. Voto de pesar

DLB N.º 0791/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Fernando Pedro Cordeiro Santos, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra, Senhora Maria Joaquina.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.2. Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho (carreira geral de assistente operacional)

DLB N.º 0792/15 | Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“Proposta

Considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atenta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para o ano de 2015, se conclui pela inexistência, em número suficiente, de Assistentes Operacionais em exercício de funções, encontrando-se vagos 8 postos de trabalho, quer por terem ficado previstos e não ocupados, quer por aposentação de trabalhadores ou pela passagem à situação de licença sem remuneração de longa duração, a que correspondem necessidades permanentes, e as áreas de atividade de Apoio Geral (4), Condutor de Máquinas Pesadas, Veículos Especiais e Viaturas Ligeiras (2), e Ação Educativa (2);
- ii) Por conseguinte, é possível promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa, atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP;
- iii) A previsibilidade orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado, mais concretamente dos que abaixo se indicam (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro), se encontra consubstanciada nas declarações de cabimento e compromisso apenas ao processo na presente data;
- iv) O recrutamento é imprescindível, considerando verificar-se carência de recursos humanos ao nível da carreira de Assistente Operacional, sendo que, desde 1 de janeiro de 2012, foram desligados do serviço por aposentação 38 assistentes operacionais, e que, por outro lado, no mesmo período verificou-se o recrutamento de apenas 2 assistentes operacionais;
- v) Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação e da Cultura, áreas em que o Município de Leiria tem vindo a apostar de uma forma crescente, sendo necessário reforçar os recursos humanos aí afetos, por forma a manter ou até aumentar as atividades desenvolvidas, tornando-se também necessário reforçar os recursos humanos afetos a outras áreas de atividade que também prestam apoio ao nível da Cultura e Educação, bem como de uma forma genérica a toda a atividade do Município;
- vi) O Município de Leiria não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estando no entanto impedido de, no ano 2015, aumentar a despesa com pessoal, o que se verifica, considerando as aposentações, rescisões de contratos, licenças sem remuneração e mobilidades de trabalhadores para outras entidades registadas até à data, encontrando-se cumpridos os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 5 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- vii) Verifica-se o cumprimento, pontual e integral, pelo Município de Leiria, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- viii) Observada a evolução global dos recursos humanos no Município de Leiria nos últimos 3 anos, verifica-se que, nos termos dos mapas de pessoal aprovados, em 2012 encontravam-se ocupados 675 postos de trabalho, em 2013, encontravam-se ocupados 663 postos de trabalho, em 2014 encontravam-se ocupados 652 postos de trabalho, e em 2015 encontravam-se ocupados 648 postos de trabalho (contando com a integração dos trabalhadores que transitaram da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M.);

- ix) De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na redação dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), enquanto essa não esteja constituída;
- x) Se tratam de necessidades permanentes de recrutamento insuscetíveis de satisfação pela aplicação do disposto na primeira parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por a Câmara Municipal de Leiria não dispor de candidatos em reserva de recrutamento.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Leiria, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a abertura dos procedimentos concursais a seguir identificados, sendo que, caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente, deverá propor à Assembleia Municipal que, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, autorize a promoção da abertura dos procedimentos concursais, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

1. Identificação dos procedimentos concursais e dos postos de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 04 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2015):

- a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 04;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Apoio Geral, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos/Nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável.
- d) Local de trabalho: Localiza-se na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (2), Divisão de Aprovisionamento e Património (1) e Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (1) da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho;
- e) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

f) Composição e identificação do júri:

i) Presidente: A Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, Sr.ª Dr.ª Sofia Pereira;

ii) Vogais efetivos: A Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, Sr.ª Eng.ª Ana Margarida Fazenda Campos Morais, e a Técnica Superior, Sr.ª Dr.ª Anabela Gomes Carvalho;

iii) Vogais Suplentes: A técnica superior, Sr.ª Dr.ª Vânia Cecília Marques Carvalho, e o Técnico Superior, Sr. Dr. Luís Duarte Tavares;

Que o presidente do júri acima seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

1.2. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.002.2015):

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;

b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 02;

c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Condutor de Máquinas Pesadas, Veículos Especiais e Viaturas Ligeiras, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

d) Local de trabalho: Localiza-se na Divisão de Manutenção e Conservação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange a área do Concelho;

e) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

f) Requisitos especiais de admissão: Carta de condução válida na categoria C; Carta de Qualificação de Motorista de Veículos de Mercadorias válida, quando obrigatória em função da idade;

g) Composição e identificação do júri:

i) Presidente: O Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Sr. Eng.º César Augusto Vieira Dias;

ii) Vogais efetivos: O Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luís da Silva Oliveira, e o encarregado operacional, em mobilidade interna intercategorias na categoria de Encarregado Geral Operacional, Sr. Joaquim José Oliveira Marques;

iii) Vogais Suplentes: O Técnico Superior, Sr. Eng.º João Carlos Antunes Ferreira, e a Técnica Superior, Sr.ª Dr.ª Alexandra Margarida Almeida Rodrigues Marques Ferreira;

Que o presidente do júri acima seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

1.3. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.003.2015):

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;

- b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 02;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de Ação Educativa, tendo em vista a prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- d) Local de trabalho: Localiza-se nos Jardins de Infância afetos à Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca da Direção Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, e abrange da área do Concelho;
- e) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;
- f) Composição e identificação do júri:
- i) Presidente: O Chefe da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca, Sr. Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício;
 - ii) Vogais efetivos: As Técnicas Superiores, Sr.ª Dr.ª Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal, e Sr.ª Dr.ª Célia Cristina Santos Rodrigues;
 - iii) Vogais Suplentes: Os técnicos superiores, Sr. Dr. Sérgio Manuel Carvalho Ferreira, e Sr. Dr. Luís Duarte Tavares;

Que o presidente do júri acima seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

2. Constituição das relações jurídicas de emprego público:

- a) Modalidade: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;
- b) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cfr. n.º 3 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, conforme disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela ordem que a seguir se indica:

- Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
- Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;

- Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

O recrutamento a título excepcional é justificado atentos os seguintes fundamentos:

i) A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos em qualquer uma das áreas de atividade;

ii) A Câmara Municipal de Leiria promoveu, entre 2009 e 2011, a abertura de cerca de 59 procedimentos concursais, tendo porém, o número de candidaturas formalizadas por trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sido reduzido, e na maioria dos procedimentos inexistente;

iii) Sem prejuízo do reconhecimento, nalguns casos, da existência de trabalhadores integrados em carreira, aptos para o exercício de algumas daquelas funções, a mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço também não se afigura como alternativa viável, porquanto, e a verificar-se, ocasionaria, certamente, sérios problemas em termos do funcionamento dos serviços, atenta a impossibilidade de assegurar, por qualquer via, a prossecução das atribuições, competências ou atividades associadas a qualquer um dos postos de trabalho de origem dos trabalhadores;

iv) Por fim, os princípios de economia processual e de aproveitamento dos atos administrativos.

3. Métodos de seleção obrigatório(s) e complementar:

a) Provas de conhecimentos e avaliação psicológica; ou

b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências: tratando-se do recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa; ou que estejam colocados em situação requalificação e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa, *exceto quando afastados por escrito*.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que, caso sejam apenas admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sejam utilizadas as provas de conhecimentos e ou a avaliação curricular como único método de seleção obrigatório (cfr. n.º 5 do artigo 36.º da LTFP).

Complementarmente ao(s) método(s) de seleção obrigatório(s) acima indicado(s), que seja aplicado o método de seleção facultativo - entrevista profissional de seleção, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP.

Por fim, e antes de ser dado cumprimento ao disposto no ponto 5, deverão os júris designados proceder à correspondente seleção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos e à fixação dos parâmetros de avaliação e suas ponderações, das grelhas classificativas e dos sistemas de valoração final dos métodos de seleção (cfr. alíneas b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011), devendo as atas que consubstanciem as deliberações que naquele âmbito sejam tomadas ser facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4. Prazo para formalização de candidaturas:

Em cumprimento do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, que seja estabelecido o prazo máximo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, contados da data da publicação integral daqueles procedimentos na 2.ª série do Diário da República.

5. Publicitação:

Que a publicitação dos procedimentos seja efetuada pelos meios previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, devendo ser precedida pela consultada à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, a saber INA, para que confirme a (in)existência de candidatos em reservas que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal [cfr. segunda parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011], sendo que, caso existam, será necessário finalizar os procedimentos concursais já iniciados por aquela entidade, com a realização de uma entrevista profissional de seleção, a aplicar pelo júri designado para cada um dos procedimentos, numa proporção de 3 candidatos para um posto de trabalho, por razões de celeridade processual, com respeito pela sua ordenação, bem como pela prioridade legal da respetiva situação jurídico funcional, conforme disposto no n.º 4 do artigo 47.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Leiria e Paços do Concelho, em 26 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara | Raul Castro”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e, em consonância com a mesma, propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

- a) Autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos 8 postos de trabalho identificados, a que corresponde a carreira e categoria de Assistente Operacional, e as áreas de atividade de Apoio Geral (4 postos de trabalho), Condutor de Máquinas Pesadas, Veículos Especiais e Viaturas Ligeiras (2 postos de trabalho) e Ação Educativa (2 postos de trabalho), por procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinados a candidatos com e sem vínculo de emprego público, ficando a correspondente publicitação condicionada à verificação prévia da impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria ocupar todos ou alguns dos postos de trabalho em causa, por recurso às reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (INA).
- b) Aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do disposto dos números 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação é aprovada em minuta

3.1.3. Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho (carreira não revista de bombeiro municipal)

DLB N.º 0793/15 | Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“Proposta

Considerando:

- i) Que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atentas as previsibilidades e execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para o ano de 2015, se conclui pela inexistência, em número suficiente, de Bombeiros Municipais em exercício de funções, encontrando-se vagos 8 postos de trabalho;
- ii) Que se tratam de necessidades permanentes de recrutamento, tendo desde logo no mapa de pessoal aprovado para 2015 ficado previsto o recrutamento de 6 bombeiros municipais;
- iii) E que, por conseguinte, é possível promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa, atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP;
- iv) A previsibilidade orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado, mais concretamente dos que abaixo se indicam (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro), consubstanciada nas declarações de cabimento e compromisso apenas ao processo na presente data;
- v) Verificar-se que, observada a evolução global dos recursos humanos no Município de Leiria nos últimos 3 anos, nos termos dos mapas de pessoal aprovados, em 2012 encontravam-se ocupados 675 postos de trabalho (63 bombeiros municipais), em 2013 encontravam-se ocupados 663 postos de trabalho (61 bombeiros municipais), em 2014 encontravam-se ocupados 652 postos de trabalho (58 bombeiros municipais), e em 2015 encontravam-se ocupados 648 postos de trabalho, contando com a integração dos trabalhadores que transitaram da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., (59 bombeiros municipais);
- vi) O recrutamento ser imprescindível, considerando verificar-se carência de recursos humanos ao nível da carreira de Bombeiro Municipal, sendo que, entre 01 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014, verificou-se o falecimento de 1 Bombeiro Municipal, foram desligados do serviço por aposentação 3 Bombeiros Municipais, e que, considerando o ano 2015, verifica-se que 1 Bombeiro Municipal encontra-se a aguardar a aposentação, 1 Bombeiro Municipal cessou o contrato de trabalho ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local, e 4 Bombeiros Municipais encontram-se na situação de licença sem vencimento, 2 dos quais de longa duração;
- vii) Não obstante em 2011 terem sido contratados 12 Bombeiros Municipais na categoria de 3.ª classe (recrutadas), tendo todos concluído com sucesso o respetivo período experimental, não se verificou, após essa data, o recrutamento de novos trabalhadores, sendo que o recrutamento destes visou o

suprimento de carências de recursos humanos identificadas em 2009, aquando da abertura do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 12 bombeiros municipais na categoria de 3.ª classe | recrutas, com a referência PCCR – 37/2009;

- viii) Que o cumprimento das atribuições cometidas à Divisão de Proteção Civil e Bombeiros do Município de Leiria é de manifesto interesse público, não podendo o regular funcionamento daquela unidade orgânica ser posto em causa por falta de pessoal (Bombeiros Municipais), e que, dado tratar-se de um grupo profissional especializado, com uma forte componente de formação teórica e prática, não podem ser afetas àquelas funções trabalhadores de outros grupos profissionais, designadamente através de mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço;
- ix) Que o Município de Leiria não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estando no entanto impedido de, no ano 2015, aumentar a despesa com pessoal, o que se verifica, considerando as aposentações, rescisões de contratos, licenças sem remuneração e mobilidades de trabalhadores para outras entidades registadas até à data, encontrando-se cumpridos os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 5 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- x) Verificar-se o cumprimento, pontual e integral, pelo Município de Leiria, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- xi) Que, por força do disposto no ponto i) da alínea b) n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, até ao início de vigência da revisão, as carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e as de corpos especiais, bem como a integração dos respetivos trabalhadores, regem-se pelas disposições normativas aplicáveis a 31 de dezembro de 2008 [incluindo os procedimentos concursais], com as alterações decorrentes dos artigos 156.º a 158.º, 166.º e 167.º da LTFP e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, sem prejuízo da verificação do disposto no ponto ii) da mesma alínea;
- xii) Que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na redação dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), enquanto essa não esteja constituída.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Leiria, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a abertura do procedimento concursal a seguir identificado, sendo que, caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente, deverá propor à Assembleia Municipal que, nos termos da competência que lhe é conferida

pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, autorize a promoção da abertura do procedimento concursal, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

1. Identificação do procedimento concursal e dos postos de trabalho a ocupar por aquela via:

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de bombeiros municipais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, aplicáveis por força das disposições conjugadas do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e, em tudo o que não contrarie aquelas disposições legais, do Regulamento de Ingresso, Acesso e Promoção na Carreira de Bombeiro Municipal, de 06 de Novembro de 1995, nos termos que de seguida se indicam:

- a) Carreira/categoria: Bombeiro Municipal / Bombeiro Municipal de 3.ª Classe | recruta (**ref. pccr.004.2015**);
- b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 08;
- c) Conteúdo funcional: Aprovado em Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002: a) Combater os incêndios; b) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; c) Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; d) Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; e) Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; f) Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; g) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; h) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; i) Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.
- d) Local de trabalho: Localiza-se na Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, e abrange a área do Concelho, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares relativas à matéria;
- e) Habilitações académicas exigidas: 9.º ano de Escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;
- f) Composição e identificação do júri: nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 12.º e artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri é constituído pelos elementos que de seguida se identificam, sendo o presidente do júri substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:
 Presidente: O Chefe da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, Sr. Tenente-coronel Artur Manuel Mendes Figueiredo;
 Vogais efetivos: O Subchefe, Sr. Horácio Sousa Santos, e o Bombeiro Municipal de 1.ª Classe, Sr. José Manuel Valente Rodrigues Rito;
 Vogais suplentes: Os Bombeiros Municipais de 1.ª Classe, Sr. Domiciano Marques Godinho e Sr. Carlos Alberto Sousa Gomes.
- g) Prazo de validade: O concurso é válido pelo prazo de um ano para o preenchimento dos lugares vagos existentes e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade.

2. Constituição das relações jurídicas de emprego público:

- a) Modalidade: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP, a iniciar com o decurso de período experimental equivalente ao da duração do estágio (um ano);
- b) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cfr. n.º 3 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela ordem que a seguir se indica:

- Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
- Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;
- Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

O recrutamento a título excecional é justificado atentos os seguintes fundamentos:

- v) A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos naquela área;
- vi) Os candidatos a estágio para Bombeiro Municipal de 3.ª Classe têm de ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso, não sendo por isso expectável a formalização de candidaturas, por candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente para ocupar a totalidade dos lugares postos a concurso;
- vii) O preenchimento de postos de trabalho pode ocorrer, nos termos previstos na LTFP, por consolidação de mobilidade interna na categoria, sendo que o Município de Leiria não tem qualquer Bombeiro Municipal a exercer funções naquela modalidade, nem se têm registado pedidos nesse sentido, sendo sempre necessário a obtenção do acordo dos serviços de origem, tanto para a constituição como para a consolidação, sendo provável que também os outros órgãos ou serviços registem igual a escassez de recursos humanos para o exercício daquelas funções;
- viii) Por fim, os princípios de economia processual e de aproveitamento dos atos administrativos.

3. Métodos de seleção:

Que a seleção dos candidatos ao concurso externo de ingresso a que se refere o ponto 1 seja efetuada por recurso aos métodos de seleção previstos no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, e que de seguida se indicam, bem como Exame Psicológico de Seleção, atentas as normas e as regras processuais respetivamente previstas nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento de Ingresso, Acesso e Promoção e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

a) Inspeção médica (IM):

- i) Carácter: Eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a menção classificativa de Não apto;
- ii) Finalidade: Avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções a que se candidatam, e é realizada por médico a indicar pela Câmara Municipal de Leiria;
- iii) Cotação: O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de *Apto* ou *Não apto*;

b) Prova de conhecimentos gerais (PCG):

- i) Carácter: Eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sem arredondamentos;
- ii) Finalidade: Avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções a que se candidatam;
- iii) Programa: Regime Jurídico das Autarquias Locais; Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais; Estatuto dos Bombeiros Profissionais da Administração Local; Regulamento Geral do Estágio dos Bombeiros Profissionais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- iv) Forma: Escrita;
- v) Natureza: Teórica;
- vi) Duração: Duas horas, com trinta minutos de tolerância;
- vii) Legislação necessária à realização: Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atentas as revogações instituídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- viii) Material necessário à realização: Caneta e legislação para consulta (disponível na página eletrónica do Diário da República em <http://dre.pt> - não anotada nem comentada).

c) Provas práticas (PP):

- i) Carácter: Eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores em qualquer uma delas;
- ii) Finalidade: Avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos candidatos, bem como a sua capacidade e resistência para o exercício das funções a que se candidatam;
- iii) Programa:

Flexões de braços na trave (barra):

Finalidade: avaliar a força superior, em especial dos músculos flexores/extensores dos membros superiores;

Duração: igual ao período de tempo utilizado até à interrupção das repetições;

Execução: precedendo aquecimento, à voz de "em posição", dada pelo controlador, o executante, por meio de um salto para o qual pode haver ajuda, deve tomar a posição inicial, suspendendo-se na trave (colocada a 2 metros do solo) em suspensão facial, com as palmas das mãos para a frente, mantendo os braços completamente estendidos, o corpo em posição vertical e perdendo o contacto dos pés com o solo, à voz de "começar", e só então, o executante deve fletir os dois braços simultaneamente, até ultrapassar com o

queixo a parte superior da trave; em seguida, voltará à posição inicial, pela extensão completa dos braços; devendo realizar, nestas condições, o maior número possível de flexões de braços, sem interrupções;

Cotação (Clas. Braços.): o número de retornos à posição inicial é cotado nos termos da tabela de classificação das provas práticas em anexo, até ao limite máximo de 20,00 valores, não sendo consideradas, para efeitos de determinação da pontuação a atribuir, as flexões realizadas antes da ordem do controlador, por forma a aproveitar o balanço do salto inicial, bem como aquelas em que o corpo não permaneça em posição vertical durante o exercício, ou as efetuadas com balanço ou movimentos de pernas (pedalar) ou após a interrupção do exercício;

Exercícios abdominais:

Finalidade: Avaliar a força média, em especial o nível funcional dos músculos abdominais;

Duração: 02 minutos;

Execução: Precedendo aquecimento, o executante, deitado em posição dorsal, com as pernas fletidas a 90.º e naturalmente afastadas, as mãos na nuca, com os dedos entrecruzados, e os pés fixos no espaldar (ou os tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos, a seu lado), à voz de "começar" dada pelo controlador, que estará munido com um cronómetro, o executante eleva, flete e torce o tronco, tocando com o cotovelo direito|esquerdo no joelho esquerdo|direito, e retomando de seguida a posição inicial (em cada repetição deve alternar o cotovelo e o joelho), devendo realizar, nestas condições, o maior número possível de repetições;

Cotação (Clas. Abdom.): o número de retornos à posição inicial é cotado nos termos da tabela de classificação das provas práticas, em anexo, até ao limite máximo de 20,00 valores, não sendo considerados, para efeitos de determinação da pontuação a atribuir, os abdominais realizados em que as mãos sejam tiradas da nuca, em que a bacia saia do chão (corpo arqueado para facilitar a flexão) ou em que os ombros não toquem no solo no retorno à posição inicial;

Teste de cooper:

Finalidade: Avaliar a capacidade de resistência.

Duração: 12 minutos.

Execução: Precedendo aquecimento, os executantes, à medida que vão sendo chamados, dirigem-se para trás da linha de partida que lhes é indicada, e, ao sinal de partir (pode ser: voz, apito ou pistola), começam a correr à volta da pista, enquanto os controladores contam e registam o número de voltas que cada indivíduo executa e vão avisando do tempo gasto ou do tempo que falta; ao fim de 12 minutos o controlador emite um sinal sonoro, que seja audível para todos e previamente referido; a este sinal os executantes devem parar e permanecer no mesmo local, até à chegada do controlador para registar o número aproximado de metros que cada executante percorreu, para além das voltas completas; finda esta operação os executantes devem abandonar a pista.

Cotação (Clas. Cooper): O número total de metros percorridos, correspondente ao número total de voltas completas vezes o perímetro da pista, acrescido do número de metros para além das voltas completas, é cotado nos termos da tabela de classificação das provas práticas, em anexo, até ao limite máximo de 20,00 valores;

i) Duração: Um dia;

ii) Fórmula classificativa: $[(2 \times \text{Clas. Cooper}) + \text{Clas. Braços} + \text{Clas Abdom.}] / 4$

vi) Material necessário à realização: Traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica).

d) Exame Psicológico de Seleção (EPS):

O exame psicológico de seleção visa avaliar as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a adequação dos candidatos dos lugares postos a concurso, tem carácter eliminatório, quando a classificação obtida for inferior a 12 valores.

No exame psicológico são atribuídas as seguintes menções qualitativas:

Favorável preferencialmente – 20 valores;

Bastante Favorável – 16 valores;

Favorável – 12 valores;

Favorável com reservas – 8 valores;

Não favorável – 4 valores.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do mesmo.

4. Publicitação

Por fim, e previamente à publicitação do concurso externo a que se refere o ponto 1 da presente proposta, pelos meios previstos no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, bem como na Bolsa de Emprego Público, que seja dado conhecimento ao júri designado para que proceda à fixação do sistema de classificação final, incluindo da respetiva fórmula classificativa, bem como dos critérios de preferência sempre que subsistir igualdade de classificação após a aplicação dos critérios legalmente estabelecidos.

5. Prazo para formalização de candidaturas:

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, que seja estabelecido o prazo máximo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, contados da data da publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República.

Leiria e Paços do Concelho, em 26 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara | Raul Castro”

Anexo

- Tabela de classificação das provas práticas -

Flexão de braços na trave (barra)	Exercícios abdominais	Teste de Cooper	Classificação	Flexão de braços na trave (barra)	Exercícios abdominais	Teste de Cooper	Classificação
18	85	3400	20,00		43	2460	10,60
		3380	19,80		42	2440	10,40
	84	3360	19,60		41	2420	10,20
17		3340	19,40	5	40	2400	10,00
	83	3320	19,20		39	2380	09,80
		3300	19,00		38	2360	09,60
16	82	3280	18,80		37	2340	09,40
		3260	18,60		36	2320	09,20
	81	3240	18,40		35	2300	09,00
15		3220	18,20	4	34	2280	08,80
	80	3200	18,00		33	2260	08,60
	79	3180	17,80		32	2240	08,40
14	78	3160	17,60		31	2220	08,20

	77	3140	17,40		30	2200	08,00
	76	3120	17,20		29	2180	07,80
	75	3100	17,00		28	2160	07,60
13	74	3080	16,80	3	27	2140	07,40
	73	3060	16,60		26	2120	07,20
	72	3040	16,40		25	2100	07,00
	71	3020	16,20		24	2080	06,80
12	70	3000	16,00		23	2090	06,60
	69	2980	15,80		22	2070	06,40
	68	2960	15,60		21	2060	06,20
	67	2940	15,40		20	2050	06,00
11	66	2920	15,20	2	19	2040	05,80
	65	2900	15,00		18	2030	05,60
	64	2880	14,80		17	2020	05,40
	63	2860	14,60		16	2010	05,20
10	62	2840	14,40		15	2000	05,00
	61	2820	14,20		14	1990	04,80
	60	2800	14,00		13	1980	04,60
	59	2780	13,80		12	1970	04,40
9	58	2760	13,60		11	1960	04,20
	57	2740	13,40		10	1950	04,00
	56	2720	13,20		9	1940	03,80
	55	2700	13,00		8	1930	03,60
8	54	2680	12,80		7	1920	03,40
	53	2660	12,60		6	1910	03,20
	52	2640	12,40		5	1900	03,00
	51	2620	12,20		4	1890	02,80
7	50	2600	12,00		3	1880	02,60
	49	2580	11,80		2	1870	02,40
	48	2560	11,60		1	1860	02,20
	47	2540	11,40			1850	02,00
	46	2520	11,20			1840	01,80
6	45	2500	11,00			1830	01,60
	44	2480	10,80			1820	01,40
						1810	01,20
						1800	01,00
						1790	00,80
						1780	00,60
						1770	00,40
						1760	00,20

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e, em consonância com a mesma, propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

- a) Autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos 8 postos de trabalho identificados, a que corresponde a carreira de Bombeiro Municipal e a categoria de Bombeiro

Municipal de 3.ª Classe | Recruta, por concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 8 bombeiros municipais de 3.ª Classe | recrutas (ref. pccr.004.2015), válido para o preenchimento dos lugares vagos existentes e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade (1 ano), com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

- b) Aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do disposto dos números 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação é aprovada em minuta

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 0794/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO L).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 4 e 25 de agosto de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 481 a 523, 526 a 554 e 557, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 3496, 3497, 3963, 4172, 4173, 4224, 4244, 4266, 4267 a 4275, 4277 a 4328, 4330 a 4353, 4355 a 4393, 4395 a 4483, 4485 a 4488, 4490 a 4495, 4498 a 4517, 4519 a 4536, 4538 a 4545, 4547 a 4560, 4562 a 4572, 4574 a 4606, 4609 a 4611, 4613 a 4621 e 4623 a 4624, no valor total de €2.308.249,43.

3.2.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0795/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 25 de agosto de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €17.411.498,68, sendo de Operações Orçamentais €16.082.089,62 e de Operações de Tesouraria €1.329.409,06, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo M).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.2.3. Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo

DLB N.º 0796/15 | Presente a informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2015, do Município de Leiria (Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento), prestada pelo auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Anexo N).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2015, do Município de Leiria (Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento), prestada pelo auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e **deliberou por unanimidade** remeter a referida informação à Assembleia Municipal, para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.4. Atribuição de fundos de manei

DLB N.º 0797/15 | Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de manei para pagamento de despesas urgentes e inadiáveis durante o ano de 2015, e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, solicita-se autorização para a constituição do fundo de manei, na alçada da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT), a favor dos trabalhadores abaixo mencionados e conforme quadro infra:

UO	A favor de:	Económica	Descrição	Compromisso n.º	Valor €	Total €
DIACMT	Teresa Maria Jorge Jordão	02 020220	Trabalhos Especializados	2033	50,00	150,00
		02 020121	Outros Bens	2034	100,00	
Em caso de ausência, a favor de Ana Margarida Costa Alexandre Correia (TS);						

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, **deliberou por unanimidade** autorizar a atribuição do fundo de manei na alçada da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT), a favor dos trabalhadores acima referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.5. Abertura de conta bancária – Cliente e Utentes com Cauções

DLB N.º 0798/15 | Considerando que se devem melhorar, de forma continuada, os serviços municipais, garantindo simultaneamente a segurança e a integridade da salvaguarda dos ativos;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 10.º da Norma de Controlo Interno, a Divisão Financeira propõe a abertura de uma conta bancária na entidade Millennium BCP, com a designação “Município de Leiria – Cliente e Utentes com Cauções”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da NCI e da norma 2.9.10.1.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, **deliberou por unanimidade** abrir conta na entidade Millennium BCP, com a designação “Município de Leiria – Cliente e Utentes com Cauções”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.6. Atribuição de apoios no âmbito da Proteção Civil – Antecipação de tranche

DLB N.º 0799/15 | Presente o pedido da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Leiria, para antecipação da tranche de novembro para setembro.

Considerando que na deliberação n.º 50/2015, da reunião da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2015, foi aprovado por unanimidade a atribuição de apoios no âmbito da proteção civil, sendo que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Leiria foi uma das entidades a apoiar, tendo o referido apoio sido objeto do cabimento n.º 7 e compromisso n.º 2.

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Leiria vem alegar dificuldades financeiras face aos compromissos assumidos, solicitando que a tranche cujo pagamento se efetuará em novembro, seja antecipada para setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea j) do artigo 23.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** a antecipação da tranche de novembro para setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.7. IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2016

DLB N.º 0800/15 | Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2016.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, propor à Assembleia Municipal que fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2016:

1) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12] – **0,375%**;

2) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da cidade de Leiria, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 30-04-2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 25 de junho, Aviso n.º 7088/15, **minoração** para a zona identificada Área 1 no mapa em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos do n.º 6 do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

2.1) **20%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,30%**;

3) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 30-04-2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 25 de junho, Aviso n.º 7088/15, **minoração** para a zona identificada Área 2 no mapa em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos do n.º 6 do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

3.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,338%**;

4) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 30-04-2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 25 de junho, Aviso n.º 7088/15, **majoração**:

4.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI;

4.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

5) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de N.ª S.ª Da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 30-04-2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 25 de junho, Aviso n.º 7087/2015, **minoração** nos termos do n.º 6 do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

5.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,338%**;

6) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de N.º 5.ª da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 30-04-2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 25 de junho, Aviso n.º 7087/2015 conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 30-04-2015 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 25 de junho, Aviso n.º 7087/15, **majoração:**

6.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI;

6.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

Para efeitos do n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, propor à Assembleia Municipal que, atendendo ao número de dependentes que nos termos do previstos no artigo 13.º do CIRS, reduza a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2016, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a tabela seguinte:

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa
1	5%
2	7,5%
3	10%

Deliberou ainda solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma proposta, cujo teor se transcreve:

«Proposta

(ponto 3.2.7. da OT da reunião de 1.9.2015 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 3.2.7., da Ordem de Trabalhos, relativa à fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2016.

Considerando que a reavaliação do valor patrimonial dos imóveis trouxe um aumento significativo da receita do IMI para o município;

Considerando que as famílias e as empresas estão a suportar encargos elevadíssimos e exagerados com o pagamento do IMI;

Considerando que a cláusula de salvaguarda que não permite aumentos superiores a setenta e cinco euros no caso dos prédios que foram objeto de reavaliação deixará de existir;

Os Vereadores eleitos pelo PSD, **propõem que:**

1 – Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12], em vez da taxa de 0,375% proposta, seja a de 0,35%, a figurar para o ano de 2016;

2- Atendendo ao número de dependentes que nos termos do previsto no artigo 13.º do CIRS, reduza a taxa de IMI, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a tabela seguinte:

Nº de dependentes a cargo	Redução de taxa	Taxa efetiva
1	10%	(0,338%)
2	15%	(0,318%)
3 ou mais	20%	(0,30%)

Por considerarmos que estas propostas são mais justas, desafogando a vida das pessoas, das famílias e das empresas e possibilitará uma gestão sustentável e equilibrada do município.

Dado ao facto de a proposta por nós apresentada e acima referida não ter sido aceite por parte da maioria PS, os Vereadores eleitos pelo PSD, votam contra neste ponto da Ordem de Trabalhos.

Leiria, 1 de setembro de 2015

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão Dias»

3.2.8. Compromisso Plurianuais - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

DLB N.º 0801/15 | Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
2. Em sessão de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2014, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
 - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais abertos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (Anexo O).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.9. Revisão ao orçamento - XIV Modificação ao Orçamento da Despesa, 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e 3.ª Revisão ao Plano de Atividades

DLB N.º 0802/15 | Presente a XIV Modificação ao Orçamento da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2015, que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Revisão ao Plano de Atividades, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, autorizar a XIV Modificação ao Orçamento da Despesa que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Revisão ao Plano de Atividades, de modo a acolher as seguintes opções/ações, quer para o ano de 2015, quer para anos seguintes:

- i. Aquisição de Património;
- ii. Apoio aos Bombeiros Voluntários de Leiria na aquisição de um Veículo Tanque Tático Florestal (VTTF);
- iii. Protocolo com a Marinha Grande relativo à Ligação entre Moinhos de Carvide e Água Formosa;
- iv. Alteração ao Contrato Interadministrativo – Pavilhão Desportivo Municipal dos Pousos celebrado com a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- v. Aquisição de diversos serviços tais como a manutenção e conservação de Espaços Verdes e manutenção do Relvado e aquisição de combustíveis, cujos procedimentos requerem encargos por mais de um ano económico.

Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 3.2.9 da O.T. da reunião de 1 de setembro de 2015

Na proposta apresentada no mencionado ponto da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, no ponto 3.2.9 XXIV Modificação ao orçamento da despesa, 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento, 3.ª revisão ao Plano de Atividades, delibere autorizar a XXIV Modificação ao orçamento da despesa que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3ª Revisão ao Plano de Atividades.

Tratando-se do Orçamento, Plano Plurianual de Investimento e Plano de Atividades, documentos orientadores e estratégicos para a atividade do Município, entendem os Vereadores eleitos pelo PSD que as

alterações vêm desvirtuar o que foi inicialmente aprovado, pelo que apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do nº2 do Artigo35º do CPA.

Leiria, 1 de Setembro de 2015

Os vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão Dias»

3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património

3.3.1. Contratação da aquisição de bilhetes de avião, alojamento e transferes para deslocação a Nampula – Moçambique - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0803/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 11 de agosto de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo P), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tinha em vista a aquisição de bilhetes de avião, alojamento e transferes para deslocação a Nampula – Moçambique, com viagem de partida agendada para o dia 17 de agosto.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a aquisição de bilhetes de avião, alojamento e transferes para deslocação a Nampula – Moçambique, no período compreendido entre 17 e 25 de agosto de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3.2. Contratação de Serviços de Avaliação Acústica - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

DLB N.º 0804/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo: NIPG 33475/15 - PAQ 753/2015 (DIDEA)

Objeto: Aquisição de serviços de avaliação acústica, no âmbito do Anexo I do Regulamento Geral do Ruído. O contrato a celebrar prevê a elaboração de um máximo de 20 Avaliações Acústicas e 8 Medições de Ruído Adicionais.

Duração do contrato:

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo entre as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.

Tipo procedimento: Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Critério de Adjudicação: O mais baixo preço.

Entidades a convidar:

- A. PEDAMB - Engenharia Ambiental, Lda. (NIF 503 409 049);
- B. Manuel Martins, Serviços de Engenharia, Lda. (NIF 502 045 710);
- C. MPT – Medicina e Prevenção no Trabalho, Lda (NIF 503 456 292);
- D. Neoamb, Gestão Ambiental, Lda (NIF 504 086 561);
- E. EN.GAGE – Engenharia e Consultoria Ambiental, Lda. (NIF 508 410 762).

Valor estimado: €6.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º Proposta Cabimento: 1590/2015, de 27/08/2015

Redução remuneratória: De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, prevê-se que seja aplicada a redução remuneratória, num montante de 10%, revertido e, 20%, o que perfaz uma taxa efetiva a aplicar de 8%.

Compromisso plurianual:

Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Observações: Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIDEA) e o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3.3.3. Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar, para o ano letivo 2015-2016 – Concurso público n.º 8/2015, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Aprovação minuta do contrato – Ratificação

DLB N.º 0805/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 27 de agosto de 2015, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXOS Q), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar a minuta de contrato a celebrar no âmbito do procedimento por Concurso Público n.º 8/2015 - Contratação de Serviços de Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar (AAAF) e de Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares, conforme Anexo 1.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 27 de agosto de 2015, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, tendo em vista a aprovação da minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a entidade Intelac - Recursos Humanos, Lda., no âmbito do procedimento por Concurso Público n.º 8/2015 - Contratação de Serviços de Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar (AAAF) e de Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3.4. Aquisição de apólices de Seguros – Concurso público n.º 09/2015, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia – Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

DLB N.º 0806/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, no sentido de propor a não adjudicação referente ao CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 09/2015 – Aquisição de apólices de Seguros, com anúncio publicado em DR II Série, número 124, de 29 de junho de 2015 - Anúncio de procedimento n.º 3956/2015.

Considerando:

- i) A decisão de contratar adotada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em 9 de junho de 2015, referente ao procedimento por concurso público internacional n.º 09/2015 - Aquisição de apólices de Seguros, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- ii) Que o prazo para apresentação de propostas terminou no dia 08/08/2015, às 19:00 horas;
- iii) Que foi publicitada a lista de concorrentes no dia 11/08/2015, às 18:41 horas.
- iv) Que, após uma breve análise dos documentos, se constatou não haver qualquer proposta para análise, na medida em que apenas haviam sido submetidos os documentos conforme quadro abaixo:

Entidade	Documento submetido
WILLIS CORRETORES DE SEGUROS, S. A.	Apresentação da empresa
FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	Justificação de Ausência de Proposta , alegando que “no âmbito do presente procedimento, lamentamos informar que não nos é possível apresentar uma proposta, em virtude de o preço base definido no Concurso, ser inadequado, face às coberturas, garantias e responsabilidades que se pretendem ver transferidas.”
LUSITÂNIA COMPANHIA DE SEGUROS S.A	Carta de Ausência de Participação , alegando que “Na observância dos princípios e regras estabelecidas, a Lusitânia, informa que no âmbito do presente procedimento, não será possível respeitar o valor do preço base estabelecido, inviabilizando a apresentação de uma proposta de preço adequada.”

Propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, aprove a não adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação da Divisão de Aprovisionamento e Património, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a não adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3.5. Cedência, a favor do Município de Leiria, do direito de superfície sobre a parcela de terreno, sita em Lavegadas, Parceiros, da União das freguesias de Parceiros e Azoia, para a construção do Centro Escolar de Parceiros

DLB N.º 0807/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Pela União das Freguesias de Parceiros e Azoia foram remetidas atas, quer da Assembleia quer da Junta de Freguesia (Anexo R), com a aprovação da cedência do direito de superfície sobre a parcela de terreno rústica composta por mato e eucaliptal, com a área de 11.016 m², sita em Lavegadas, Parceiros, da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, destinada à construção do Centro Escolar de Parceiros, nos termos e condições que a seguir de indicam:

1.º - Construir a favor do Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, o direito de superfície sobre a parcela de terreno, sita em Lavegadas, da União de Freguesias de Parceiros e Azoia e concelho de Leiria, com a área de 11.016 m², a confrontar do norte com Rua da Mata, do sul com Cesar de Assunção Leal, do nascente com

herdeiros de José Pereira Lúcio e do poente com Rua Val do Porco, a desanexar do prédio rústico composto por terreno com mato e eucaliptos, com a área total de 21.354 m² a confrontar do norte com António Serrano e outros, do sul com Rua da Mata, do nascente com herdeiros de José Pereira Lúcio e do poente com Rua da Mata, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 2975 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2627, proveniente do artigo 985 da extinta freguesia de Parceiros, com o valor patrimonial de € 22,63.

2.º - O prédio, sobre o qual se constitui o direito de superfície, destina-se à requalificação do espaço e construção do Centro Escolar de Parceiros.

3.º O prazo de duração do direito de superfície a constituir é de trinta anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo das partes por períodos sucessivos de vinte anos, desde que a superficiária seja notificada.

4.º No prazo máximo de cinco anos, a contar da data da outorga da escritura de cedência do direito de superfície, deverão ficar concluídas todas as obras relativas ao Centro Escolar de Parceiros, de acordo com as normas técnicas e regulamentares que lhe são aplicáveis, salvo atraso devidamente justificado pelo superficiário e aceite pelo fundeiro.

5.º - O direito de superfície reverte para a proprietária do solo, se:

a) Findo o prazo previsto na alínea anterior, as construções não estiverem concluídas, ou se o tiverem sido em desacordo com as normas técnicas e regulamentares que lhe são aplicáveis, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior;

b) Às construções for dado fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície foi cedido;

c) As construções efetuadas no prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície forem destruídas e se a superficiária não as reconstruir no prazo que lhe for fixado para o efeito;

d) A superficiária, ou quem esta tiver transmitido o direito de superfície, se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície;

6.º - Nas situações previstas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, a propriedade dos edifícios e as benfeitorias entretanto realizadas passam para a proprietária do solo, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização.

7.º - A superficiária obriga-se a cuidar das construções, como faria um proprietário prudente, mantendo-as em perfeito estado de conservação.

8.º - A União das Freguesias de Parceiros e Azoia autoriza desde já a transmissão do direito de superfície a terceiros.

9.º - A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito.

10.º Ao direito de superfície é atribuído o valor de 165.240,00 € (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património e de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a constituição do direito de superfície sobre a parcela de terreno rústica sita em Lavegadas, da União de Freguesias de Parceiros e Azoia e concelho de Leiria, composta por mato e eucaliptal, com a área de 11.016 m², a desanexar do prédio rústico com a área total de 21.354 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 2975 e

inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2627, proveniente do artigo 985 da extinta freguesia de Parceiros, destinada à construção do Centro Escolar de Parceiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3.6. Acordo de Transferência e Auto de Cessão de Património, Direitos e Obrigações do IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, para o Município de Leiria

DLB N.º 0808/15 | Presente a minuta do Acordo de Transferência e a do Auto de Cessão identificados em epígrafe, cujos termos correm no processo NIPG. 21801/15, e se transcrevem:

“TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IGFSS, I.P. PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA

Considerando que estão criadas as condições para se proceder à transferência para o Município de Leiria, dos bens imóveis e dos respetivos direitos e obrigações, propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., situados na área geográfica do Município identificado;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece que a transferência do património é antecedida de acordos de transferência.

Assim:

Entre o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., abreviadamente designado por IGFSS, IP., com sede na Avenida Manuel da Maia, 58 em Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 500715505, representado por Rui Filipe de Moura Gomes, casado, natural de Moçambique, residente em Lisboa, titular do Bilhete de Identidade n.º 7557734, emitido em 12/11/2002 em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil, na qualidade de Presidente do respetivo Conselho Diretivo, com os poderes necessários para o ato conforme deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, datada de _____, que igualmente aprovou a respetiva minuta, e o Município de Leiria com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado neste ato por Raul Castro, casado, natural de, residente em Leiria, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até....., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com os poderes necessários para o ato e na sequência da deliberação de Câmara municipal de Leiria e Assembleia Municipal de ___ de 2015 e de ___ de 2015, respetivamente, que aprovaram a transferência e a respetiva minuta, é celebrado o presente acordo de transferência de bens imóveis, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O IGFSS, I.P., promete transferir para o Município, e este aceita, a título gratuito e sem quaisquer contrapartidas, os edifícios ou suas frações de que é proprietário, bem como todos os direitos e obrigações de que é titular na Rua João XXI e na Rua Dr. Manuel M. Pessoa, em Leiria, concelho de Leiria, cuja identificação, descrições prediais, inscrições matriciais, ocupações e situações, constam do Anexo I ao presente Acordo, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais.
2. Aos imóveis referidos no ponto anterior, não poderá ser dado fim diferente daquele a que se destinam.
3. O património edificado a transferir é composto por 4 frações/fogos habitacionais, 1 loja, 4 arrecadações e 1 garagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município, juntamente com a transferência dos bens referidos na cláusula primeira, aceita a partir da data da

respetiva transmissão a responsabilidade pelos direitos e obrigações inerentes aos mesmos, nomeadamente:

- a) Os contratos escritos e verbais celebrados pelo IGFSS, I.P. ou pelas entidades que o antecederam na titularidade daquele património;
- b) A titularidade de eventuais ações judiciais pendentes à data da assinatura do Acordo de Transferência;
- c) O direito ao recebimento das rendas, bem como o direito a quaisquer indemnizações devidas pelos respetivos moradores e ex-moradores, incluindo os derivados de acordos de pagamentos de rendas em dívida;
- d) O direito a receber quaisquer indemnizações a pagar pelos ocupantes ilegais daquele património;
- e) O encargo com as despesas de condomínio na quota-parte que lhes é devida;
- f) Os contratos com o IGFSS, I.P. para o fornecimento de energia elétrica e água, relativos ao património transferido, incluindo recibos postos a pagamento a partir da data da transferência;
- g) Os contratos relativos à conservação e manutenção de instalações elétricas e mecânicas existentes;
- h) As tarifas de conservação de esgotos relativas ao património transferido, postas a pagamento posteriormente à data da transferência patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Até dez dias antes da data prevista na cláusula quinta, o IGFSS, I.P. comunica por escrito a todos os ocupantes do património referido na cláusula primeira e às administrações de condomínio, que a transferência irá ter lugar e, de acordo com o que vier a ser indicado pelo Município, a forma e o local onde devem proceder ao pagamento das respetivas rendas e prestações.

CLÁUSULA QUARTA

Os processos respeitantes ao património objeto de transmissão, que incluem os respetivos projetos e demais documentação, são remetidos pelo IGFSS, I.P. ao Município de Leiria até à data da outorga deste acordo de transferência de bens.

CLÁUSULA QUINTA

1. A transferência do património objeto do presente acordo bem como os respetivos direitos e obrigações efetivar-se-á no dia 1 do mês seguinte ao da celebração do auto de cessão de bens.
2. Até à data da transferência, o IGFSS, I.P. continua a gerir este património, nomeadamente procedendo às alterações de situações que se imponham.

CLÁUSULA SEXTA

Após a transferência, o Município só pode alienar os fogos de habitação social objeto da presente transferência aos respetivos arrendatários, nos termos e condições constantes do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 172/90, de 30 de maio, 342/90, de 30 de outubro, 288/93, de 20 de agosto e 116/2008, de 4 de julho.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o arrendamento dos fogos destinados a habitação fica sujeito ao regime de arrendamento apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
2. A aplicação do regime de renda apoiada é efetuada de acordo com o previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, comprometendo-se o Município a proceder à atualização do valor de renda de forma progressiva e faseada, nos termos do preceituado no artigo 37.º do referido diploma.

CLÁUSULA OITAVA

1. Caso as frações não habitacionais, que não sejam arrecadações, sejam objeto de alienação, o Município obriga-se a entregar ao IGFSS, I.P uma percentagem do valor da venda nos seguintes termos:
 - a) 95%, se a venda ocorrer no prazo de um ano após a transferência;
 - b) 80%, se a venda ocorrer no prazo de 2 anos após a transferência;
 - c) 65%, se a venda ocorrer no prazo de 3 anos após a transferência;
 - d) 50%, se a venda ocorrer no prazo de 4 anos após a transferência.
2. Para efeitos do disposto no número anterior o Município obriga-se a prestar informação, até 30 de janeiro de cada ano, relativa à alienação deste tipo de frações, ocorridas no ano imediatamente anterior.

O presente Acordo de Transferência é elaborado e assinado em duas vias originais ficando cada um dos outorgantes com um exemplar na sua posse.

Leiria, de de 2015.

O Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS, I.P.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria”

“TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IGFSS, I.P. PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA

AUTO DE CESSÃO DE BENS

Entre o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., abreviadamente designado por IGFSS, IP., com sede na Avenida Manuel da Maia, 58, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 500 715 505, representado por Rui Filipe de Moura Gomes, casado, natural de Moçambique, residente em Lisboa, titular do Bilhete de Identidade n.º 7557734, emitido em 12/11/2002 em Lisboa, pelos Serviços de Identificação Civil, na qualidade de Presidente do respetivo Conselho Diretivo, com os poderes necessários para o ato conforme deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, datada de _____, que igualmente aprovou a respetiva minuta, e o Município de Leiria com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado neste ato por Raul Castro, casado, natural de, residente em Leiria, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até....., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com os poderes necessários para o ato e na sequência da deliberação de Câmara municipal de Leiria e Assembleia Municipal de ___de 2015 e de ___ de 2015, respetivamente, que aprovaram a transferência e a respetiva minuta, é celebrado, em cumprimento do acordo de transferência celebrado em..., o presente auto de cessão de bens, de direitos e de obrigações, nos termos e nas condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o IGFSS, I.P. transfere para o Município de Leiria, e este aceita, a título gratuito e sem quaisquer contrapartidas, o direito de propriedade e os respetivos direitos e obrigações sobre os bens imóveis sites na Rua João XXI e na Rua Dr. Manuel M. Pessoa, em Leiria, concelho de Leiria, Identificados no Anexo I ao presente auto de cessão de bens, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município, juntamente com a transferência dos bens referidos na cláusula primeira aceita, a partir da data da respetiva transmissão, a responsabilidade pelos direitos e obrigações inerentes aos mesmos, nomeadamente:

- a) Os contratos escritos e verbais celebrados pelo IGFSS I.P. ou pelas entidades que o antecederam na titularidade daquele património;
- b) *A titularidade de eventuais ações judiciais pendentes à data da assinatura do Acordo de Transferência;*
- c) O direito ao recebimento das rendas bem como o direito a quaisquer indemnizações devidas pelos respetivos moradores e ex-moradores, incluindo os derivados de acordos de pagamentos de rendas em dívida;
- d) O direito a receber quaisquer indemnizações a pagar pelos ocupantes ilegais daquele património;
- e) O encargo com as despesas de condomínio na quota-parte que lhes é devida;
- f) Os contratos com o IGFSS, I.P., para o fornecimento de energia elétrica e água, relativos ao património transferido, incluindo recibos postos a pagamento a partir da data da transferência;
- g) Os contratos relativos à conservação e manutenção de instalações elétricas e mecânicas existentes;
- h) As tarifas de conservação de esgotos relativas ao património transferido, postas a pagamento posteriormente à data da transferência patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA

A transferência de propriedade sobre os bens imóveis, bem como sobre os respetivos direitos e obrigações anteriormente identificados produz efeitos a partir de de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

Após a transferência, o Município só pode alienar os fogos de habitação social objeto da presente transferência aos respetivos arrendatários, nos termos e condições constantes do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 172/90, de 30 de maio, 342/90, de 30 de outubro, 288/93, de 20 de agosto e 116/2008, de 4 de julho.

CLÁUSULA QUINTA

1. De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o arrendamento dos fogos destinados a habitação fica sujeito ao regime de arrendamento apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
2. A aplicação do regime de renda apoiada é efetuada de acordo com o previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, comprometendo-se o Município a proceder à atualização do valor de renda de forma progressiva e faseada, nos termos do preceituado no artigo 37.º do referido diploma.

CLÁUSULA SEXTA

1. Caso as frações não habitacionais, que não sejam arrecadações, sejam objeto de alienação, o Município obriga-se a entregar ao IGFSS, I.P. uma percentagem do valor da venda, nos seguintes termos:
 - a) 95%, se a venda ocorrer no prazo de um ano, após a transferência;
 - b) 80%, se a venda ocorrer no prazo de 2 anos após a transferência;
 - c) 65%, se a venda ocorrer no prazo de 3 anos após a transferência;
 - d) 50%, se a venda ocorrer no prazo de 4 anos após a transferência.
2. Para efeitos do disposto no número anterior o Município obriga-se a prestar informação, até 30 de janeiro de cada ano, relativa á alienação deste tipo de frações, ocorridas no ano imediatamente anterior.

Esta transmissão fica isenta do pagamento de imposto de selo nos termos da alínea a) do artigo 6.º do

respetivo Código, aprovado pelo mesmo diploma.

Está dispensada a apresentação de licenças de utilização dos bens transferidos, nos termos do disposto no artigo 12.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de agosto.

A transferência de propriedade é celebrada mediante auto de cessão de bens nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O presente Auto de Cessão de bens é elaborado e assinado em duas vias originais ficando cada um dos signatários com um exemplar na sua posse.

Leiria, de de 2015.

O Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS,IP

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria”

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor das duas minutas supra transcritas e aceitar a cessão dos bens identificados no anexo a que se refere a cláusula primeira do respetivo auto de cessão.

Mais deliberou submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo regime jurídico, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que esclarecimentos sobre a razão pela qual este património estava a ser devolvido.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** explicou que este programa era um programa que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social tinha de transferência de património para os Municípios a nível nacional, o objetivo desta proposta era o Município ficar a título gratuito com as frações indicadas.

PONTO QUATRO

DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO

4.1. Cedência do Teatro Miguel Franco à CCER – Mais Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL para espetáculo musical – Retificação

DLB N.º 0809/15 | Na sequência da deliberação n.º 0518/15, de 26 de maio, foi aprovada a realização de um espetáculo musical, no dia 2 de julho de 2015, no Teatro Miguel Franco proposto pela CCER - Mais Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL (NIPG. 20841/15).

No entanto, os serviços verificaram que a identificação fiscal fornecida pela entidade em apreço se encontrava incorreta, sendo por isso necessária proceder à respetiva retificação.

Assim, para que se possa processar a entrega da importância correspondente à partilha de bilheteira apurada, torna-se necessário proceder à retificação do número de identificação fiscal da entidade supracitada, pelo que, **onde se lê**: “...Cooperativa CCER, titular do NIF 507537955...”, **deverá ler-se**: “... CCER – Mais

Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL, titular do NIF 507375564...”.

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A28.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação indicada referente à titularidade fiscal da CCER – Mais Cooperativa para a Promoção Cultural, Educação, Reintegração, Marketing, Auditoria e Intervenção Social, CRL, mantendo-se todas as condições de acolhimento, enunciadas na deliberação anteriormente aprovada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

4.2. Parceria com a Comissão de Pais dos alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada. Mostra Gastronómica no Mercado de Sant’Ana

DLB N.º 0810/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG. 38031/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Comissão de Pais dos alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada, promova uma mostra gastronómica beneficente, no dia 2 de outubro de 2015, nas instalações do Mercado de Sant’Ana, com o ímpeto de angariar receita, com o desígnio de apoiar a festa de finalistas dos alunos das três turmas do 9.º ano do referido estabelecimento de ensino.

A ação proposta tem como objetivo agraciar os jovens que, com o apoio da Comissão de Pais, procura eternizar uma fase de transição escolar, com a abertura de um novo ciclo formativo.

Assim, considerando:

- i) A singeleza da presente proposta, enquanto ato representativo da harmonia escolar entre comunidade discente, docente e seus familiares;
- ii) A complementaridade e a subsidiariedade oriundas do movimento anunciado, enquanto mecanismo de cooperação, participação e coesão social, princípios de nobre compromisso da esfera municipal;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Comissão de Pais dos alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada, através da disponibilização do Mercado de Santana para o dia 2 de outubro de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i) Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando para o efeito o dia 2 de outubro de 2015;
- ii) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no dia 2 de outubro de 2015 no período compreendido entre as 17h00 e as 24h00;
- iii) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
- iv) Mupies da cultura (cartazes A3);
- v) Redes sociais municipais;
- vi) Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
- vii) Mailing List municipal;
- viii) Leiriagenda municipal;
- ix) Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- x) Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas;

- xi) Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração;
- xii) Disponibilização de 15 tampos de madeira inclinados com respetivos cavaletes, 26 mesas escolares, 5 mesas de banquete afetas ao Castelo de Leiria, 6 mesas de banquete afetas à Divisão de Manutenção e Conservação, 150 cadeiras brancas desdobráveis, 7 chapéus-de-sol, enquanto utilitários de apoio.
- xiii) Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- xiv) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- xv) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 6 baias metálicas para vedação da referida área no dia 2 de outubro de 2015;
- xvi) Disponibilização de pórtico junto à entrada principal do recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher, a impressão de respetiva lona;
- xvii) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção do respetivo consumo, estimados em €10,00;
- xviii) Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais;
- xix) Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;

A entidade parceira, Comissão de Pais dos alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada, aqui representado pela Senhora Carla Margarida Coelho de Brito Figueiroa, com morada fiscal na Travessa do Fundador n.º 74 1 i – Parceiros, 2400-441 Leiria, titular do NIF 218773897, compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- i) Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar;
- ii) Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €249,48 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 DIACMT / Consumo elétrico €10,00 | €82,68 DIMC | €38,36 DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Considerando todavia, a comercialização de produtos no certame, fica a entidade a acolher, leia-se Comissão de Pais dos alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada, sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €27,57, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º, do Código do IVA.

Prevendo-se na presente iniciativa, a angariação de fundos destinados a apoiar a participação de todos os alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada, enquanto ato de assistência a alunos, que por evidentes carências económicas, não poderiam, participar no ato de confraternização escolar em causa, emitiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, despacho de concordância em 16.07.2015, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

A ação tem o centro de custo n.º O251.15A45.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a Comissão de Pais dos alunos do 9.º ano do Colégio Conciliar Maria Imaculada, para a realização da Mostra Gastronómica, a ter lugar no dia 2 de outubro de 2015, no Mercado de Sant'Ana e autorizar os encargos que se estimam em €249,48, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.3. Acolhimento da Iniciativa RETURN LEIRIA FEST no recinto do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana

DLB N.º 0811/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, considerada no NIPG. 39926/2015, anunciando o acolhimento da iniciativa RETURN LEIRIA FEST, evento que resulta da conjugação de esforços entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, na realização de um Festival musical, no dia 19 de setembro de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado de Sant'Ana.

O evento anunciado procura acompanhar os gostos e as preferências do público, surgindo como o primeiro Festival a seguir à época estival propriamente dita.

Tendo presente a escolha de música cantada em língua portuguesa, destaca-se aqui a presença de Diogo Piçarra, jovem talento: cantor, intérprete, músico e artista, com densa legião de fãs, e Carlão, mais conhecido como Pacman – nome e voz de chancela no Hip Hop nacional.

O Programa anunciado procura aproximar uma paisagem de várias gerações, na presença de diferentes géneros, aqui representados numa mescla de indie/pop rock, hip hop e quizomba.

Assim, considerando:

- i) A otimização da presente oferta cultural, de índole musical, enquanto fenómeno catalisador de novos públicos à geografia leiriense, projeto consolidado com a parceria da unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva, entidade gestora da receita apurada, reflexo do investimento na despesa com a contratação do espetáculo anunciado, que pelas amenidades que dispõe, na produção, gestão e venda de ingressos se revela dotada de eficientes mecanismos na concretização de tais procedimentos;
- ii) O atual relevo que a cidade de Leiria particulariza, com posição charneira na mobilização de públicos oriundos de diferentes territórios, na coesão de um fenómeno comum: partilha e gosto pela música e descoberta de atratividades turísticas e culturais de tais regiões, sendo que a centralidade geográfica de Leiria e a sua proximidade com as áreas urbanas de Lisboa e Porto são manifesta tónica;

Propõe-se que o Município de Leiria, enquanto parceiro direto diligencie a afetação dos seguintes meios logísticos:

- i) Reserva do espaço para montagens e desmontagens, considerando, para tal os dias 17 e 21 de setembro de 2015, respetivamente;
- ii) Abertura dos sanitários públicos, entre as 20h00 e as 24h00, através do apoio dos Serviços da DIDEA sendo que, no período compreendido entre as 24h00 e as 04h00 se recorrerá aos Serviços do Teatro José Lúcio da Silva;

- iii) Afetação de sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha para a contentorização na via pública, com recurso adicional ao apoio municipal, considerado nos serviços da SUMA, em particular na madrugada do dia 20 de setembro 2015 (DIDEA);
- iv) Disponibilização de 10 baldes de 120 litros com rodas e pedal;
- v) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Mailing List* municipal;
- vi) Afetação de 12 praticáveis do Mercado de Sant'Ana;
- vii) Afetação de 12 praticáveis do Museu de Leiria;
- viii) Afetação de 12 praticáveis do Teatro José Lúcio da Silva (2*1);
- ix) Afetação de palco da Cultura, adstrito à DIMC;
- x) Afetação de 3 grades de vedação e 5 pés de cimento adstritas ao Estádio Municipal;
- xi) Afetação de 20 grades metálicas, afetas à DIMC;
- xii) Afetação de 03 tampos de madeira inclinados e respetivo cavaletes;
- xiii) Disponibilização dos Serviços de eletricitista, no dia 18 de setembro;
- xiv) Disponibilização de áreas públicas contíguas ao Recinto para efeitos promocionais, designadamente a inclusão de viatura promocional alusiva ao evento. A promoção do evento pressupõe ainda o acento divulgacional nos seguintes locais:
- xv) Largo do Mercado de Sant'Ana, no período compreendido entre os dias 14 de agosto a 19 de setembro de 2015;
- xvi) Largo do Papa VI, no período compreendido entre os dias 14 de agosto a 19 de setembro de 2015;
- xvii) Lugar de Estacionamento de duração limitada à superfície longitudinal, localizado no Largo do Município, no período compreendido entre os dias 14 de agosto a 19 de setembro de 2015 (1 unidade);
- xviii) Edifício Banco de Portugal, no período compreendido entre os dias 14 de agosto a 17 de setembro de 2015;
- xix) Disponibilização de 4 lugares de estacionamento, no parque de estacionamento do Mercado de Sant'Ana, para os artistas que integram o Cartaz RETURN LEIRIA FEST;
- xx) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- xxi) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 3 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 17, 18, 19 e 21 de setembro de 2015;
- xxii) Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA e PASS MUSICA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar, aqui estimados em €597,34 e €354,40, respetivamente, num total de pagamento de direitos autorais cifrados em €948,74, isento de IVA.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do Festival, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do

Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 04h00.

Durante o período de montagens e desmontagens, compreendido entre os dias 17 e 21 de setembro de 2015, o acesso ao interior do Mercado de Sant'Ana será efetuado pela porta lateral, contígua com a zona da Rodilha, sendo para tal, colocada a devida sinalética junto ao portão principal, de modo a garantir o acesso aos Serviços sem interdições.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estimado em €1.483,48, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€ 118,44 DIACMT / Consumo elétrico €30,00 | €386,30 DIMC) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º do Código do IVA, a entidade parceira, leia-se Teatro José Lúcio da Silva fica sujeita à liquidação e entrega de IVA, reflexo da bilhética adstrita ao evento anunciado.

A presente ação tem o centro de custo n.º O251.15A50.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u), ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização da iniciativa apresentada, a ter lugar no dia 19 de setembro de 2015, nas instalações do Mercado de Sant'Ana, em colaboração com o Teatro José Lúcio da Silva, e autorizar os encargos que se estimam em €1.483,48, e a afetação dos meios logísticos indispensáveis à materialização do evento RETURN LEIRIA FEST.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.4. Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria

DLB N.º 0812/15 | Presente um pedido da APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, considerada no NIPG.40960/15, respeitante à cedência gratuita do Teatro Miguel Franco para a realização de um espetáculo de dança, de índole filantropa, no dia 29 de outubro de 2015.

A APPC de Leiria, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), remonta ao ano 2000 e resulta da agregação e estímulo de um grupo de pais de crianças especiais, com o almejo de melhorar a qualidade de vida dos seus filhos e famílias.

Dotada de estatuto de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, a ação da Associação tem, nos últimos 15 anos, vindo a ampliar a sua prestação na resposta aos portadores de necessidades específicas, designadamente nas patologias associadas à paralisia cerebral e demais enfermidades neurológicas, facto evidenciado através da criação de um Centro de Reabilitação da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria (APPC/LEIRIA), que na presente data, agrega um universo de cerca de 400 utentes.

Norteadas num constante reforço de angariação de receitas destinadas a prover as reiteradas necessidades que a Associação enfrenta, designadamente no âmbito da construção do novo projeto da APPC/Leiria: "A QUINTA DOS TREVOS E AMIGOS", a presente solicitação considera a possibilidade de ser realizado um espetáculo de dança inclusiva, no dia 29 de outubro de 2015, intitulado "CONTRALUZ", mediante o apoio do Município de Leiria na cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, considerando montagens a 28 de

outubro, data igualmente pretendida para a realização de pequenos *workhops* no decurso destas, em versão bastidores.

Assim, considerando:

- i) O trabalho benemérito e de beneficência realizado nos últimos 15 anos pela APPC de Leiria na intervenção precoce, de modo a garantir a fundamental qualidade de vida aos portadores de enfermidades do foro cerebral e neurológico;
- ii) A particularidade da mobilização evidenciada pela presente Associação na angariação de apoios e parcerias, numa sólida e escorreita estratégia de asseveração na prevenção, reabilitação, habilitação, participação, inclusão social e apoio à família;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, para a realização de um espetáculo de dança de índole filantropa no dia 29 de outubro de 2015, com montagens a 28 de outubro, data de realização de pequenos *workhops* no decurso destas.

O presente acolhimento reflete os preceitos legais consignados no ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, missiva esta já transmitida com a devida antecedência junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, sendo porém sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, correspondente a €55,20.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, nas quais se adita a eventual necessidade de despesas com afinação de piano assumem-se como dispêndios a serem efetuadas pela APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria.

Prevendo-se na presente iniciativa, a angariação de fundos destinados a dar continuidade aos projetos de solidariedade desenvolvidos pela APPC, emitiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, despacho de concordância em 10.08.2015, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

O evento tem o centro de custo 470.15A45.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
	Vários apoios aprovados, recebidos em 2013	11.049,76
10.09.2013	Cedência do TJLS p/ evento em 29.03.2014	1.200,00
	Vários apoios aprovados, recebidos em 2014	€9.586,25
	Apoios p/ Hipoterapia e rendas (PRO Leiria) aprovados e recebidos em 2015	7.122,75

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante ponto 15.3 da alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro

Miguel Franco à APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, para a realização das ações acima referidas e autorizar os encargos totais, que se estimam em €295,20.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral – APPC/Leiria (RAAML.2012/153).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.5. Mostra do Traje Etnográfico da Alta Estremadura

DLB N.º 0813/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, no NIPG. 39741/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Associação Folclórica da Região de Leiria – Alta Estremadura, promova a realização da Mostra do Traje Etnográfico da Alta Estremadura no dia 5 de setembro do ano em curso, das 21h00 às 24h00, no Largo 5 de outubro de 1910, em Leiria.

Considerando que a iniciativa tem enquadramento e enriquece a programação cultural municipal, contribuindo para a promoção, divulgação e dignificação do valor cultural e etnográfico do concelho de Leiria;

Tendo ainda em conta, o manifesto interesse municipal da iniciativa em termos de movimentação das forças culturais do concelho, a nível regional e nacional.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Associação Folclórica da Região de Leiria – Alta Estremadura, através da disponibilização de apoio logístico para o dia 5 de setembro, designadamente:

- i) Acesso a energia elétrica, incluindo o respetivo consumo que se estima em €10,00;
- ii) Disponibilização dos 20 praticáveis e de palco sem cobertura, que servirão de estrutura para o Desfile, através da colaboração da DIMC, no processo de transporte e montagem, com um custo estimado de €691,92;
- iii) Fornecimento de 150 cadeiras brancas para a assistência e de 1 mesa escolar;
- iv) Disponibilização de sistema de som com um custo previsto de €550,00 + IVA;
- v) Disponibilização de um espaço interior no edifício do Banco de Portugal, para apoio logístico da organização;
- vi) Reforço da iluminação do recinto, bem como acesso a energia elétrica;
- vii) Corte total de trânsito e respetivo acompanhamento policial, das 20h00 à 01h00, entre a rotunda do Sinaleiro e o Largo do Papa Paulo VI; com um custo estimado de €133,32;
- viii) Assegurar o pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores ou outras que se considerem legalmente exigíveis;
- ix) Divulgação da iniciativa através dos meios que o Município tiver disponíveis;
- x) Atribuir um apoio financeiro de €375,00 destinado a suportar parte dos custos de alimentação dos participantes na Mostra, utilizando para o efeito, a verba prevista na rubrica 2015/A/159 – Apoios a Ranchos Folclóricos, tendo sido objeto de proposta de cabimento n.º 1570/15 e compromisso n.º 2096/15.

Terão que ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a), do n.º 7, do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 24h00.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados, em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
23.07.2013	Apoio financeiro p/ o Desfile Etnográfico	1.500,00
	Apoio logístico p/ Desfile Etnográfico em 2013	601,39
	Apoios financeiros vários recebidos em 2014	5.750,00
	Apoios financeiros p/ rendas recebidos em 2015	2.250,00

A iniciativa tem o centro de custo n.º O92.15A24.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a Associação Folclórica da Região de Leiria – Alta Estremadura, a ter lugar no dia 5 de setembro de 2015, no Largo 5 de outubro de 1910, e autorizar os encargos, o apoio financeiro e o apoio logístico referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO

DIVISÃO DE DESPORTO

5.1. Estorno de verba no âmbito do apoio à Associação de Andebol de Leiria para realização do Encontro Nacional de Infantis “ENI” Masculino e Feminino

DLB N.º 0814/15 | Foi aprovada pela DLB N.º 0584/15, ata n.º 13, de 9 de junho, um apoio financeiro à Associação de Andebol de Leiria para a realização do Encontro Nacional de Infantis “ENI” Masculino e Feminino.

O apoio financeiro no valor de €8.000,00 (oito mil euros), destinado a fazer face às despesas inerentes à organização do evento, que decorreu entre os dias 18 e 21 de junho, no Estádio Municipal de Leiria e em diversos Pavilhões Desportivos do concelho de Leiria, ficou condicionado à apresentação dos comprovativos de despesa.

Considerando que foi objeto da proposta de cabimento n.º 1117/15 e compromisso n.º 1449/15, um valor de €8.000,00 (oito mil euros), e que foram remetidos a esta Câmara Municipal, comprovativos de despesa no valor de €7.999,55, (sete mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), nos prazos solicitados através do NIPG 37922/15, conforme estabelecido em Contrato-Programa PRO-Leiria 2015;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o estorno da verba remanescente ao apoio atribuído à Associação de Andebol de Leiria para a realização do Encontro Nacional de Infantis “ENI” Masculino e Feminino, de acordo com quadro em infra:

Entidade	Descrição do Apoio	Reunião de Câmara Total do Apoio	Verba a Desbloquear	Nº cabimento	Nº Compromisso	A estornar
Associação Andebol de Leiria	PRO – Leiria 2015 – Apoio Pontual - realização do Encontro Nacional de Infantis “ENI” Masculino e Feminino.	DLB Nº 0584/15 2015.06.09 (ata Nº13) €8.000,00	€ 7.999,55	1117/15	1449/15	€ 0,45

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno da verba remanescente no valor de €0,45 (quarenta e cinco cêntimos), atribuído à Associação de Andebol de Leiria, para a realização do Encontro Nacional de Infantis “ENI” Masculino e Feminino.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (5.ª fase)

DLB N.º 0815/15 | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo -PRO Leiria 2015.

Considerando que:

- i. a definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 29 de julho de 2014;
- ii. a alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e em sessão de Assembleia Municipal de nos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- iii. na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2014, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo – Pro Leiria 2015;
- iv. na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atribuição de Espaços Desportivos nos Pavilhões Desportivos Municipais, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para Gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais, são atribuídas horas para a realização de treinos e jogos, através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de julho 2014, pelo que é, enunciada em tabela infra uma estimativa da utilização para o ano 2015 das referidas instalações desportivas;

Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos subseqüentes apoios para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, num total de €5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco euros), de acordo com as tabelas seguintes:

I – Atividade Federada Regular

Nesta área de apoio, consideram-se os seguintes fatores de desenvolvimento desportivo: número de atletas e número de equipas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxilio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense	Bidoeira de Cima	805,00 €	500 816 417	1563/ 15	2090/ 15	2014/ 06	NIPG: 40842/ 15	O111.15 A120
	Total	805,00 €						

II – Instalações Desportivas

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxilio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense	Bidoeira de Cima	2.400,00 €	500 816 417	1563/ 15	2090/ 15	2014/ 06	NIPG: 40842/ 15	O111.15 A120
	Total	2.400,00 €						

III – Apoio Pontual

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da realização de eventos desportivos pontuais, bem como, a aquisição de equipamentos desportivos fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Evento	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxilio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Núcleo Sportinguista de Leiria	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	500,00 €	505 371 111	I Leiria Futsal Cup	1564/ 15	2091 /15	2012/ 76	NIPG: 44331/ 15	O111.15 A121
Centro Popular e Recreativo da Pocariça	Maceira	1.500,00 €	501 643 966	Aquisição de placard electrónico e restauro da cobertura de pavilhão	1565/ 15	2093/ 15	2013/ 3	NIPG: 38713/ 15	O111.15 A 122
	Total	2.000,00 €							

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada” ao abrigo do artigo 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas, que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

e

_____, n.º de identificação fiscal _____, representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção, _____, adiante designado como _____ ou segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Atividade Desportiva Federada”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pelo _____.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Município atribui ao _____ o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € _____, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo _____ em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto “Atividade Desportiva Federada”.
3. O auxílio é atribuído de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
 - b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pelo _____ e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Município obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da atividade;

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O _____ obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio atribuído, de acordo com os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, para o desenvolvimento da sua “Atividade Desportiva Federada”, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade;
- c) Promover o nome de Leiria, através da colocação do “layout Visit Leiria”, nos equipamentos desportivos de aquecimento, de forma a cumprir com a majoração de 30% atribuída aos atletas cuja atividade desportiva federada seja de âmbito nacional;
- d) Apresentar os documentos justificativos de despesa, de acordo com os itens elegíveis (Inscrições de Atletas, Apetrechamento Material Desportivo, Formação Técnica, Deslocações, Instalações Desportivas Próprias e não Próprias, Outros (exames médicos, suplementos energéticos, eventos pontuais), devendo respeitar a seguinte ordem de validação:

1 - Totalidade dos comprovativos de despesa (documento fatura) referentes à inscrição dos atletas para a Época Desportiva 2014/2015 até à data de 31 de outubro de 2014;

2 - Comprovativos de despesa (documento fatura ano 2015) referentes à aquisição de material e/ou equipamentos desportivos;

3 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes à participação em ações de Formação Técnica;

4 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes às deslocações para a participação nos respetivos quadros competitivos (custos com portagens, combustível, estadias). Anexar mapa das competições em que participaram.

5 - Comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos de água, eletricidade, gás e produtos de limpeza quotidiana da Instalação Desportiva Própria;

6 – Comprovativos de despesas referentes aos custos com o aluguer/arrendamento de Instalações Desportivas não Próprias;

7 – Outros – comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos associados com exames médicos, suplementos nutricionais, eventos pontuais.

e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

f) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

h) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o _____ disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.

2. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do _____ e implica, sendo caso, a reversão

imediate dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência de um ano com início a 1 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa é composto por __ (____) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2015.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo _____ | O/A Presidente da Direção | _____ »

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos às requerentes nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (anexo S).

Os apoios a atribuir, no valor total de €5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2015, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas acima transcritas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 (5.ª fase), de acordo com as tabelas acima transcritas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Parceria com a Juventude Vidigalense para a realização da “Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2015”

DLB N.º 0816/15 | Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG 31240/15, de 8 de junho), propondo ao Município de Leiria a organização conjunta da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2015, a decorrer no dia 19 de setembro de 2015, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa e Centro Nacional de Lançamentos de Leiria.

Considerando que:

- i. O Estádio Municipal de Leiria, tem sido nos últimos anos palco de excelentes competições de Atletismo de carácter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- ii. A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, como é o caso da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Júniores, pelo quarto ano sucessivo, dando sequência às notáveis 3 edições da Taça da Europa de 2005, 2008 e 2009, que colocaram Leiria no panorama do Atletismo Europeu;
- iii. O evento em epígrafe faz parte do Calendário da Associação Europeia de Atletismo e será organizado pela Juventude Vidigalense, com a colaboração da Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria, colocando em confronto as melhores equipas europeias dos escalões Júnior Feminino e Masculino, dos Clubes que se sagram campeões nacionais nos seus países, divididos pelos grupos A, B e C;
- iv. O êxito organizacional alcançado pela Juventude Vidigalense nas edições dos anos transatos, levou a que Associação Europeia de Atletismo sugerisse que a prova voltasse novamente a ser realizada em Leiria, aproveitando as magníficas condições e qualidade das infraestruturas desportivas, Estádio Municipal e Centro Nacional de Lançamentos, recebendo um dos grupos que competem neste evento, num total de cerca de 17 equipas e 350 atletas.

Considerando ainda que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto, e candidatura ao PRO Leiria 2015 (ENTFE. 2014/9577, de 2 de dezembro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela Juventude Vidigalense, assumindo-se como coorganizador, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €580,00 (quinhentos e oitenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €133,40;

Mais propôs a seguinte colaboração logística:

- a) Promoção da prova através dos meios institucionais do Município, designadamente no *site*, ecrãs dos Teatros José Lúcio da Silva e Miguel Franco, LEIRIAGENDA, assim como permissão para colocar lonas alusivas ao evento na fachada do edifício dos Paços do Concelho;
- b) Oferta de lembranças institucionais aos atletas e equipas participantes, nomeadamente 20 medalhas do Município de Leiria (código 150301003), 20 sacos de papel (código 150201005) e 350 sacos de plástico pequenos (código 150202001) no valor estimado de €180,13, de acordo com o centro de

custos n.º O111.15A113, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo T);

- c) Garantir a inclusão nos contratos/apólices relativos aos seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil, os voluntários do evento, tendo em conta a coorganização avocada pelo Município de Leiria;
- d) Cedência e transporte de 30 vasos de plantas, no período de 16 a 21 de setembro de 2015, para o Estádio Municipal de Leiria, com um custo estimado de €52,50, de acordo com o centro de custos n.º O111.15.116, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo T).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da “Taça dos Clubes Campeões Europeus de Júniores 2015” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados para a organização do evento em epígrafe, nomeadamente a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €580, 00 (quinhentos e oitenta euros) e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €133, 40, não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.4. Parceria com o Geocaching Leiria para a realização do evento “LeiriaCoinFest2015” no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0817/15 | Presente o pedido do Geocaching Leiria (NIPG 42409/15, de 10 de agosto), propondo ao Município de Leiria uma parceria para a realização do “LeiriaCoinFest 2015”, a decorrer nos dias 11, 12 e 13 de setembro, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e cidade de Leiria.

Assim, considerando que:

- i. A realização do “LeiriaCoinFest2015” tem como principal objetivo promover e difundir o Geocaching, assumindo um importante papel da divulgação desta atividade junto dos leirienses;
- ii. A realização do evento constitui uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto dos praticantes e acompanhantes adeptos desta atividade;
- iii. A adesão dos geocachers, a nível local e nacional, garantem o êxito organizacional do evento “LeiriaCoinFest 2015”.

Face ao exposto e ao interesse municipal na realização deste evento, aceita o Município de Leiria a parceria proposta pelo Geocaching Leiria, assumindo-se como coorganizador.

Para o efeito, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a disponibilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente:

- a) Hall da Porta 2, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da exposição de 400 Coin e Trackables, no valor de €100,00, estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €23, 00;

- b) 6 camarotes, no Piso 1 Nascente, para a pernoita dos comitiva, de 11 a 13 de setembro, no valor de €105,00, estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €24,15;
- c) Assegurar os serviços de segurança/vigilância, com o valor estimado €585,00 mais IVA à taxa legal em vigor, referente à pernoita de 12 de setembro, das 00h00 às 09h00 e das 18h00 às 24h00 e 13 de setembro, das 00h00 às 20h00.

A iniciativa tem o centro de custos n.º 0456.15A124.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização do “LeiriaCoinFest 2015” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria e colaboração acima propostas, assumindo os custos indicados para a organização do evento em epígrafe, nomeadamente a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €205, 00 e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €47,15, não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.5. Apoio ao Clube Basquetebol de Leiria para organização do “VI Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco”

DLB N.º 0818/15 | Presente a carta do Clube de Basquetebol de Leiria (NIPG 40286/15, de 28 de julho), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a organização do “VI Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco”, a decorrer nos dias 12 e 13 de setembro de 2015, das 16 às 19 horas, na Praça Rodrigues Lobo.

Considerando que:

- i. O projeto apresentado pretende potenciar e divulgar a modalidade de Basquetebol junto da população em geral e em especial dos jovens, incentivando-os para a prática desportiva regular e aquisição de hábitos de vida saudáveis;
- ii. O Clube de Basquetebol de Leiria, pretende fortalecer nos jovens leirienses o gosto pela prática do basquetebol, numa dimensão formativa e numa perspetiva de desenvolvimento integral e harmonioso das crianças;
- iii. O projeto já vai na sua sexta edição, com resultados muito positivos ao nível da participação dos jovens com idades compreendidas entre os 5 e os 6 anos;
- iv. É da responsabilidade do Clube garantir as condições de segurança dos equipamentos desportivos tabelas de street basket, nomeadamente assegurar o seu manuseamento e satisfação dessas condições, bem como dos restantes aspetos organizativos: inscrições, seguros da atividade, divulgação, etc.

Considerando também, que o Clube de Basquetebol Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/30, de 20 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 2014/ 9383, 25 de novembro de 2014).

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta iniciativa nas edições transatas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico.

Para o efeito, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º (Requisitos para a atribuição), para além da utilização do espaço público da Praça Rodrigues Lobo, assegurar o empréstimo e transporte de 2 tabelas de street basket e 10 grades de plástico, do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa para a Praça Rodrigues Lobo, no período de 11 a 14 de setembro, com um custo estimado de €67,16 de acordo com o centro de custos n.º O111.15.A119, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo__).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se as listagens fornecidas pela DIF, referentes aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2013 e 2014 (Anexo U).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios não financeiros acima mencionados ao Clube de Basquetebol de Leiria para a organização do “VI Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.6. Estorno de verba relativo ao apoio à União de Freguesias de Marrazes e Barosa sobre a utilização do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais

DLB N.º 0819/15 | Foi aprovado pela DLB n.º 0167/15, ata n.º 5, de 18 de fevereiro, um apoio financeiro atribuído à União de Freguesias de Marrazes e Barosa no total de €25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa euros), sobre a utilização do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, durante os 10 meses de utilização no decorrer do ano de 2015, com efeitos a 1 de janeiro, num total de cerca de 1726 horas cedidas por esta Freguesia.

Considerando que:

- i. O apoio acima mencionado foi objeto de cabimento n.º 464/15 e compromisso n.º 628/15, ambos de 10 de fevereiro e foi desbloqueado mediante a apresentação dos mapas mensais de utilização regular desta instalação desportiva, até junho de 2015, um valor de €15.510,00;
- ii. Estando evidenciado que a propriedade do terreno onde está implantado o Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, está registada a favor do Estado Português, e por isso não foram transferidas as competências de gestão desta infraestrutura, para a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, como se verifica nos restantes Pavilhões Desportivos Municipais, através dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências;
- iii. Apesar do disposto no n.º 1 da Cláusula 12.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, outorgado em 13/01/1989, onde é estabelecido que a gestão desta instalação é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria, que se obriga a mantê-la afeta ao fim para o qual foi construída e geri-la de acordo com a filosofia nele estabelecido, foi

desde 2003, a Freguesia supracitada, a responsável por efetuar essa gestão direta, cedência, utilização e promoção das atividades desenvolvidas neste Pavilhão;

- iv. A DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro, remeteu ao Município de Leiria uma carta (NIPG 37652/15, de 13 de julho) onde denuncia o Contrato-Programa supracitado e informa que a partir do próximo ano letivo 2015/2016, mais propriamente a dia 1 de setembro de 2015, será a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira a entidade gestora desta instalação desportiva, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 20.º;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o estorno da verba remanescente ao apoio atribuído à União de Freguesias de Marrazes e Barosa, referente aos meses de setembro a dezembro de 2015 e de acordo com quadro seguinte:

Descrição do Apoio	Reunião de Câmara Total do Apoio	Verba desbloqueada	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Verba a estornar
Apoio à União de Freguesias de Marrazes e Barosa sobre a utilização do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais	DLB N.º 0167//15, ata n.º 5, de 2015.02.18, €25.890, 00	€15.510, 00	464/15	628/15	€10.380, 00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com o estorno do valor remanescente de €10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta euros) ao apoio atribuído à União de Freguesias de Marrazes e Barosa, referente aos meses de setembro a dezembro de 2015;
- Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.7. Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização de intervenções no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 0820/15 | Presente a carta da Associação Desportiva e Cultural do Bairro dos Anjos (NIPG. 10671/15, de 26 de fevereiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de intervenções no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL).

Considerando que:

- O Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo para a gestão do CMPL foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 25.06.2013, Ata n.º 15, DLB n.º 724/13, atribuindo a cedência da gestão do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e da Piscina Municipal de Caranguejeira à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ADCR Bairro dos Anjos), bem com o seu aditamento aprovado na reunião de Câmara Municipal de 22.04.2014;
- De acordo com o disposto na alínea h), da Cláusula Quinta, do Contrato-Programa supra citado, o Município de Leiria obriga-se a «(...) apoiar financeiramente, no todo ou em parte, as obras de manutenção constantes do anexo IV deste contrato e dele faz parte integrante, ou quaisquer outras

que se mostrem necessárias após estudo, análise e parecer fundamentado por parte da Divisão do Desporto (DID) e do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM).(…)»;

- iii. Após avaliação das necessidades identificadas pela ADCR Bairro dos Anjos, designadamente a realização de um conjunto de intervenções que ficaram por regularizar aquando da gestão do CMPL por parte do Município de Leiria, entre março e junho de 2013, ao nível da manutenção corretiva (reparações de paredes decorrentes de fugas de águas em diversas redes de distribuição; reparação e substituição de grandes componentes do Chiller e reposição de extintores fora de validade), imprescindíveis ao normal funcionamento da infraestrutura;
- iv. A tipologia de intervenções, pela sua especificidade e *timing* de execução, não foi assegurada por parte do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM);
- v. Uma das obrigações primordiais da ADCR Bairro dos Anjos, estabelecida no Contrato-Programa acima mencionado é a gestão das Piscinas Municipais, para fins única e exclusivamente, de âmbito desportivo, com vista ao incremento da prática desportiva concelhia, de acordo com as regras propugnadas no referido Contrato, em parceria e apoio do ML;
- vi. Na sequência da apresentação do relatório de execução orçamental referente ao 1.º trimestre de 2015, tornava-se fundamental repor o investimento efetuado pela ADCR Bairro dos Anjos, consubstanciada no referido relatório, relativamente às intervenções supracitadas, no valor de €9.335,09;

Considerando também, que a ADCR Bairro dos Anjos, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro de €9.335,09 (nove mil trezentos e trinta e cinco euros e nove cêntimos), para fazer face às intervenções de manutenção corretivas realizadas no CMPL, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para apoio deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(…)*», anexa-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2013 e 2014 (Anexo V).

A presente proposta de apoio, no valor total de €9.335,09 (nove mil trezentos e trinta e cinco euros e nove cêntimos), foi objeto da proposta de cabimento n.º 1568/15 e compromisso n.º 2095/15, ambas de 25 de agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto da alínea h), da Cláusula Quinta, do Contrato-Programa e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, conceder o apoio financeiro acima mencionado, no valor total de €9.335,09 (nove mil trezentos e trinta e cinco euros e nove cêntimos) à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos

Anjos, relativas à realização de intervenções de manutenção corretiva no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** solicitou esclarecimentos sobre este assunto, ao que o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que estas intervenções que foram realizadas pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos eram da responsabilidade da Autarquia, eram intervenções de manutenção e por uma questão de funcionamento e urgência foram assumidas diretamente pelo Clube.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** retorquiu, dizendo que as intervenções ocorreram em março de 2013, ainda na gestão do Município de Leiria, as faturas constantes do processo tinham data de 2014, e o pedido foi feito em 2015, havia um hiato de tempo muito grande.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** disse que o explicou foi o que aconteceu, quanto ao intervalo do tempo devia de haver uma explicação.

5.8. Alteração ao Plano de Pagamentos para regularização de dívida da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos

DLB N.º 0821/15 | Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG 44809/15, de 25 de agosto), propondo ao Município de Leiria a aceitação de uma alteração ao plano de pagamentos para regularização de dívida aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2014, atualmente totalizando um montante de €38.512,92 (trinta e oito mil quinhentos e doze euros e noventa e dois cêntimos), após o pagamento de 9 prestações mensais.

Considerando que:

- i) A dívida inicialmente reconhecida relativa à utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria - CMPL, no período de março a junho de 2013, designadamente 466 pistas até às 16h45 e 1926 pistas após as 16h45, de acordo com o Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva municipal, em vigor à data, totalizava um montante de €49.015, 92 (quarenta e nove mil e quinze euros e noventa e dois cêntimos);
- ii) Até 31 de agosto de 2015, foram liquidadas 9 prestações mensais, num total de €10.500,00, remanescendo um valor de €38.512,92;
- iii) Torna-se fundamental ajustar o plano de pagamentos tendo em conta que foi atribuído um apoio de €5.325,00 no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (4ª fase), aprovado na reunião de Câmara Municipal de 21 de julho de 2015, a abater na prestação de dezembro de 2015, e tendo ainda em consideração o apoio de €9.335,09 para a realização de intervenções no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, a abater na próxima prestação de setembro de 2015;
- iv) Com os novos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2016, aprovados na reunião de Câmara Municipal de 21 de julho de 2015, estima-se que o clube possa auferir de um apoio de cerca de €8.400, 00 no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2016, observando o número de atletas e equipas atuais, a abater na prestação de dezembro de 2016, em detrimento dos €7.000, 00 inicialmente previstos;

- v) O Clube continua a desenvolver a sua atividade desportiva, em prol da população e do concelho e que se encontra a honrar o pagamento da sua dívida perante o Município, o que também lhe possibilita apresentar as candidaturas ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, e a todos os apoios atribuídos neste âmbito.

Face ao exposto, foi apresentado pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, em conformidade com o acordado com a Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para aprovação pela Câmara Municipal, uma alteração ao plano de pagamentos aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2014, para a liquidação do montante atualmente em dívida, no valor de €38.512, 92 (trinta e oito mil quinhentos e doze euros e noventa e dois cêntimos), após o pagamento de 9 prestações mensais (10.500,00), de acordo com a calendarização apresentada na tabela transcrita de seguida, nomeadamente em 25 prestações mensais, a liquidar até ao último dia útil de cada mês, durante os anos de 2015, 2016 e 2017:

Meses/Anos	2015	2016	2017	
janeiro	- €	700,00 €	700,00 €	
fevereiro	- €	700,00 €	700,00 €	
março	- €	700,00 €	700,00 €	
abril	- €	700,00 €	700,00 €	
maio	- €	700,00 €	700,00 €	
junho	- €	700,00 €	700,00 €	
julho	- €	700,00 €	700,00 €	
agosto	- €	700,00 €	700,00 €	
setembro	9 335,09 €	700,00 €	752,83 €	
outubro	700,00 €	700,00 €	- €	
novembro	700,00 €	700,00 €	- €	
dezembro	5 325,00 €	8 400,00 €	- €	
TOTAIS	16 060,09 €	16 100,00 €	6 352,83 €	38 512,92 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- Deferir a proposta de alteração ao plano de pagamentos apresentada para regularização de dívida aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2014, atualmente totalizando um montante de €38.512, 92 (trinta e oito mil quinhentos e doze euros e noventa e dois cêntimos), após o pagamento de 9 prestações mensais (€10.500,00), de acordo com a calendarização acima transcrita, nomeadamente em 25 prestações mensais, a liquidar até ao último dia útil de cada mês, durante os anos de 2015, 2016 e 2017.
- Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, dar conhecimento à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9. Votos de Louvor:

5.9.1. Juventude Vidigalense

DLB N.º 0822/15 | Nos fins-de-semana de 18 e 19 de julho e 25 e 26 de julho, do corrente, disputaram-se os Campeonatos Nacional de Veteranos e de Portugal de Seniores e Provas Combinadas de Atletismo, respetivamente, tendo este último decorrido no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Nos referidos Campeonatos destacaram-se os seguintes atletas:

iii. Campeonato Nacional de Veteranos

Délio Paulo, Campeão Nacional nos 400m;

iv. Campeonato de Portugal de Seniores e Campeonato de Portugal de Provas Combinadas

Ophélie Oliveira, Campeã Nacional de Lançamento do Peso;

Bruno Coelho, Ivo Vital, Dyllan Pedro e Miguel Lopes, Campeões Nacionais na Estafeta de 4x100m;

Micaela Lopes, Vice-Campeã Nacional nos 800m;

Daniela Paço, Vice-Campeã Nacional no Lançamento do Martelo;

João Alexandre, Vice-Campeão Nacional no Triplo Salto;

Liliana Vieira, 3.ª Classificada no Salto em Altura;

Hugo Correia, 3.º Classificado nos 5000m;

Evelise Veiga, 3.ª Classificada no Salto em Comprimento;

Francisilaine Serra, 3.ª Classificada no Lançamento do Peso;

Daniela Ferreira, 3.ª Classificada no Heptatlo.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas da Juventude Vidigalense, acima mencionados, que obtiveram os resultados de excelência supracitados nos referidos Campeonatos Nacionais, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas da Juventude Vidigalense acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.2. Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos

DLB N.º 0823/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se diversas provas e Campeonatos Nacionais nas Modalidades de Atletismo, Natação e Pentatlo Moderno.

Nas referidas modalidades destacaram-se os seguintes atletas:

1. ATLETISMO

i. Campeonato Nacional de Juvenis de Pista Coberta

— Maiara Silva, Vice-Campeã Nacional no Salto com Vara;

ii. Campeonato Nacional de Juniores de Pista Coberta

— Maiara Silva, Vice-Campeã Nacional no Salto com Vara;

iii. Campeonato Nacional de Juniores e Provas Combinadas

— Maiara Silva, 3.ª Classificada no Salto com Vara.

2. NATAÇÃO

i. Campeonato Nacional Inverno 2014 – Natação Adaptada

— David Carreira, 1.º Classificado e Record Nacional nos 100mts mariposa; 1.º Classificado e Record Nacional nos 200mts estilos; 1.º Classificado nos 100mts costas; 2.º Classificado nos 50mts livres;

ii. Campeonato Nacional Verão 2014 – Natação Adaptada

— David Carreira, 1.º Classificado nos 50mts livres; 1.º Classificado e Record Nacional nos 100mts bruços; 1.º Classificado e Record Nacional nos 100mts costas; 3.º Classificado nos 100mts livres;

iii. Campeonato Nacional Piscina longa (50m) – Natação Adaptada

— David Carreira, Recordista Nacional dos 100mts bruços, costas, mariposa e 200mts estilos

iv. Campeonato Nacional Piscina curta (25m) – Natação Adaptada

— David Carreira, Recordista Nacional dos 100mts bruços, costas, mariposa, 100 e 200mts estilos e 50mts bruços e mariposa

v. Torneio Zonal – Juvenis B

— André Vilas Ruivo, 1.º Classificado nos 400mts livres; 1.º Classificado nos 1500mts livres; 1.º Classificado nos 200mts mariposa; 1.º Classificado nos 200 e 400mts estilos;

vi. Torneio Zonal – Infantis B

— Pedro Vilas Ruivo, 1.º Classificado nos 200, 400 e 1500mts livres, 1.º Classificado nos 200 e 400mts estilos;

— Luana Pinto Rodrigues, 1ª classificada nos 200mts bruços, 1ª classificada nos 400mts estilos, 2ª classificada nos 100mts bruços e 2ª classificada nos 200mts estilos;

— Francisca Santos Clemente, 2ª classificada nos 200mts mariposa e 3ª classificada nos 100mts mariposa;

vii. Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Seniores

— Bernardo Santos Clemente, 2.º classificado nos 100mts mariposa no escalão Juniores;

— André Vilas Ruivo, 2º classificado nos 100 e 200mts mariposa, 2º classificado nos 400mts estilos;

viii. Campeonato Nacional Infantis B

— Pedro Vilas Ruivo, 3º classificado nos 400mts livres;

— Luana Pinto Rodrigues, 3ª classificada nos 400mts estilos;

ix. Campeonato Nacional Juv. e Absolutos de Portugal

— Bernardo Santos Clemente, 2º classificado nos 100mts mariposa, 3º classificado nos 50mts mariposa, 3º classificado nos 100mts livres no escalão Juniores;

— André Vilas Ruivo, 2º classificado nos 200 e 400mts estilos no escalão Juvenil B

Realça-se ainda que coletivamente foram alcançadas as seguintes classificações no Campeonato Nacional de clubes 3ª divisão, a Equipa Masculina Absoluta 2ª classificada, no Torneio Zonal - Juvenis B, a equipa de Estafeta Masculina Juvenis B 2ª classificada nos 4x100 e 4x200mts livres, 2ª classificada nos 4x100mts estilos, no Torneio Zonal – Infantis B, a equipa de Estafeta Feminina infantis B 1ª classificada nos 4x100mts estilos e 2ª classificada nos 4x100mts livres;

3. Pentatlo Moderno**i. Campeonato Nacional da Juventude no Pentatlo Moderno**

— Filipa Gonçalves, 3.ª Classificada no escalão benjamins;

— Alexandre Salmim, Vice-Campeão Nacional no escalão benjamins;

— Ana Marreiros, Vice-Campeã Nacional no Escalão juvenis;

— Gonçalo Bugalhão, Vice-Campeão Nacional no escalão Juvenis;

ii. Competição - Open Triatlo Moderno (1ª Etapa)

— Alexandre Salmim, 1.º Classificado no escalão benjamins;

— Tiago Gonçalves, 2.º Classificado no escalão Iniciados;

— Gonçalo Bugalhão, 1.º Classificado no escalão Juvenis;

— Eduardo Oliveira, 1.º Classificado no escalão Juvenis;

iii. **Competição - Open Triatlo Moderno (2ª Etapa)**

- Ana Marreiros, 2.ª Classificada no Escalão juvenis;
- Gonçalo Bugalhão, 1.º Classificado no escalão Juvenis;
- Eduardo Oliveira, 3.º classificado no escalão Juvenis;

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas e equipas da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, acima mencionados, que obtiveram os resultados de excelência supracitados nos referidos Campeonatos Nacionais, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas e equipas da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.3. **Leiria Marcha Atlético Clube**

DLB N.º 0824/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Atletismo, destacando-se a atleta Daniela Cardoso que obteve os seguintes resultados:

i. **Taça FPA de Marcha Atlético em Pista**

Campeã Nacional nos 10.000m Marcha, em seniores femininos;

ii. **Campeonato de Portugal de Pista Coberta**

3.ª Classificada nos 3.000m Marcha, em seniores femininos.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à atleta do Leiria Marcha Atlético Clube, acima mencionada, que obteve os resultados de excelência acima mencionados nos referidos Campeonatos Nacionais, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta Daniela Cardoso do Leiria Marcha Atlético Clube.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.4. **Associação Desportiva e Recreativa da Mata**

DLB N.º 0825/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Atletismo, destacando-se duas das suas atletas que obtiveram os seguintes resultados:

JOANA FERREIRA

i. **Campeonatos Nacionais de Juniores de Pista Coberta**

Campeã Nacional nos 3.000m;

ii. **Campeonatos Nacionais de Corta-Mato Longo absolutos, Juvenis e Juniores**

Vice-Campeã Nacional em juniores femininos;

iii. **Campeonato Nacional de Juniores e Provas Combinadas**

Vice-Campeã Nacional nos 3.000m;

ANA ALVES

i. Campeonato Nacional de Esperanças

3.ª Classificada nos 1.500m.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor às atletas da ADR da Mata, acima mencionadas, que obtiveram os resultados de excelência supracitados nos referidos Campeonatos Nacionais, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor às atletas Joana Ferreira e Ana Alves da Associação Desportiva e Recreativa da Mata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.5. Grupo Alegre e Unido

DLB N.º 0826/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Atletismo, destacando-se o atleta Rui Marques que obteve os seguintes resultados:

i. Campeonato Nacional de Juniores e Provas Combinadas

Vice-Campeão Nacional no Salto com Vara;

ii. Campeonato Nacional de Juvenis de Pista Coberta

3.º Classificado no Salto com Vara;

iii. Campeonato Nacional de Juniores de Pista Coberta

3.º Classificado no Salto com Vara;

iv. Campeonato Nacional de Juvenis e Provas Combinadas

3.º Classificado no Salto com Vara.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta do Grupo Alegre e Unido da Bajouca, acima mencionado, que obteve os resultados de excelência supracitados nos referidos Campeonatos Nacionais, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta Rui Marques do Grupo Alegre e Unido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.6. Caliz - Clube de Aeromodelismo do Liz

DLB N.º 0827/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Aeromodelismo, destacando-se o atleta Rui Ferreira que se sagrou Campeão no Campeonato Nacional de Acrobacia de Precisão em Aeromodelismo.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta do Caliz, acima mencionado, que obteve o resultado de excelência supracitado no referido Campeonato Nacional, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta Rui Ferreira do Caliz – Clube de Aeromodelismo do Liz.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.7. Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis

DLB N.º 0828/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Xadrez, destacando-se o atleta Rodrigo Basílio que se sagrou Vice-Campeão no Campeonato Nacional Jovem de Partidas Clássicas, no escalão de Sub 10.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta do CCD Corvos do Lis, acima mencionado, que obteve o resultado de excelência supracitado no referido Campeonato Nacional, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta Rodrigo Basílio do Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.8. Centro de Convívio e Recreio do Telheiro

DLB N.º 0829/15 | No decorrer da época desportiva 2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Patinagem, destacando-se o atleta Simão Carlos que se sagrou Campeão Nacional de Patinagem Livre, no escalão de infantis masculinos.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao atleta do CCR do Telheiro, acima mencionado, que obteve o resultado de excelência supracitado no referido Campeonato Nacional, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta Simão Carlos do Centro de Convívio e Recreio do Telheiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.9. Lis Tiger Club

DLB N.º 0830/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Kickboxing, destacando-se os seguintes atletas, nas diversas especialidades:

i. Point Fight

Hugo Dinis, Campeão Nacional (-74kg), no escalão de seniores masculinos;

João Severino, Campeão Nacional (+94kg), no escalão de veteranos;

Márcia Ramos, Vice-Campeã Nacional (-55kg), no escalão de juvenis femininos;

Cristiano Santos, Vice-Campeão Nacional (-84kg), no escalão seniores masculinos;

Miguel Sousa, 3º classificado (-63kg), no escalão de seniores masculinos;

Ângelo Carvalho, 3º classificado (-69kg), no escalão de seniores masculinos;

ii. Light Kick

Henrique Antunes, Campeão Nacional (-94kg), no escalão de seniores masculinos;

David Pedro, Vice-Campeão Nacional (-70kg), no escalão de juvenis masculinos;

Raúl Leandro, Vice-Campeão Nacional (-50kg), no escalão de juvenis masculinos;

Diogo Costa, 3º classificado (-60kg), no escalão de juvenis masculinos;
 Gonçalo Duarte, 3º classificado (+70kg), no escalão de juvenis masculinos;
 Vânia Faustino, 3ª classificada (-60kg), no escalão de seniores femininos

iii. K1

Joana Noivo, Campeã Nacional (-65kg), no escalão de seniores femininos;
 Nicole Sena, Campeã Nacional (-70kg), no escalão de seniores femininos;
 Luís Ferreira, Campeão Nacional (-60kg), no escalão de seniores masculinos;
 João Moreira, Vice-Campeão Nacional (-67kg), no escalão de juniores masculinos;
 Vicent Gil, Vice-Campeão Nacional (-71kg), no escalão de seniores masculinos;
 Márcia Antunes, Vice-Campeã Nacional (-70kg), no escalão de juniores femininos;
 Ivo Santos, 3º classificado (-67k, classe B), no escalão de seniores masculinos;

Realça-se ainda que no Campeonato Nacional de Kickboxing - K1, a equipa do Lis Tiger Clube sagrou-se Vice-Campeã Nacional.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas do Lis Tiger Club, acima mencionados, que obtiveram os resultados de excelência supracitados nos referidos Campeonatos Nacionais, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas do Lis Tiger Club acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.9.10. Juventude Desportiva do Lis

DLB N.º 0831/15 | No decorrer da época desportiva 2014/2015, disputaram-se os diversos Campeonatos Nacionais da Modalidade de Andebol, destacando-se a equipa de seniores masculinos da Juventude Desportiva do Lis que se sagrou Vice-Campeã, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão, subindo à 2.ª Divisão Nacional.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos jogadores e equipa técnica da Juventude Desportiva do Lis, que obteve o resultado de excelência supracitado no referido Campeonato Nacional, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à equipa de seniores masculinos da Juventude Desportiva do Lis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA

6.1. Festival de Teatro Juvenil – XXI Edição- transferência de verbas

DLB N.º 0832/15 | Em 17 de março de 2015, no âmbito do Festival de Teatro Juvenil, a Câmara Municipal de Leiria deliberou atribuir uma verba de apoio aos estabelecimentos de ensino, no montante máximo de €500,00.

Considerando as escolas inscritas, e os respetivos documentos comprovativos de despesa apresentados, propõe-se a transferência de verbas, conforme se apresenta na tabela:

Agrupamento/Escola/Colégio	Compromisso	Cabimento	Verba	Centro de Custos
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	2037	1524	€ 207,69	O41.15 A8
Escola Formação Social Rural – Associação de Educação e Cultura	2038	1524	€ 498,89	O41.15 A9
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	2039	1524	€ 52,59	O41.15 A11
Colégio Dr. Luis Pereira da Costa	2040	1524	€ 490,00	O41.15 A12
Agrupamento de Escolas de Colmeias	2041	1524	€ 270,00	O41.15 A13
Agrupamento de Escolas de Henrique Sommer - Maceira	2042	1524	€ 500,00	O41.15 A15
Colégio Senhor dos Milagres	2043	1524	€ 353,82	O41.15 A16
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	2044	1524	€ 500,00	O41.15 A17
Agrupamento de Escolas D. Dinis	2045	1524	€ 239,55	O41.15 A18
Colégio Dinis de Melo	2046	1524	€ 94,61	O41.15 A19
Colégio Conciliar Maria Imaculada	2047	1524	€ 500,00	O41.15 A23
Total			€ 3.707,15	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a transferência das verbas para os estabelecimentos de ensino participantes, conforme apresentado na tabela supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. VI FÓRUM DA EDUCAÇÃO – 8 de setembro de 2015

DLB N.º 0833/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o programa do VI Fórum da Educação, a realizar no próximo dia 8 de setembro de 2015, no Teatro José Lúcio da Silva, dedicado à temática “Cidadania na Escola”, promovido pelo Município de Leiria em parceria com a Associação para o Desenvolvimento de Leiria (ADLEI), Centro de Formação da Rede de Cooperação Aprendizagem (CEMS - Batalha), Centro de Formação Leirimar, Arquivo – Bens Culturais, Lda. e Jornal de Leiria.

PROGRAMA:

09h30 – Receção aos participantes

10h00 – SESSÃO DE ABERTURA

Raul Castro – Presidente da Câmara Municipal de Leiria

10h15 – "Escola Cidadã"

Álvaro Laborinho Lúcio – Juiz Conselheiro Jubilado

11h00 – Intervalo

11h15 – Painel “Cidadania na Escola: realidades e perspetivas”

Anabela Graça – Vereadora da Educação da Câmara Municipal de Leiria

Pedro Gerardo – Inspetor da Inspeção Geral da Educação e Ciência - Centro

João Poças Santos - Presidente da ADLEI

13h00 - Encerramento

O VI Fórum da Educação assinala a Abertura do Ano Letivo em Leiria, e, no âmbito do desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal “Leiria, Concelho Educador 2013/2017”, enquadra-se no Eixo 1 «Promoção do Sucesso Educativo, Aprendizagem ao longo da vida e Empregabilidade».

O evento destina-se a todos os educadores e professores e conta com o apoio ao nível da divulgação, das seguintes entidades:

- Conselho Municipal de Educação;
- Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra, Colmeias, D. Dinis, Domingos Sequeira, Dr. Correia Mateus, Henrique Sommer - Maceira, Marrazes, Rainha Santa Isabel;
- Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Escola Profissional de Leiria;
- Colégio Conciliar Maria Imaculada, Colégio Nossa Senhora de Fátima, Colégio Senhor dos Milagres, Colégio Dinis de Melo, Colégio Dr. Luís Pereira da Costa;
- Arquivo – Bens Culturais, Lda., Centro de Formação da Rede de Cooperação Aprendizagem, Leirimar, Jornal de Leiria e Adlei.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do programa do VI Fórum da Educação e deliberou aceitar os contributos das entidades mencionadas, nomeadamente ao nível da divulgação.

6.3. Prémios de Mérito Escolar - Regulamento para a Atribuição de Prémios de Mérito Escolar aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, dos estabelecimentos de ensino do concelho

DLB N.º 0834/15 | Presente, pela Senhora Vereadora, Anabela Graça, uma proposta de Regulamento Interno para a Atribuição de Prémios de Mérito Escolar do Município de Leiria, que é do seguinte teor:

«REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

PREÂMBULO

O Município de Leiria enquanto parceiro do sistema educativo desenvolve, em conjunto com os demais agentes educativos, um trabalho em rede que visa estimular nos alunos o gosto pela aprendizagem, valorizando o sucesso educativo preconizado no seu Projeto Educativo Municipal.

Os Prémios de Mérito Escolar do Município de Leiria têm como objetivo distinguir os alunos do 1.º, 2.º, 3º Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional do concelho com melhor desempenho escolar, reconhecendo o seu esforço, empenho e dedicação, numa homenagem pública que premeia os melhores alunos.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas que definem a atribuição pelo Município de Leiria de um galardão, referente aos Prémios de Mérito Escolar.

Artigo 2.º

Âmbito

O Galardão de Mérito Escolar destina-se a distinguir os melhores alunos residentes no concelho de Leiria que, estando inscritos no 1.º, 2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico, no Ensino Secundário e no Ensino Profissional, tenham frequentado uma Escola sediada na área geográfica do Município de Leiria, no ano letivo transato.

Artigo 3.º

Critérios

O Galardão de Mérito Escolar, respeitando o âmbito definido no artigo anterior, será atribuído aos três alunos que, no final do ano letivo, tenham obtido a melhor classificação em cada nível de ensino:

- a) 1.º ciclo do Ensino Básico em cada Agrupamento de Escolas e Colégios;
- b) 2.º ciclo do Ensino Básico em cada Agrupamento de Escolas e Colégios;
- c) 3.º ciclo do Ensino Básico em cada Agrupamento de Escolas e Colégios;
- d) Ensino Secundário em cada Escola Secundária e Colégios com Ensino Secundário;
- e) Ensino Profissional em cada Escola Profissional, em cada Escola Secundária com Ensino Profissional e Colégios com Ensino Profissional.

Artigo 4.º

Processo de Seleção

1. Os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico serão selecionados por indicação de cada Agrupamento de Escolas e Colégios do concelho, que comunicarão à Câmara Municipal de Leiria, mediante formulário próprio, quais os três (3) alunos com melhor desempenho, em cada ciclo de escolaridade;
2. Os alunos do Ensino Secundário serão selecionados por indicação das Escolas Secundárias e dos Colégios com Ensino Secundário do concelho, que comunicarão à Câmara Municipal de Leiria, mediante formulário próprio, quais os três alunos do Ensino Secundário, com melhor desempenho;
3. Os alunos do Ensino Profissional serão selecionados por indicação das Escolas Profissionais, das Escolas Secundárias com Ensino Profissional e dos Colégios com Ensino Profissional do concelho, que comunicarão à Câmara Municipal de Leiria, mediante formulário próprio, quais os três alunos do Ensino Profissional, com melhor desempenho.

Artigo 5.º

Prémios

O Prémio de Mérito Escolar do Município de Leiria é constituído por um galardão distintivo a atribuir a cada aluno vencedor.

Artigo 6.º

Atribuição dos Prémios

A atribuição dos Prémios de Mérito Escolar do Município de Leiria, terá lugar na Cerimónia de Entrega dos Prémios de Mérito que decorrerá durante o mês de setembro, em data e local a definir.

Artigo 7.º

Divulgação dos Prémios

A lista nominativa de premiados por escola será divulgada através da sua afixação em local visível na escola e da publicação no *site* da Câmara Municipal de Leiria, após a entrega dos galardões.

Artigo 8.º

Das competências da Câmara Municipal de Leiria

A Câmara Municipal de Leiria reserva-se o direito de deliberar sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo as eventuais decisões passíveis de recurso ou reclamações.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em reunião de executivo, aplicando-se ao ano letivo de 2014/2015 e seguintes.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e após análise do regulamento, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta de “Regulamento Interno para a Atribuição de Prémios de Mérito Escolar do Município de Leiria;
- b) Dar publicidade, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de Edital, nos Estabelecimentos de Ensino a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. Regulamento Interno do Programa de Apoio às Famílias Especiais – AFE

DLB N.º 0835/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o Programa de Apoio às Famílias Especiais (AFE), presente na reunião camarária de 28 de outubro de 2014;

Considerando a avaliação relativa ao funcionamento do programa AFE durante o ano letivo anterior, propõe-se o seguinte regulamento interno:

«REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ESPECIAIS

NAS UNIDADES DE ENSINO ESTRUTURADO NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR

PREÂMBULO

PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ESPECIAIS (AFE) 2015/2016

Os direitos à educação, à igualdade de oportunidades e à participação na sociedade implicam que, a cada criança, seja devido o atendimento personalizado que responda às suas necessidades e características individuais.

A maioria das atividades extra curriculares, quer pelos seus custos, quer pelo número de crianças atendidas, quer ainda pela falta de recursos humanos, torna impossível o atendimento adequado a famílias com crianças portadoras de deficiência e, muitas vezes, conduz mesmo à recusa de atendimento a esta população por parte destas valências.

O programa AFE integra o Projeto Educativo Municipal, no Eixo 2/03 que visa melhorar a oferta de serviços que promovam a conciliação entre a vida familiar e profissional.

Tendo em conta a realidade existente no Município de Leiria e considerando que nos compete ter uma intervenção promotora de mudança, foi criado um modelo de atendimento, dentro da estrutura escolar, que permita responder às necessidades das crianças do pré-escolar, do 1º ciclo e suas famílias, depois de terminar a componente letiva, entre as 15 horas e as 18 horas e nas interrupções letivas das 9 horas às 18 horas, nas Unidades de Ensino Estruturado.

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º**Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas a que obedecem o programa de Apoio às Famílias Especiais - pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, doravante designado por “AFE”, da gestão direta do Município de Leiria, e uniformiza as regras e condições gerais do seu funcionamento.

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os pais e encarregados de educação de crianças que beneficiem do AFE nas Unidades de Ensino Estruturado (pré-escolar e 1.º ciclo) da rede pública do concelho de Leiria, geridos diretamente pelo Município de Leiria.

CAPÍTULO II - Programa Apoio às Famílias Especiais**Artigo 3.º****Serviço AFE**

O serviço AFE realiza-se nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria – salas de Ensino Estruturado, o Programa AFE compreende as modalidades de acompanhamento das crianças que frequentam as Unidades.

Para o funcionamento do Programa AFE, são necessárias no mínimo, três crianças inscritas.

Artigo 4.º**Atividades de animação socioeducativa**

1 - As atividades de animação socioeducativa visam permitir a concretização do conceito de *escola a tempo inteiro*, adaptando os tempos de permanência das crianças nas Unidades de Ensino Estruturado (pré-escolar e 1.º ciclo) às necessidades das famílias e garantindo ofertas adequadas às características das crianças que frequentam o AFE, com a consonância e supervisão dos(as) coordenadores(as) das Unidades.

2 - As atividades de animação socioeducativas são desenvolvidas em estreita articulação com a componente educativa nas salas das Unidades de Ensino Estruturado, devendo estar enquadradas no plano de atividades destas e dos respetivos agrupamentos de escolas.

3 - A planificação das atividades de animação socioeducativas envolve os agrupamentos de escolas e coordenadores(as) das Unidades de Ensino Estruturado, tendo em conta os recursos humanos e técnico-pedagógicos disponibilizados pelo Município de Leiria, bem como os espaços existentes no estabelecimento de ensino.

4 - A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação socioeducativas são da competência dos Agrupamentos de Escolas.

Artigo 5.º**Rede solidária de voluntários**

Para apoio ao programa AFE, foi criada em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) uma rede solidária de voluntários, à qual cabe colaborar no acompanhamento às crianças especiais, nas Unidades de Ensino Estruturado, no período entre as 15 horas e as 18 horas.

Esta rede solidária de voluntários pretende desenvolver a dimensão de cidadania ativa nos jovens do ensino superior do IPL. Ao acompanharem crianças portadoras de deficiência integradas no ensino público, depois do

horário da componente letiva, estão a participar num projeto de interesse social e a contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças e das suas famílias.

Artigo 6.º

Gestão do Programa AFE

Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo direto do Serviço AFE.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento do Programa AFE

1 - O Programa AFE funciona durante todo o ano, com exceção do mês de agosto, sempre de acordo com as necessidades familiares e parecer dos(as) coordenadores(as) das Unidades.

2 - O Programa AFE funciona ainda durante as interrupções letivas, através da realização de atividades de animação sociocultural, de acordo com as necessidades das famílias (no máximo entre as 9 horas e as 18 horas).

CAPÍTULO III - Do pagamento do Programa AFE

Artigo 8.º

Inscrições no Programa AFE

1 - Os destinatários podem beneficiar do Programa AFE, desde que os pais e encarregados de educação manifestem o seu interesse, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível nos respetivos estabelecimentos de ensino.

2 - As fichas de inscrição devem ser preenchidas e entregues nas Unidades até ao dia em que se inicie o ano letivo, para todos os alunos que queiram beneficiar do serviço durante todo o ano letivo.

3- A inscrição no programa só é aceite após validação pelo(a) professor(a) coordenador(a) da Educação Especial.

Artigo 9.º

Comparticipação familiar

1 - O valor a pagar por cada beneficiário pelo Programa AFE, na sua modalidade de atividades de animação socioeducativa, é determinado anualmente pela Câmara Municipal de Leiria, não podendo exceder o custo do serviço fixado para as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).

2 - Nas situações em que dois ou mais irmãos sejam beneficiários do programa AFE na modalidade de atividades de animação socioeducativa, o valor mensal a pagar por cada um corresponde a 75% do valor definido para o respetivo escalão de ação social escolar.

Artigo 10.º

Prazo de Pagamentos do Programa AFE

1 - O pagamento do programa AFE é mensal, devendo ocorrer após receção da respetiva fatura e até ao dia 10 do mês seguinte.

2 - O pagamento é efetuado, preferencialmente, recorrendo ao código “entidade” e “referência Multibanco” ou, presencialmente, junto dos serviços municipais, dentro dos horários definidos para o efeito.

Artigo 11.º

Controlo, monitorização e avaliação

1 - O acompanhamento, monitorização e avaliação do programa é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas, que fará chegar ao Município qualquer questão ou necessidade identificada no decorrer do programa.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

1 - Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

2 - As omissões que eventualmente possam surgir neste regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria (Presidente ou Vereador com competência delegada).

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

a) Concordar com as propostas do Regulamento.

b) Dar publicidade ao Regulamento Interno do Serviço de Apoio às Famílias Especiais nas Unidades de Ensino Estruturado no 1.º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar na página eletrónica do Município (www.cm-leiria.pt) e nos estabelecimentos de ensino com Unidades de Ensino Estruturado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.5. Minuta de Acordo de Colaboração - Programa de Apoio às Famílias Especiais (AFE)

DLB N.º 0836/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma minuta de Acordo de Colaboração relativamente ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa de Apoio às Famílias Especiais, que é do seguinte teor:

«MINUTA - ACORDO DE COLABORAÇÃO SERVIÇO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ESPECIAIS

NAS UNIDADES DE ENSINO ESTRUTURADO NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR (2015/2016)

Considerando a importância da criação de respostas que promovam a inclusão das crianças portadoras de deficiência em atividades no período pós-letivo que sejam paralelas às dos seus pares;

Considerando que o programa de Apoio às Famílias Especiais (AFE) integra o Projeto Educativo Municipal, no Eixo 2/03 que visa melhorar a oferta de serviços que promovam a conciliação entre a vida familiar e profissional;

Considerando que a coordenação e avaliação do programa é da responsabilidade dos(as) professores(as) coordenadores(as) de cada uma das Unidades de Ensino Estruturado;

Considerando que o acompanhamento diário do serviço é prestado por assistentes operacionais e por uma rede solidária de voluntários;

Considerando a importância de continuar a responder às necessidades das famílias, no âmbito das competências e ação municipal, alargando o conceito de *escola a tempo inteiro* também para estas crianças;

Considerando o Regulamento Interno do Programa de Apoio às Famílias Especiais.

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, e o Agrupamento de Escolas _____, com sede em _____, freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representada pelo seu

Diretor(a), _____, é celebrado o acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente acordo tem como objeto o funcionamento do Programa de Apoio às Famílias Especiais - pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, doravante designado por "AFE".

Cláusula Segunda

Finalidade

O presente acordo estabelece as normas a que obedece o programa AFE, da gestão direta do Município de Leiria, e uniformiza as regras e condições gerais do seu funcionamento.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Leiria

Ao Município de Leiria compete:

- 1- Gerir e controlar o Programa AFE;
- 2- Disponibilizar recursos humanos necessários ao funcionamento do programa;
- 3- Equacionar a pertinência do desenvolvimento de uma atividade complementar;
- 4- Garantir os encargos com as instalações;
- 5- Regulamentar o funcionamento do programa;
- 6- Definir a comparticipação familiar;
- 7- Assegurar os procedimentos administrativos e contabilísticos adequados;
- 8- Desencadear mecanismos de avaliação do programa.

Cláusula Quarta

Obrigações do Agrupamento de Escolas

Ao Agrupamento de Escolas compete:

1. Planificar as atividades de animação socioeducativas tendo em conta os recursos humanos e técnico-pedagógicos disponibilizados pelo Município de Leiria;
2. Adequar o horário e atividades em função das características das crianças e necessidades das famílias;
3. Integrar o programa no Projeto Educativo e Plano de Atividades do Agrupamento;
4. Coordenar e garantir a supervisão pedagógica das atividades do programa, envolvendo os(as) professores(as) da Unidade de Ensino Estruturado em estreita colaboração com as restantes entidades parceiras;
5. Monitorizar e avaliar o programa AFE;
6. Disponibilizar os espaços existentes no estabelecimento de ensino;
7. Comunicar atempadamente ao Município, o número de crianças inscritas no programa.

Cláusula Quinta

Duração do Acordo

O acordo de colaboração produz efeitos a 1 de setembro de 2015 e terá a duração de 1 ano, sendo automaticamente renovado se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos trinta dias de antecedência.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u) conjugada com as alíneas v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por**

unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração acima transcrita, e autorizar o Senhor Presidente a proceder à outorga do mesmo com os Agrupamentos de Escolas que pretendam integrar o programa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.6. Cedência do Autocarro do Município à Escola Secundária Domingos Sequeira – Projeto integrado no Clube Intercultura

DLB N.º 0837/15 | Presente *e-mail*, datado de 31 de julho de 2015, da Escola Secundária Domingos Sequeira, solicitando a cedência gratuita do autocarro do município, com motorista, para o transporte de alunos e professores, da Escola Secundária Domingos Sequeira, de Leiria a Lisboa, para participação num intercâmbio internacional com a Escola Secundária de Toender, na Dinamarca, de 17 a 23 de setembro de 2015.

Assim, propõe-se a cedência gratuita do autocarro do município, com motorista, nos dias e horários que se indicam, com saída em frente ao edifício sede da Câmara Municipal, Largo da República - Leiria:

Dia 17 de setembro/2015: Leiria – Lisboa (Aeroporto), com saída de Leiria às 03h00.

Dia 23 de setembro/2015: Lisboa (Aeroporto) - Leiria, com saída de Lisboa às 15h00.

A cedência do autocarro do município, com motorista, com o centro de custos OBM O42.15 A5, importa em 688,28 € (seiscentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), estando cumpridas todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do autocarro do município, com motorista, à Escola Secundária Domingos Sequeira, para transporte de alunos e professores a Lisboa, nos dias 17 de setembro e 23 de setembro de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.7. Contrato de arrendamento com AEC – Associação de Educação e Cultura

DLB N.º 0838/15 | Presente a minuta de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo à instalação e funcionamento dos Jardins de Infância de Gândara dos Olivais e de Marrazes n.º 2, em edifício propriedade da A.E.C. - Associação de Educação e Cultura, sito na Rua Nossa Senhora do Amparo, em Marrazes, cujos termos a seguir se transcrevem:

“CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

Entre a A.E.C. - Associação de Educação e Cultura, N.I.P.C. 501 109 803, com sede na Quinta do Amparo, em Marrazes, concelho de Leiria, aqui representada pelo Presidente da Direção Paulo Alexandre de Jesus Clemente, natural da freguesia de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria e pela Secretária da Direção Maria Alice Dias Cardoso, natural da freguesia de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, no uso de poderes previstos nos respetivos Estatutos e conferidos para o ano de 2015 na ata de tomada de posse de 22 de abril de 2015, conforme documentos exibidos, doravante designada por primeira outorgante, e o Município de Leiria, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, no uso dos poderes conferidos por deliberação camarária de 1 de setembro de 2015, doravante designado por segundo outorgante, é celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

§1.º A primeira outorgante é dona e legítima possuidora do prédio urbano sito na Rua Nossa Senhora do Amparo, em Leiria, composto por _____, a confrontar do norte com _____, do sul com _____, do nascente com _____ e do poente com _____, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com n.º _____ e inscrito da respetiva matriz predial sob o artigo 4854.º.-----

§2.º Pelo presente contrato, a primeira outorgante dá de arrendamento ao segundo outorgante, que o aceita, mediante retribuição, os espaços seguintes:-----

- a) Quatro salas de atividades do ensino pré-escolar; -----
- b) Duas salas destinadas ao desenvolvimento de atividades de animação e de apoio à família (AAAF); -----
- c) Um espaço destinado ao funcionamento do serviço de refeições para as crianças; -----
- d) Um complexo de instalações sanitárias; -----
- e) Espaço exterior destinado a recreio das crianças. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- §1.º O presente arrendamento tem a duração de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2015, renovando-se automaticamente por um período sucessivo de igual duração.-----

§2.º O senhorio pode impedir a renovação automática do contrato mediante comunicação ao arrendatário com a antecedência mínima de 120 dias, em relação ao termo do prazo inicial ou da sua renovação. -----

§3.º O arrendatário pode impedir a renovação automática do contrato mediante comunicação ao senhorio com a antecedência mínima de 90 dias, em relação ao termo do prazo inicial ou da sua renovação. ----

CLÁUSULA TERCEIRA

A renda mensal é €2500,00 (dois mil e quinhentos euros), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor, vencendo-se a primeira no momento da celebração do presente contrato e cada uma das restantes no primeiro dia útil do mês a que a mesma diga respeito, devendo ser paga por depósito ou transferência bancária para a conta com NIB 003503930002962693264, da Caixa Geral de Depósitos, da titularidade da primeira outorgante, ou por qualquer outro modo e local por esta indicado no futuro, por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data de pagamento da renda.-----

CLÁUSULA QUARTA

A primeira outorgante obriga-se a realizar a vigilância do locado, bem como a assumir as despesas atinentes ao fornecimento de água e de eletricidade e também de aquecimento e serviço de *Internet*. -----

CLÁUSULA QUINTA

§ 1.º O segundo outorgante compromete-se a não dar ao edifício uso diferente do consignado na cláusula primeira.-----

§2.º É expressamente proibida a sublocação, no todo ou em parte, ou a cedência por qualquer outra forma dos direitos deste arrendamento, sem consentimento escrito da primeira outorgante. -----

CLÁUSULA SEXTA

O segundo outorgante não pode fazer quaisquer obras de conservação extraordinária ou ordinária, ou benfeitorias, nos espaços ora dados de arrendamento, sem autorização escrita da primeira outorgante. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

O segundo outorgante obriga-se a fazer o uso prudente dos espaços arrendados, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionalidade, realizando a expensas suas as obras de reparação e conservação de que careçam.-----

O segundo outorgante obriga-se, igualmente, a realizar a manutenção e reparação dos equipamentos instalados nesses espaços e a garantir a limpeza e higienização diárias.-----

CLÁUSULA OITAVA

No final do contrato, o segundo outorgante deve restituir à primeira outorgante as instalações no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que se encontravam à data em que lhe foram entregues.---

CLÁUSULA NONA

Em tudo o omissis, o presente contrato regular-se-á pelas disposições legais aplicáveis.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato são competentes os tribunais da comarca de Leiria, com expressa exclusão de quaisquer outros.-----

§ Único: O presente contrato é feito em duplicado, ambos com valor de originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, que, depois de declararem terem lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas, procederam à sua assinatura.-----

Leiria, ___ de _____ de 2015.

Pel'a Primeira Outorgante | _____

Pel'o Segundo Outorgante | _____”

A Câmara Municipal, considerando que se impõe encontrar uma solução temporária para o funcionamento dos Jardins de Infância de Gândara dos Olivais e de Marrazes n.º 2, atendendo a que as instalações respetivas não reúnem as condições indispensáveis à atividade pedagógica e a que o Centro Escolar de Marrazes se encontra já em projeto de execução, prevendo-se para o mesmo o acolhimento desses alunos, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta supra transcrita e, em conformidade, proceder à aquisição e locação dos bens e serviços nela contemplados, conferindo os necessários poderes ao Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.8. Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Agrupamento de Escolas de Marrazes – 2015/2016

DLB N.º 0839/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre a Associação de Pais da Escola do 1 CEB e Jardim de Infância da Gândara dos Olivais, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara, a Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros, a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, e o Agrupamento de Escolas de Marrazes, a 23 de setembro de 2014, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo para o ano letivo 2015/2016.

«Adenda

Considerando a necessidade de se garantir a qualidade e o normal funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2015/2016;

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre a Associação de Pais da Escola do 1 CEB e Jardim de Infância da Gândara dos Olivais, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara, a Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros, a União das Freguesias de Marrazes e Barosa e o Agrupamento de Escolas de Marrazes, a 23 de setembro de 2014, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo para o ano letivo 2015/2016.

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, a **Associação de Pais da Escola do 1 CEB e Jardim de Infância da Gândara dos Olivais**, com sede em Rua Escritor Manuel Ferreira – Gândara dos Olivais, 2400-272 Leiria, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 503 158 976, representado pelo seu Presidente, José Manuel Domingues, a **Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara**, com sede na Rua Bernardo Oliveira Gordalina, 2400-272 Leiria, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 503 158 976, representada pela sua Presidente, Cláudia Brito, a **Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros**, com sede na Rua da Escola, Marinheiros, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, 2410-321 Marrazes, contribuinte fiscal n.º 505 894 858, representada pelo seu Presidente, Paulo Cruz, e o **Agrupamento de Escolas de Marrazes**, com sede na EB 2 3 Marrazes, Rua da Mata, 2400-429 Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 600 078 094, representado pelo seu Diretor, José António Batista Sousa Violante, é celebrada a presente adenda ao acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

Anexo 1 – Acordo de Colaboração

Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) – 2015/2016

Envolvimento das entidades parceiras e apoio do Município

Tabela 1					
Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal (a iniciar em setembro 15)	Comparticipação anual 15/16
EB 1 Sismaria da Gândara	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	Cedência de espaços	650,00€ (10 Meses)	6.500,00€
EB 1 Gândara dos Olivais		Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Gândara dos Olivais	Cedência de espaços	375,00€ (10 meses)	3.750,00€

Tabela 2					
Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Transferências em 3 tranches	Comparticipação anual 15/16
EB 1 Marinheiros	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	Cedência de espaços	Setembro 15 – 3.280,00 € Janeiro 16 – 3.280,00 € Maio 16 – 3.280,00 €	9.840,00 €

Entidade Parceira	Centro de Custos	Valor a comprometer para 2015	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2016 (N.º Contração de Dívida)
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	O 363.15 A 8	2.600,00 €	1575	2099	3.900,00 € CD - 2279
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Gândara dos Olivais	O 355.15 A 5	1.500,00 €	1576	2100	2.250,00 € CD - 2280
Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	O 357.15 A 7	3.280,00 €	1577	2101	6.560,00 € CD - 2281

Rubrica Orçamental: 2015 A 20

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico aprovado pela Assembleia Municipal de 6 de dezembro com continuação a 13 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a presente Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrita, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura com as entidades parceiras envolvidas na implementação das atividades.
- b) Autorizar a transferência mensal de verbas mencionadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.9. Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes

DLB N.º 0840/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes em 2013, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo para o ano letivo 2015/2016.

«Adenda

Considerando a necessidade de se garantir a qualidade e o normal funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando o acordo de colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes em 2013 para disponibilização de espaços para o desenvolvimento das atividades complementares;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, e a **Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes**, com sede em Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, contribuinte fiscal n.º 501 222 987, representada pelo seu Presidente, Padre Augusto Gomes Gonçalves, é celebrada a presente adenda ao acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

A cláusula 2.ª do referido acordo passa a ter a seguinte redação:

Os espaços cedidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes ao Município de Leiria, correspondem respetivamente a 5 salas e átrio de entrada do rés-do-chão no Salão Paroquial de Pinheiros e a 2 salas e polivalente / rés-do-chão da Igreja da Quinta do Alçada.

2.ª

As tabelas 1 e 2 de transferências mensais para o ano letivo 2015/2016 passam a ter a seguinte redação:

Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal a iniciar em setembro 15	Comparticipação anual 15/16
Jl Pinheiros	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes	Cedência de espaços	800,00€ (11 Meses)	8.800,00 €
EB 1 Quinta do Alçada			Cedência de espaços	335,00€ (10 meses)	3.350,00€

A presente adenda produz efeitos ao início do ano escolar 2015/2016.»

Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes	Centro de Custos	Transferência mensal Setembro a Junho/Julho	Valor a comprometer para 2015	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2016 (N.º Contração de Dívida)
Jl Pinheiros - Instalações Paroquiais Pinheiros	O351.15A7	800,00€ (11 meses)	3.200,00 €	1572	2097	5.600,00 € CD - 2277
EB 1 Quinta do Alçada - Instalações Paroquiais Quinta do Alçada	O358.15A4	335,00€ (10 meses)	1.340,00 €	1573	2098	2.010,00 € CD - 2278

Rubrica Orçamental: 2015 A 20

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico aprovado pela Assembleia Municipal de 6 de dezembro com continuação a 13 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrita, e autorizar o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes;
- Autorizar as respetivas transferências mensais para a entidade referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

7.1. Colocação de sinalização de trânsito na freguesia de Amor

DLB N.º 0841/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de direção na interseção da Rua da Base Aérea com a rua Central, na freguesia de Amor, devidamente analisado pelos serviços através do processo NIPG 4333/15, com CC 622.15A 378, no valor de €854.49, conforme mapa:

quadro 1: sinalização de direção do tipo J2

inscrição	ordem	direção	fundo	inscrição/ orla	n.º placas
Monte Real	1.º	esquerda	azul	branco	2
Leiria	2.º	direita	branco	preto	
Casal dos Claros	1.º	esquerda	branco	preto	4
Cocinheira	2.º	esquerda	branco	preto	
M. Grande	3.º	esquerda	branco	preto	
Parque desportivo	4.º	esquerda	laranja	branco	
Casal dos Claros	1.º	direita	branco	preto	4
Cocinheira	2.º	direita	branco	preto	
M. Grande	3.º	direita	branco	preto	
Parque desportivo	4.º	direita	laranja	branco	

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada na freguesia de Amor.
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Colocação de sinalização de trânsito na freguesia de Maceira

DLB N.º 0842/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de direção na rua Dr. Carlos São Pontes Leça, na freguesia de Maceira, devidamente analisado pelos serviços através do processo NIPG 4340/15, com CC 124.15A 80, no valor de €431.82, conforme mapa:

quadro 1: sinalização de direção do tipo J2

inscrição	ordem	direção	fundo	inscrição/ orla	n.º placas	Obs.
Centro escolar de Maceira	1.º	Direita/esquerda	branco	preto	4	Sinal de dupla face
Piscina municipal	2.º	Direita/esquerda	laranja	branco		

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada na freguesia de Maceira.
- d) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0843/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesia de Bidoeira de Cima	NIPG 32098/15	124.15A 95 (€512.89)	Rua da Vista Alegre, em Bidoeira de Cima	Implementação de uma passagem para peões: Sinalização Vertical: - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões); - 2 Sinais de perigo A16a (passagem para peões) a colocar a 150m de cada uma da passagem. Sinalização horizontal: - 1 Marca rodoviária M11 (passagem para peões) e, - 2 Marcas rodoviária M8 (linha de passagem).
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 41459/15	634.15A 171 (€429.37)	Estrada dos Pinheiros	Implementação de um Lomba Redutora de Velocidade (LRV) a ser construída pela freguesia. Após a sua conclusão, colocar: - Conjunto constituído por um sinal de perigo A2a (lomba) e um sinal de informação H6 (velocidade recomendada 30Km/h), colocados a uma distância de 150m da lomba.

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Autorização para instalação no parque de estacionamento da Fonte Luminosa do serviço de limpeza de veículos – NIPG. 32679/15

DLB N.º 0844/15 | Considerando que:

O Município de Leiria adjudicou, em 23 de abril de 2002, ao consórcio João Cerejo dos Santos / Spel – Sociedade de Parques de Estacionamento, S.A”, a constituição do direito de superfície, em subsolo, do prédio sito no Largo da Frente Luminosa, Leiria, a concessão de exploração de parcómetros à superfície da cidade de Leiria e a elaboração do projeto de execução de túnel da zona central da cidade de Leiria.

Em 19 de março de 2003, foi outorgada, a respetiva escritura pública, entre entidade adjudicante e adjudicatário.

Do clausulado do contrato de constituição do direito de superfície consta, que o prédio objeto de cedência se destinava à construção de um parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, com recolha pública e personalizada.

Consta, ainda, do ponto 3 da cláusula I, que no parque de estacionamento poderão instalar-se, de forma acessória, instalações comerciais e de serviços relacionadas com o parque, desde que das mesmas resultem benefícios para os utentes.

Os direitos e deveres da concessionária foram legalmente transmitidos para a sociedade “Lizestacionamentos - Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A” que, formalizou junto da Câmara Municipal de Leiria, em 12 de junho de 2015, um pedido de autorização para instalação no parque de estacionamento da Fonte Luminosa, do serviço de limpeza de veículos.

O exercício da atividade pretendida não contende com o clausulado da escritura, revelando-se de interesse para os utentes, não pressupondo, ainda, a alteração de uso fixado para o edifício.

Do ponto 3.º da Cláusula I do contrato de constituição do direito de superfície, a autorização solicitada compete à Câmara Municipal de Leiria.

Nestes termos, submete-se à apreciação e decisão do pedido formulado pela sociedade “Lizestacionamentos - Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A”, em 12 de junho de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do ponto 3.º da Cláusula I do “Contrato de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parcómetros à superfície”, outorgado em 19 de março de 2003, **deliberou por unanimidade** autorizar a instalação, no parque de estacionamento da Fonte Luminosa da cidade de Leiria, o serviço de lavagem, sem água, de veículos automóveis, desde que, não seja afetado o número mínimo de lugares de aparcamentos destinados a recolha pública e a recolha personalizada, devendo, ainda, ser respeitadas as condições de segurança, conservação, manutenção, higiene e ventilação do parque de estacionamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

7.5. Adenda ao Contrato de Adjudicação de Concessão do Serviço Público de Transportes Coletivos Urbanos na área da sede do Concelho de Leiria

DLB N.º 0845/15 | Retirado.

7.6. Processo n.º T - 45/2015 – Elaboração do projeto de execução para reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria

DLB N.º 0846/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referente ao processo de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução para reabilitação e requalificação

do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria (Anexo X), com o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 10 de agosto de 2015, com vista à posterior contratação para a elaboração do projeto acima mencionado.

Assim, e nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro, o processo de aquisição de serviços supra mencionado, com vista à posterior contratação e atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de agosto de 2015, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de agosto de 2015, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro, tendo em vista a prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.7. Processo n.º T - 45/2015 – Empreitada para reabilitação e requalificação do quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria - Abertura de Procedimento e nomeação de júri de procedimento

DLB N.º 0847/15 | Presente uma informação do DIEM cujo teor se transcreve:

«Considerando:

- A Câmara Municipal de Leiria tem preconizada uma estratégia de proteção civil, que assenta na melhoria do edifício pertencente ao Corpo dos Bombeiros Municipais de Leiria;
- O edifício que se encontra atualmente em funções, encontra-se bastante obsoleto para fazer face a um crescente número de atributos operacionais que atualmente se impõem;
- O Quartel dos Bombeiros, enquanto unidade operacional fundamental ao nível da sua área territorial, é determinante para elevar o nível de prontidão de meios humanos e de equipamentos, pelo que se torna imprescindível a melhoria de infraestruturas para reforço da sua operacionalidade;
- O especial interesse do Município de Leiria em candidatar as obras de reabilitação e requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria, ao PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR);
- O anúncio da candidatura foi publicado pelo AVISO – CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS em 28/07/2015;
- O prazo para a receção das candidaturas termina a 18 de setembro de 2015;
- O ponto 10.3.2 do citado Aviso de Candidatura estabelece que “As operações para serem elegíveis têm que ser instruídas com parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)”;
- O grau de maturidade mínimo exigido às operações no âmbito desta candidatura, consiste na existência do projeto de arquitetura aprovada e evidência do ato de publicação do lançamento do concurso público da empreitada;

- A elaboração do projeto de execução para a reabilitação e requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria, foi adjudicado à empresa CITRATENA – Gabinete de Estudos e Projetos, Lda., por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 19/08/2015;
- A elaboração célere do projeto de execução, efetuada pela empresa projetista, cujo exemplar que se anexa (Anexo Z);
- A aprovação do projeto de Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria, carece de parecer favorável da ANPC;
- Que o parecer à ANPC foi solicitado pelo ofício n.º 43379/15, encontrando-se a aguardar resposta desta Entidade;
- Urgência e a celeridade imposta no tratamento de todo este processo, motivado pelas exigências e pelo curto prazo estabelecido pelo aviso da candidatura.

Propõe-se:

- 1- Aprovação do projeto de execução de Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria, cujo exemplar se anexa, condicionada à emissão de parecer favorável pela ANPC;
- 2- Que seja autorizado, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, contratar a execução da empreitada de “Reabilitação e Requalificação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria”, com o preço base de €414.530,00 + IVA, inscrita no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 14, adotando o procedimento de concurso público e o critério de adjudicação definido na alínea b) do art.º 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;
- 3- Seja definido um prazo de execução da empreitada acima mencionada de 270 dias;
- 4- Seja definido o prazo de entrega das propostas de 20 dias, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 135.º, todos do CCP;
- 5- Código CPV 45216121-8 e classe de alvará correspondente 4.ª, 5.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria;
- 6- A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F06 – reabilitação média de edifícios

$$Ct = 0.55 \frac{S_t}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.06 \frac{M_{10t}}{M^o_{10}} + 0.02 \frac{M_{13t}}{M^o_{13}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.07 \frac{M_{24t}}{M^o_{24}} + 0.09 \frac{M_{29t}}{M^o_{29}} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M^o_{42}} + 0.02 \frac{M_{46t}}{M^o_{46}} + 0.04 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra;

- 7- Verifica-se ainda que os projetos de execução, o programa de procedimento e caderno de encargos e demais peças que servem de base ao concurso integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, e demais legislação aplicável pelo que se propõe superiormente a sua aprovação.

Considera-se dispensado o estudo geológico – geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente da requalificação de um edifício existente, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Mais proponho, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias;

Membro efetivo: Hélia Maria Farto Ribeirete;

Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia;

Suplente: George Luís da Silva;

Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;

Técnico Procedimental: Rui Filipe Alves Vieira Santos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- 1 – Aprovar o projeto de execução, o programa de procedimento e caderno de encargos, prazo de execução de 270 dias e proceder à abertura de um concurso público, com o valor base de €414.530,00 + IVA, sendo o critério de adjudicação do mais baixo preço e data de entrega de propostas de 20 dias, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do CCP - Código dos Contratos Públicos;
- 2 - Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;
- 3 - Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro;
- 4 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015I14 e com o cabimento n.º 1588/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

7.8. Processo n.º T – 03/2015 – Empreitada de execução de orçamento participativo de 2014 – Empreitada de execução dos projetos

DLB N.º 0848/15 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado, do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos AA.

O prazo para a execução da empreitada é de 120 dias para o lote 1 e 2 e 90 dias para o lote 3.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação dos lotes da empreitada supra aos seguintes concorrentes:

LOTE N.º 1 - à sociedade TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de €159.296,02 + IVA.

LOTE N.º 2 - à sociedade EUROTÉNIS – Equipamentos desportivos, Lda., pelo valor de €38.000,00 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade**:

- a) Adjudicar os seguintes lotes da empreitada:
- i) **LOTE N.º 1** - à sociedade TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de €159.296,02 + IVA. O valor implicado nesta despesa foi objeto de cabimento n.º 1069/2015 e requisição externa de despesa n.º 2029/2015;
 - ii) **LOTE N.º 2** - à sociedade EUROTÉNIS – Equipamentos desportivos, Lda., pelo valor de €38.000,00 + IVA. O valor implicado nesta despesa foi objeto de cabimento n.º 1069/2015 e requisição externa de despesa n.º 2028/2015.
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo n.º 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.9. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 1) – Revisão de Preços Definitiva para aprovação

DLB N.º 0849/15 | Presente, pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, uma informação, datada de 24 de agosto de 2015, cujo teor se transcreve: “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor de -€6.002,24 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao consórcio AZINHEIRO 1929 – Engenharia, S.A./ALFEROPE – Logística, Lda., a reposição do valor de €6.002,24 + IVA.”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de Revisão de Preços Definitiva, no valor de -€6.002,24 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao consórcio AZINHEIRO 1929 – Engenharia, S.A./ALFEROPE – Logística, Lda., para proceder à reposição do valor de €6.002,24 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.10. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 2) – Revisão de Preços definitiva para aprovação

DLB N.º 0850/15 | Presente, pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, uma informação, datada de 24 de agosto de 2015, cujo teor se transcreve: “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor de - €6.036,32 + IVA, devendo dar-se conhecimento à sociedade CIMALHA – Construções da Batalha, S.A., a reposição do valor de €6.036,32 + IVA.”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de Preços definitiva, no valor de -€6.036,32 + IVA, devendo dar-se conhecimento à sociedade CIMALHA – Construções da Batalha, S.A., para proceder à reposição do valor de €6.036,32 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

7.11. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 4) – Revisão de Preços definitiva para aprovação

DLB N.º 0851/15 | Presente, pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, uma informação, datada de 24 de agosto de 2015, cujo teor se transcreve: “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor de - €4.066,23 + IVA, devendo dar-se conhecimento à sociedade MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., a reposição do valor de €4.066,23 + IVA.”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de Preços Definitiva, no valor de -€4.066,23 + IVA, devendo dar-se conhecimento à sociedade MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., para proceder à reposição do valor de €4.066,23 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.12. Processo n.º T- 07/2014 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria (Lote 5) – Revisão de Preços definitiva para aprovação

DLB N.º 0852/15 | Presente, pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, uma informação, datada de 24 de agosto de 2015, cujo teor se transcreve: “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor de - €8.140,36 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao consórcio AZINHEIRO 1929 – Engenharia, S.A./ALFEROPE – Logística, Lda., a reposição do valor de €8.140,36 + IVA.”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de Revisão de Preços Definitiva, no valor de -€8.140,36 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao consórcio AZINHEIRO 1929 – Engenharia, S.A./ALFEROPE – Logística, Lda., para proceder à reposição do valor de €8.140,36 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.13. Processo n.º T – 23/2015 – Pavimentação da Estrada Municipal na Coucinheira – Limite do Concelho – Freguesia de Amor – Aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 0853/15 | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade MATOS & NEVES, LDA, no valor de €160.462,05 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2015 (Anexo AB).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1021/2015 e o compromisso n.º 1847/2015, de 23 de julho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

8.1. Proposta de reconhecimento de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de prédio urbano objeto de reabilitação urbanística: Processo de licenciamento de obras particulares n.º 33/11 - José Alexandre da Silva Antunes com NIF 211373460

DLB N.º 0854/15 | O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto – Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, contempla, no seu artigo 71.º, um conjunto de isenções de impostos municipais, de entre as quais, no n.º 7, “ *Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.*”,

Os pressupostos para usufruição deste benefício estão descritos nos n.ºs 20 a 22 da mesma norma com a seguinte redação:

20- Os incentivos fiscais consagrados no presente artigo são aplicáveis aos imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020;

21 – São abrangidas pelo presente regime as ações de reabilitação que tenham por objeto imóveis que preenchem, pelo menos, uma das seguintes condições:

- 1. Sejam prédios urbanos arrendados passíveis de atualização faseada das rendas (...);*
- 2. Sejam prédios urbanos localizados em áreas de ‘reabilitação urbana’.*

22 – Para efeitos do presente artigo, considera-se:

- 1. ‘Ações de reabilitação’ as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção.*

(...)

O procedimento para reconhecimento do benefício fiscal está descrito nos n.ºs 18 e 19 do mesmo artigo e depende do seguinte:

18 – *A entidades mencionadas no n.º anterior (município) devem remeter à administração tributária as certificações referidas no n.º anterior (...);*

19 – *As isenções previstas nos n.ºs 7 e 8 estão dependentes de deliberação da assembleia municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 12º da Lei das Finanças Locais.*

Por sua vez, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI), prevê, nos n.ºs 2 e 9, do artigo 16.º, a possibilidade da Assembleia Municipal (AM), sob proposta fundamentada da Câmara Municipal (CM), conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios (n.º 2), desde que exista lei a definir os termos e condições para a sua atribuição (n.º 9).

Nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à AM deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município, competindo à CM, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, do mesmo diploma legal, apresentar à AM propostas sobre matérias da competência desta.

O munícipe Alexandre da Silva Antunes, titular do NIF 211373460, com residência no Largo Alexandre Herculano, n.º 6 e 8, em Leiria, requereu, em 10-08-2015, a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento do direito a isenção de IMI nos termos do disposto no n.º 7 do Decreto – Lei n.º 108/2008, de 26 de junho relativamente ao prédio urbano situado no Largo Alexandre Herculano, n.ºs 6 e 8, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10618 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (antiga matriz n.º 4632 da Freguesia de Leiria).

Considerando que:

1. O prédio em causa foi objeto de uma obra de reabilitação profunda licenciada através do Processos n.º 33/11, com alvará de obras n.º 195/12;
2. A obra de reabilitação encontra-se concluída, tendo sido requerida a autorização de utilização em 04/06/2015, cujo pedido foi deferido;
3. Estão reunidas as condições para reconhecimento da isenção do IMI, prevista no n.º 7, do artigo 71º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida, suportada pelo ML, ascende a €1.324,29 (mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos), assim demonstrada:

Apuramento do IMI					Encargos de cobrança		Despesa fiscal líquida
Valor patrimonial tributário*	Taxa em vigor	Valor/ano	Período da isenção	Despesa fiscal total	Taxa	Valor	
1	2	3=1*2	4	5=3*4	6	7=5*6	8=5-7
72 440,00	0,375%	271,65	5	1 358,25	2,5%	33,96	1 324,29

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e em cumprimento do disposto na

alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** CMLeia/Ata n.º 18, de 2015.09.01

propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento de benefícios em matéria de impostos municipais, o reconhecimento do benefício fiscal correspondente à isenção do IMI, pelo período de cinco anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária, com vista à posterior certificação pela Câmara Municipal e respetiva comunicação ao Serviço de finanças competente, no prazo de 30 dias, das obras de reabilitação materializadas na melhoria da condição de uso do prédio urbano inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sob o artigo 10618 e nos termos do disposto nos n.ºs 7, 18 e 19 do artigo 71.º do EBF, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto – Lei n.º 108/2008, de 26 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Processo genérico n.º 55/15 – AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.

DLB N.º 0855/15 | Presente o requerimento n.º 3789/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade AVILIZ - AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, NIPC 500784558, com sede na R. D. M.ª Elisa 1500 – Casalito, freguesia de Amor, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária para cria/reria aviário de multiplicação, destinado a criação de frangas de recria, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Martinela, freguesia de Arrabal, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	Nº de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de		0

	qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3. Processo genérico n.º 56/15 - AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.

DLB N.º 0856/15 | Presente o requerimento n.º 3790/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade AVILIZ - AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, NIPC 500784558, com sede na R. D. M.ª Elisa 1500 – Casalito, freguesia de Amor, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização da exploração pecuária destinada a unidade de produção de ovos incubáveis (UP Casal Novo P1), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Casal Novo, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	Nº de postos de trabalho	Até 5, 5a 15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico.		5

5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. Processo genérico n.º 57/15 - AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.

DLB N.º 0857/15 | Presente o requerimento n.º 3791/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade **AVILIZ - AVIÁRIOS DO LIZ, LDA**, NIPC 500784558, com sede na R. D. M.ª Elisa 1500 – Casalito, freguesia de Amor, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização da exploração pecuária destinada a centro de incubação, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 85 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	20
	Nº de postos de trabalho	Até 5, 5 a 15 >15	

		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 85

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.5. Processo genérico n.º 58/15 - AVILIZ – Aviários do Liz, Lda.

DLB N.º 0858/15 | Presente o requerimento n.º 3792/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade **AVILIZ - AVIÁRIOS DO LIZ, LDA**, NIPC 500784558, com sede na R. D. M.ª Elisa, n.º 1500 – Casalito, freguesia de Amor, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização da exploração pecuária destinada a unidade de produção de ovos incubáveis (UP Charneca), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Charneca – Casal Novo, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a

formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 85 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	20
	Nº de postos de trabalho	Até 5 5 a 15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 85

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.6. Processo genérico n.º 63/15 – Aviário da Cerca, Lda.

DLB N.º 0859/15 | Presente o requerimento n.º 4076/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade **AVIÁRIO DA CERCA, LDA.**, NIPC 502296283, com sede na Rua N.ª Sr.ª de Fátima, n.º 241 – Vale Coelho, freguesia de Bidoeira de Cima, a solicitar deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público

municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de ovos em gaiola melhorada e recria de frangos para produção, em dois núcleos que integram a exploração, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Chã de Baixo, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	Nº de postos de trabalho.	Até 5 5 a 15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para

produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.7. Processo genérico n.º 65/15 – Gonçalo J. G. Silva, Lda.

DLB N.º 0860/15 | Presente o requerimento n.º 4152/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade **GONÇALO J. G. SILVA, LDA.**, NIPC 507703987, com sede no Beco Nossa Sr.ª das Necessidades, freguesia de Regueira de Pontes, a solicitar deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos, mais concretamente engorda (recria/acabamento), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Duca – Charneca - Barreiros, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	Nº de postos de trabalho	Até5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em		15

	presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		
--	--	--	--

Pontuação total = 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.8. Processo genérico n.º 66/15 – Gonçalo J. G. Silva, Lda.

DLB N.º 0861/15 | Presente o requerimento n.º 4153/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade **GONÇALO J. G. SILVA, LDA.**, NIPC 507703987, com sede no Beco Nossa Sr.ª das Necessidades, freguesia de Regueira de Pontes, a solicitar deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos, mais concretamente engorda (recria/acabamento), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Duca - Barreiros, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	Nº de postos de trabalho	Até 5 5 a 15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de		0

	qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.9. Processo genérico n.º 72/15 – Agropecuária Santo André, Lda.

DLB N.º 0862/15 | Presente o requerimento n.º 4625/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade **AGROPECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA.**, NIPC 500586233, com sede na R. D. M.ª Elisa 1500 – Casalito, freguesia de Amor, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Cabaceira – Ortigosa, da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	Nº de postos de trabalho	Até 5 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado,		5

	mediante apresentação de estudo económico		
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.10. Processo genérico n.º 73/15 - Agropecuária Santo André, Lda.

DLB N.º 0863/15 | Presente o requerimento n.º 4626/15, subscrito pelo representante legal da Sociedade **AGROPECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA.**, NIPC 500586233, com sede na R. D. M.ª Elisa 1500 – Casalito, freguesia de Amor, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Bouça - Colmeias, da União das Freguesias de Colmeias e Memória.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	Nº de postos de trabalho	Até 5 5 a 15	

		>15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.11. Processos de loteamento n.º 30/82 (1.ª FASE) – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 0864/15 | Na sequência da deliberação de Câmara Municipal datada de 11 de agosto de 2015, através da qual foi deferido o pedido de alteração da licença de operação de loteamento que incidiu sobre os Lotes 2 a 6, descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 146/19860221, 147/19860221, 148/19860221, 149/19860221 e 150/19860221 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 5501, 10585, 10586, 2614 e 2705, 2706 e 7582 da extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do prédio sito na Zona Industrial, Charneca do Bailadouro, na referida freguesia, que constitui o processo n.º 30/82-1; considerando que a operação urbanística se encontra sujeita ao pagamento de compensações nos termos do Regulamento, propõe-se que, em aditamento à aprovação tomada em 11 de

agosto de 2015, seja também deliberado que a requerente deverá proceder ao pagamento da seguinte quantia, conforme tabela que se anexa à presente deliberação e que constitui o seu Anexo I:

- I. €2.817,75, em numerário ou em espécie, por compensações devido a área não cedida para equipamento e zonas verdes, de acordo com Plano Diretor Municipal e nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 24 de agosto de 2015, **deliberou por unanimidade** em aditamento à deliberação de Câmara Municipal de 11 de agosto de 2015, a qual aprovou as alterações que incidem sobre os Lotes 2 a 6 do referido loteamento, que, a requerente deverá proceder ao pagamento, em numerário ou em espécie, a título de compensação da seguinte quantia:

- i. €2.817,75, devido a área não cedida para equipamento e zonas verdes, de acordo com o Plano Diretor Municipal e nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria.

Mais deliberou que na deliberação datada de 11 de agosto de 2015, onde foi aprovada a alteração ao loteamento, se suprima a parte em que se determina a emissão do aditamento ao alvará, atendendo a que por força do artigo 7.º do RJUE, na situação em apreço não há lugar à emissão de título, bastando-se a simples deliberação, por se tratar de pedido apresentado por entidade pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.12. Edifícios devolutos e degradados

DLB N.º 0865/15 | Presente a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, relativa à declaração dos edifícios devolutos há mais de um ano e dos edifícios degradados em área territorial definida pelo perímetro da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico, aprovada pela Assembleia Municipal em 15/12/2012, alterada por deliberação da Assembleia Municipal de 30-04-2015 que se transcreve:

1. Enquadramento factual

Na sequência da deliberação de Câmara de 21/07/2015 sobre a identificação dos prédios urbanos devolutos e degradados, procedeu-se à notificação dos proprietários, através do Edital n.º 68/2015, datado de 22/07/2015 afixado nos lugares de estilo, dado que estes já tinham sido notificados individualmente, por via postal, no ano transato. No entanto, e de acordo com a deliberação de Câmara acima mencionada, procedeu-se a notificações individuais, por via postal, nos casos em que houve mudança recente de proprietário e nos casos cuja condição de edifício devoluto ou degradado foi considerada pela primeira vez.

2. Análise técnica

No período de audiência de interessados foram recebidas 8 (oito) exposições, conforme quadro em anexo (anexo I), tendo sido aceites 5 (cinco) correspondentes a 4 (quatro) edifícios com os números de identificação 20, 49, 89 e 65 da lista de edifícios devolutos, conforme os respetivos despachos proferidos pelo Sr. Vereador, por terem sido apresentadas provas em como os edifícios se encontram ocupados, contrariando a intenção da Câmara Municipal vir a declarar os edifícios como devolutos.

Assim, a lista provisória de edifícios devolutos e degradados apresentada à reunião de Câmara de 21/07/2015 foi alterada, tendo sido retirados 34(quatro) edifícios da lista de devolutos, pelas razões acima expostas, propondo-se que sejam considerados para decisão final, 132 edifícios devolutos e 8 edifícios

degradados, num total de 140 edifícios, conforme lista anexa (Anexo II) que faz parte integrante deste documento.

3 Propostas

Face ao exposto, deverá a Câmara deliberar sobre a declaração dos prédios constantes da lista em anexo (...)"

Anexo I

Quadro síntese das exposições recebidas em sede de audiência de interessados

NIPG	N.º E.	matriz	localização	Proprietário	Data despacho	Resultado
42829/15	25	2946	R. Infante D. Henrique, 14	Albertino de Jesus Silva	24/08/2015	Indeferido
	27	9384	R. Infante D. Henrique, 8	Albertino de Jesus Silva		
43347/15	49	10599 (7671)	Av.ª Combatentes da Grande Guerra	MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.	21/08/2015	deferido
42823/15	48	8986	Av. dos Combatentes da Grande Guerra	INDOORHOUSE	19/08/2015	indeferido
43372/15	47	1365	R. João de Deus/R. Barão de Viamonte/R. 31 de Janeiro	Tirilene- Promoção Imobiliária, Unipessoal, Lda.	19/08/2015	indeferido
42830/15	89	9072	Largo Cónego Maia, 4a,4b,5 e 5a	Maria da Luz Caetano Rodrigues (cabeça de casal)	18/08/2015	deferido
42186/15	20	1065	Trav. da Paz, 2,4,6	Ofélia Maria da Costa Pereira	18/08/2015	deferido
42189/15				Helena Maria Costa Pereira		
42708/15	65	1021	Rua José Estevão/ Rua Gomes Freire 7,9	Elisabete Gameiro dos Santos e outros	18/08/2015	deferido

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **deliberou por unanimidade** concordar com a listagem dos prédios devolutos e degradados proposta e submeter à Assembleia Municipal para decisão sobre a declaração dos mesmos, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo A

Listagem de Edifícios Devolutos do Ponto de vista sócio-económico e de Edifícios Degradados - 2015					
1 - Edifícios DEVOLUTOS					
1.1 - Dados Cadastrais: proprietários e matrizes					
Nº E.	Localização	N. Polícia	Matriz	Proprietário	NIF
1	Rua Afonso de Albuquerque	23	2312	FAMPAR - Compra e Venda de Imóveis, Lda.	504 553 100
2	Largo da Sé / Rua Barão de Viamonte	11,12 e 13/1A ,1B	2199	Aníbal Pereira Graça Silva	132 708 710
3	Largo Paio Guterres - "edif.Gato Preto"	12	772	Henrique José Dinis Alvo da Silva	201 755 840
4	Rua Afonso de Albuquerque / Travessa da Tipografia	2 e 4 / 2, 4, 6 e 8	792	Ricardo José Cardoso e Silva	213 345 501
5	Rua Barão de Viamonte / Travessa da Tipografia	15, 17, 19 /15, 17	800	João Manuel Nogueira Jordão Cortez Pinto (Cabeça de casal da herança)	703 771 876
6	Travessa da Tipografia	9,11,13	9250	João Manuel Nogueira Jordão Cortez Pinto (Cabeça de casal da herança)	703 771 876
7	Travessa da Tipografia	5,7	9252	João Manuel Nogueira Jordão Cortez Pinto (Cabeça de casal da herança)	703 771 876

8	Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque	15, 17, 19, 21 e 23	8745	Atlanticarea, Lda.	507 533 968
9	Rua Barão de Viamonte	6	2444	Aníbal Pereira Graça Silva	132 708 710
10	Rua João da Nova / Rua Eça de Queiroz	1, 3, 5 e 7 / 9	1213	Maria Odete Miranda Antunes Torres	121 319 695
	Rua João da Nova / Rua Eça de Queiroz	1, 3, 5 e 7 / 9	1213	Isabel Maria Miranda Antunes	181 268 868
11	Rua Afonso Henriques / Rua Vaz Teixeira	1A / 12 e 14	1161	Manuel Barbeiro Costa	123 548 934
12	Rua Vaz Teixeira / Rua Eça de Queiroz	10 / 14	1197	Bento Marques (Cabeça de casal da herança)	705 392 236
13	Rua Cónego Sebastião da Costa Brites (ou Largo Dr. Manuel de Arriaga)	3	1157	Manuel Barbeiro Costa	123 548 934
14	Rua Afonso Henriques / Rua Damião de Góis	14, 16 e 18 / ?	1129	Pautaperfil - Unipessoal Lda.	513 230 653
15	Rua Damião de Góis	2A, 6	1185	Maria Elisa de Almeida Marques	154 105 988
	Rua Damião de Góis	2A, 6	1185	Isabel de Almeida Marques	183 259 190
	Rua Damião de Góis	2A, 6	1185	Alzira de Almeida Marques	193 549 492
16	Rua Damião de Góis	8	2203	Maria Elisa de Almeida Marques	154 105 988
	Rua Damião de Góis	8	2203	Isabel de Almeida Marques	183 259 190
	Rua Damião de Góis	8	2203	Alzira de Almeida Marques	193 549 492
17	Rua Damião de Góis / Trav. das Amoreiras	16 / Snº	1173	José António Sousa Gomes	103 732 071
18	Travessa das Amoreiras	1	1639	Sandra Isabel Gaspar da Costa	203 263 294
	Travessa das Amoreiras	1	1639	Lopes e Gomes SA	501 235 116
	Travessa das Amoreiras	1	1639	Inadinvest SA	509 405 207
19	Avenida Ernesto Korrodi	22,24,26	977	Jaime Pedro da Costa Manso	103 081 208
21	Travessa da Paz / Travessa do Viana	12 / 5	1061	Sara Rita Santos Pereira Carvide	195 629 922
	Travessa da Paz / Travessa do Viana	12 / 5	1061	Maria João Santos Pereira Carvide	209 297 484
22	Travessa do Viana / Rua da Beneficência / Rua Infante D. Henrique	2 / 14, 16 e 18 /	2436	Diniz Ganhão Ferreira Jacinto	159 210 658
23	Travessa do Viana / Rua Alfredo Keil	8 e 10 / 1B, 3 e 5	7707	Carlos Fernando da Silva Ferreira	221 024 417
24	Rua de Beneficência / Rua Infante D. Henrique	12 / 2, 4 e 6	1077	Capinha e Irmão - Projetos de Compra e Venda de Imóveis, S.A.	502 151 277
25	Rua Infante D. Henrique	14	2946	Albertino de Jesus Silva - tem declaração de rendas em 2013	165 682 450
26	Rua Infante D. Henrique	10 e 12	1073	Luís Manuel Gaspar Bandeira	117 551 996
27	Rua Infante D. Henrique	8	9384	Albertino de Jesus Silva - tem declaração de rendas em 2013	165 682 450
28	Rua Infante D. Henrique / Rua Alfredo Keil	16, 18 e 20 / 1A	1069	Cacilda Germano Franco (Cabeça de casal da herança)	709 438 745
29	Travessa da Beneficência / Rua Alfredo Keil	15 / 1	1085	Adelino Antunes Machado	202 325 741
30	Rua Infante D. Henrique / Travessa do Viana	1,3,5 / 4, 6	8885	Diniz Ganhão Ferreira Jacinto	159 210 658
31	Travessa da Beneficência	11B, 11C	1089	Iveta Antunes Martins	154 105 686
32	Rua D. Afonso Henriques	30A	7163	Telmo Rego Hasse de Oliveira	102 167 672
	Rua D. Afonso Henriques	30A	7163	Mário Rego Hasse de Oliveira (Cabeça de casal da herança)	740 276 735
33	Rua Barão de Viamonte	84, 86	1269	Fernando Sousa da Silva Pereira	110 805 895
	Rua Barão de Viamonte	84, 86	1269	Alexandre de Sousa da Silva Pereira	145 321 010

34	Rua Barão de Viamonte / Rua Fernão de Magalhães	68A, 68B / 1, 3	1515	Ricanato - Empreendimentos Imobiliários, Lda.	510 672 671
35	Rua D. Afonso Henriques / Rua Fernão de Magalhães	31 / 18	7895	Francisco Marques Rodrigues	149 768 052
36	Rua Fernão de Magalhães / Rua João das Regras	12, 14 e 16 / 11	2460	Francisco Marques Rodrigues	149 768 052
37	Rua João das Regras	4	1273	Acácio Monteiro dos Santos	117 862 924
38	Rua D. Afonso Henriques	13	20	Laura Maria Dias da Conceição Conduto	100 762 743
39	Rua Miguel Bombarda	35, 37	2135	João da Conceição Ferreira (Cabeça de casal da herança)	704 002 752
40	Praça Rodrigues Lobo / Rua Gago Coutinho / Sacadura Cabral	44 e 45 / 3, 5, 7, 9 e 11 / 4	9028	José Pinto Coelho Freitas Lda.	501 852 921
41	Rua Mestre de Avis	15,17,19	1418	Vasco Filipe Cardoso e Silva	213 345 498
42	Rua Mestre de Avis	21, 23 e 25	1422	Ana Sofia Cardoso e Silva	213 345 480
43	Rua 31 de Janeiro / Rua do Comércio	2 e 4 / 18 e 20	1369	António Raimundo Marto	116 291 370
	Rua 31 de Janeiro / Rua do Comércio	2 e 4 / 18 e 20	1369	VERTIPILAR - Imobiliária e construção SA	507 380 533
44	Rua 31 de Janeiro	6, 6A e 8	1373	António Raimundo Marto	116 291 370
	Rua 31 de Janeiro	6, 6A e 8	1373	VERTIPILAR - Imobiliária e construção SA	507 380 533
45	Rua 31 de Janeiro	10, 10A e 12	7683	António Raimundo Marto	116 291 370
	Rua 31 de Janeiro	10, 10A e 12	7683	VERTIPILAR - Imobiliária e construção SA	507 380 533
46	Rua D. António Costa	7 a 13	4474	Fernando Rodrigues Lourenço	152 722 734
47	Rua João de Deus / Rua Barão de Viamonte / Rua 31 de Janeiro	42 e 44 / ? / 5	1365	Tirilene - Promoção Imobiliária Unipessoal Lda.	513 255 508
48	Avenida Combatentes da Grande Guerra	10, 12, 14	8986	INDOORHOUSE - imobiliária SA.	507 111 613
50	Rua Comandante João Belo	21 e 23	1394	Joaquim António Faria Moita	172 535 387
51	Rua Comandante João Belo / Rua Gomes Freire / Rua de Alcobaça	44 / 1 / 1	9232	Manuel Francisco Pedrosa	154 604 810
	Rua Comandante João Belo / Rua Gomes Freire / Rua de Alcobaça	44 / 1 / 1	9232	João Francisco Pedrosa	155 176 013
	Rua Comandante João Belo / Rua Gomes Freire / Rua de Alcobaça	44 / 1 / 1	9232	Maria Alíпия Cacela Gaio Marcelino Duarte Silva (Cabeça de casal da herança)	703 602 446
52	Rua de Alcobaça	1A e 1B	1313	Trindade e Carreira, Lda.	500 290 326
53	Rua de Alcobaça	3 e 5	1321	Luís Olavo Freire Cortes de Abreu e Oliveira (Cabeça de casal da herança)	700 493 581
54	Rua Coronel Artur Paiva	20	1341	Augusto Miguel Leal Pinto	208 177 230
55	Rua Gomes Freire	2, 4, 6, 8 e 8A	3866	E2R Equipamento de Eletromedicina e Representações, Lda.	504170546
56	Rua Fernandes Tomaz / Rua do Beirão	7, 9, 11, 13, 15 e 17 / 4 e 6	8978	Américo Pereira Marques (Cabeça de casal da herança)	701 546 425
	Rua Fernandes Tomaz / Rua do Beirão	7, 9, 11, 13, 15 e 17 / 4 e 6	8978	Rosa Elvira Carreira Marques	120 396 262
	Rua Fernandes Tomaz / Rua do Beirão	7, 9, 11, 13, 15 e 17 / 4 e 6	8978	Laurinda Maria Carreira Marques	157 513 327
	Rua Fernandes Tomaz / Rua	7, 9, 11, 13,	8978	Arlindo Carreira Marques	182 940 403

	do Beirão	15 e 17 / 4 e 6			
57	Rua Fernandes Tomaz / Rua Coronel Artur Paiva	17, 19 e 21 / 11	1349	Valentina Figueiredo da Silva Tomaz Ferreira (Cabeça de casal da herança)	703 409 107
58	Rua Coronel Artur Paiva	13, 15, 17 e 19	4798	Manuel Francisco Nabais e Filhos, Lda.	500 838 925
59	Rua João de Deus / Largo Marechal Gomes da Costa / Rua Grão Vasco / Rua Coronel Artur Paiva	75 e 77 / ? / 2 e 4 / ?	2472	Maria da Purificação M. Coelho Pereira Brandão (Cabeça de casal da herança)	704 100 096
60	Largo Cândido dos Reis / Travessa Barão do Salgueiro	18, 18A	8958	Construções Casimiro SA	501 305 130
	Largo Cândido dos Reis / Travessa Barão do Salgueiro	18, 18A	8958	GES-SONIF - Sociedade Imobiliária SA	503 234 583
61	Rua Alfredo Keil	11 a 15	1952	Construções Casimiro SA	501 305 130
	Rua Alfredo Keil	11 a 15	1952	GES-SONIF - Sociedade Imobiliária SA	503 234 583
62	Rua Alfredo Keil	15	1828	Construções Casimiro SA	501 305 130
	Rua Alfredo Keil	15	1828	GES-SONIF - Sociedade Imobiliária SA	503 234 583
63	Rua Pinheiro Chagas	9	1033	Arlindo Abreu Simões	248 453 963
64	Rua Pinheiro Chagas	5, 7	1037	Benito Domingues Mira	701 380 942
66	Rua de Alcobaça / Rua José Estevão	16 e 16A / 27	1377	José Pedro da Costa Manso	184 091 691
67	Rua de Alcobaça / Rua José Estevão	8, 10 / 23	9052	Lusoc Lda.	503 337 021
68	Rua de Alcobaça	2	1333	Maria Helena Pereira Hasse Boavida	148 422 144
	Rua de Alcobaça	2	1333	Beatriz Hasse de Oliveira Boavida (Cabeça de casal da herança)	701 635 126
69	Rua dos Poços / Travessa dos Poços	2 / 1	1005	Mansos, Sociedade Imobiliária, SA.	502 534 311
70	Rua Machado dos Santos	49	7400	Estado Português	501 481 036
71	Av. Dr. José Jardim	36	7397	Estado Português	501 481 036
72	Hotel Lis - Largo Alexandre Herculano	10	8243	Respol - Resinas SA	502 970 081
73	Largo Alexandre Herculano	5	676	Lizaco - Sociedade de Gestão, Lda.	501 927 239
74	Avenida Dr. José Jardim	12 e 14	6138	Leigeste - Companhia Agrícola Imobiliária e Gestão Lda.	504 920 448
75	Avenida Dr. José Jardim	18, 20	8268	Respol - Resinas SA	502 970 081
76	Rua Bordalo Pinheiro	34	353	José Acácio da Luz	116661/1384
	Rua Bordalo Pinheiro	34	353	Rui Acácio da Silva Luz	108 478 912
77	Travessa do Hospital	11, 13	8940	Maria Delfina Horta de Carvalho Domingues	117 861 189
78	Largo D. Manuel de Aguiar	5	8733	Libearte - Construções Lda.	507 072 944
79	Travessa de Tomar	11, 13 e 15	329	Adelino Júlio Morais das Neves	115 386 351
	Travessa de Tomar	11, 13 e 15	329	Maria Idalina das Neves de Sousa Salgueiro	117 212 156
	Travessa de Tomar	11, 13 e 15	329	João dos Santos Bernardes (Cabeça de casal da herança)	700 560 955
	Travessa de Tomar	11, 13 e 15	329	Adelino Bernardes das Neves (Cabeça de casal da herança)	705 685 519
80	Rua Bordalo Pinheiro	1A	382	Maria Odete Barros Guilherme Santos Henriques	115 352 473
	Rua Bordalo Pinheiro	1A	382	João Pedro Barros Guilherme dos Santos Henriques	211 479 543
	Rua Bordalo Pinheiro	1A	382	Dare 2 Wear Unipessoal Lda.	510 363 709
81	Rua Comissão de Iniciativa	5,6,7,7A	8869	Luís Gomes da Fonseca	189 714 620
82	Rua Comissão de Iniciativa	5,6,7,7A	1964	Luís Gomes da Fonseca	189 714 620

83	Rua Bordalo Pinheiro / Rua Comissão de Iniciativa	2A / 10 e 12	398	Maria Judite Lemos de Carvalho Coelho - Cabeça de Casal	740 943 111
84	Rua Comissão de Iniciativa	20, 21	9136	Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - Novo Banco	720 003 644
85	Rua Comissão de Iniciativa	23	9134	Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - Novo Banco	720 003 644
86	Largo Cónego Maia	3	728	Francisco Henrique da Rocha Marques	127 048 928
87	Rua Bordalo Pinheiro	6	373	Rui Manuel Elias Pascoal	105 729 957
	Rua Bordalo Pinheiro	6	373	Maria Blandina Elias Pascoal Martins	160 837 162
88	Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque	30,32, 34	720	Maria Beatriz Miranda Baptista Cardoso e Cunha	115 374 140
	Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque	30,32, 34	720	João José Baptista Ferreira de Lima	173 918 360
90	Rua de Santiago	12	7593	Francisco Marques Rodrigues	149 768 052
91	Rua de Santiago	3 e 5	5946	Manuel Pedro de Sousa	112 582 311
92	Rua da Fonte do Pocinho	15, 17	913	MA, Marques Azevedo Imobiliária, Lda.	503 260 916
93	Rua Fonte do Pocinho	9	2040	Manuel Pedro de Sousa	112 582 311
94	Rua das Olarias	16	897	Arménio Manuel do Vale Sousa	115 334 130
95	Rua das Olarias	20	893	Diamantino de Jesus Margarido (Cabeça de casal da herança)	702 344 001
96	Rua das Olarias	22 e 24	8141	Porfírio da Silva Santos	158 378 032
97	Rua das Olarias	26	2560	Manuel Pereira Henriques	147 095 271
98	Rua dos Mártires	22	2372	José Corricas Travanca	102 438 382
99	Rua D. Nuno Alvares Pereira	34, 36	8089	Manuel Carlos de Sousa Fonseca	167 190 563
100	Rua D. Nuno Alvares Pereira / Av. Ernesto Korrodi	10	997	Maria Teresa de Sousa	207 019 010
101	Av. Ernesto Korrodi	6	969	Maria Teresa de Sousa	207 019 010
102	Rua D. Nuno Alvares Pereira / Avenida Ernesto Korrodi	2 a 8 / 8 a 12	9368	Vitor José Coelho-Agroturismo e Promoção de Eventos Unipessoal, Lda.	507 322 932
103	Rua dos Poços	7	1856	Sérgio Gil Carvalho Ferraz Marques Jorge	197 389 996
	Rua dos Poços	7	1856	Pedro Miguel Carvalho Ferraz Marques Jorge	207 668 523
104	Rua dos Mártires	1 e 3	953	Jaime Marques	115 313 265
105	Rua da Marinha Grande	s/nº	945	Manuel Vieira Carvalho	138 165 823
106	Rua da Marinha Grande	s/nº	949	Manuel Vieira Carvalho	138 165 823
107	Rua da Marinha Grande	15	5134	Manuel Vieira Carvalho	138 165 823
108	Avenida Dr. José Jardim	7	672	José Pereira Marques	206 808 011
109	Rua Barreto Perdigão	15	600	Alice Germano da Silva (Cabeça de casal da herança)	700 128 956
110	Rua Barreto Perdigão	13	604	Afonso Lourenço da Silva	367 745 1384
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Floreano Lourenço da Silva	367 753 1384
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria Augusta da Encarnação Leandro	367 818 1384
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Clementina Alves da Silva	367 818 1384
	Rua Barreto Perdigão	13	604	João Fernando Alves Vargas	105 705 870
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Susana Margarida Pereira da Silva	109 953 894
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria Manuela Pereira da Silva	109 953 908
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria Liliana Ferreira da Silva	111 036 003
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria da Luz Alves da Silva	115 290 567
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Filipe Manuel Cândido da Silva	130 475 920
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Luís Filipe Ferreira da Silva	145 839 788

	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria do Céu Alves Vargas de Melo	147 720 273
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Ana Maria Ferreira da Silva Gomes Toureiro	192 705 083
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria Helena Germano da Silva (Cabeça de casal da herança)	700 278 869
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Emília Alves da Silva Santos (Cabeça de casal da herança)	700 927 859
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Isaura Alves da Silva (Cabeça de casal da herança)	701 057 823
	Rua Barreto Perdigão	13	604	José Germano da Silva Júnior (Cabeça de casal da herança)	701 961 414
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria Angelina Monteiro de Jesus Pereira (Cabeça de casal da herança)	705 025 098
	Rua Barreto Perdigão	13	604	Maria Odete Castanho Teixeira Meluz da Silva (Cabeça de casal da herança)	741 070 545
111	Rua Barreto Perdigão / Rua Dr. Álvaro Filipe da Fonseca	11 / 9	608	Manuel Antunes	147 458 048
112	Rua Barreto Perdigão	4, 6, 8	624	Luís dos Santos e Silva (Cabeça de casal da herança)	709 509529
113	Rua Dr. António da Costa Santos / Rua Barreto Perdigão	43 / 24, 26 e 28	596	Maria de Lurdes Lage Vieira Militão Pires	153 645 440
114	Rua Dr. António da Costa Santos	19, 21, 23 e 25	6078	Pedro de Jesus Órfão (Cabeça de casal da herança)	741 369 613
	Rua Dr. António da Costa Santos	19, 21, 23 e 25	6078	José de Jesus Órfão	126 087 369
	Rua Dr. António da Costa Santos	19, 21, 23 e 25	6078	Maria Alcina de Jesus Órfão	170 471 632
115	Rua Conde Ferreira	2, 4, 6	2540	Francisco Henrique da Rocha Marques	127 048 928
116	Ponte Hintze Ribeiro	1	9272	Emídio de Oliveira Faria (Cabeça de casal da herança)	700 277 765
117	Rua Conde Ferreira	14, 16, 18 e 20	422	Diogo Nuno Fonseca da Anunciação	245 398 651
	Rua Conde Ferreira	14, 16, 18 e 20	422	Beatriz Fonseca da Anunciação	263 755 789
118	Travesso Conde Ferreira	s/nº	418	Maria Helena Alvares da Costa e Oliveira Real	108 093 352
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	José Manuel Alvares da Costa e Oliveira	109 373 740
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	Júlia de Sousa Costa e Oliveira	116 070 048
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	Maria Laurinda de Sousa Oliveira da Silva	123 437 237
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	José Gonçalves Lopes Júnior	126 087 350
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	Maria Teresa Alvares da Costa e Oliveira Baptista Coelho	128 487 593
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	José Luís Alvares da Costa e Oliveira	129 792 802
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	Maria Isabel Alvares da Costa e Oliveira (Cabeça de casal da Herança)	742 187 365
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	José de Oliveira Mendes e Sousa (Cabeça de casal da herança)	700 023 933
	Travessa Conde Ferreira	s/nº	418	José de Sousa da Costa Oliveira (Cabeça de casal da herança)	704 361 230
119	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	Maria Helena Alvares da Costa e Oliveira Real	108 093 352
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	José Manuel Alvares da Costa e Oliveira	109 373 740

	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	Júlia de Sousa Costa e Oliveira	116 070 048
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	Maria Laurinda de Sousa Oliveira da Silva	123 437 237
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	José Gonçalves Lopes Júnior	126 087 350
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	Maria Teresa Alvares da Costa e Oliveira Baptista Coelho	128 487 593
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	José Luís Alvares da Costa e Oliveira	129 792 802
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	Maria Isabel Alvares da Costa e Oliveira	133 972 330
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	José de Oliveira Mendes e Sousa (Cabeça de casal da herança)	700 023 933
	Travessa Conde Ferreira / Rua Conde Ferreira -Antiga casa dos pneus	s/nº	414	José de Sousa da Costa Oliveira (Cabeça de casal da herança)	704 361 230
120	Rua de Tomar	11, 11A e 11B	7767	GEBI - Gestão de Empresas e Bens Imobiliários, Lda.	501 669 108
121	Rua de Tomar	13,15,17,19	2120	Armindo de Jesus Ferreira	112 304 311
122	Rua de Tomar	21 e 23	2416	Armindo de Jesus Ferreira	112 304 311
123	Travessa de Tomar	2, 4 e 6	301	LABETO - Centro de Análises Bioquímicas, SA	500 609 152
124	Travessa de Tomar	8	305	José Rodrigues	163 175 535
125	Travessa de Tomar	10	309	José Rodrigues	163 175 535
126	Rua de Santiago	6,8	7867	Henrique de Castro Lourenço (Cabeça de casal da herança)	709 564 481
	Rua de Santiago	6,8	7867	Basílio de Castro Lourenço (Cabeça de casal da herança)	740 652 389
127	Rua de Santiago	12	680	Henrique Gabriel Martins Alves	216 643 481
128	Travessa de Santiago / Rua Christiano Cruz	32 / 12	684	Cecília Maria Viriato da Cruz Baptista	132 538 814
				Patrício Viriato da Cruz	145 635 562
				António Viriato da Cruz	153 446 706
129	Rua de Santiago / Travessa do Horto - Arrabalde D'Aquém	2 e 4 / ?	8713	Arnaldo das Neves Rodrigues Jaulino	128 802 006
130	Arrabalde de Aquém	s/nº	4154	Betonit - Engenharia e Construções Lda.	504 631 080
131	Rua Comissão de Iniciativa	1A 1D	390	Manuel Aniceto da Conceição Rodrigues	123 491 452
132	Rua Comissão de Iniciativa	1	6894	António Armando Lopes Pinto (Cabeça de casal da herança)	704 719 924
133	Rua Comissão de Iniciativa	1	U-6894 D	Maria Isabel Pereira de Jesus Lopes Pinto	132 490 200
	Rua Comissão de Iniciativa	1	U-6894 D	António Fernando Pereira Lopes Pinto	162 697 643
	Rua Comissão de Iniciativa	1	U-6894 D	Carlos Alexandre Pereira Lopes Pinto	187 698 325
134	Rua Comissão de Iniciativa	1	U-6894	Carlos Mendes Cordeiro	178 807 885

			G		
135	Rua de Santiago	1	3805	Novo Banco S.A.	513 204 016
136	Av.ª D. João III / Av.ª Cidade de Maringá - Torre Hotel D. João III	S/nº	0070	Sogintel - Sociedade de Gestão e Exploração de Hotéis SA.	501 720 120

2- Edifícios Degradados

2.1 - Dados Cadastrais: proprietários e matrizes

Nº E.	Localização	N Policia	Matriz Nova	Nome Proprietário	NIF
1	Rua D. Dinis / Rua Afonso de Albuquerque	8,8A/1,3	804	Fernando da Silva Brogueira (Cabeça de casal da herança)	741 802 589
2	Rua D. Afonso Henriques / Rua Padre António / Rua Damião de Góis	32, 34 e 36 / 2, 2A e 2B / 13	8781	Maria de Lurdes de Sousa Nogueira	190 698 632
3	Rua D. Afonso Henriques / Rua João das Regras	29/13	1113	Rui Alberto Bernardino Pinheiro	150 008 724
4	Rua das Olarias / Rua da Fonte do Pocinho Rua dos Mártires	S/nº	909	Pedro Rodrigues Manso	103 081 216
5	Rua das Olarias / Rua da Fonte do Pocinho Rua dos Mártires	S/nº	7677	Caixa Leasing e Factoring - Instituição Financeira de Crédito, SA	504 868 713
6	Rua das Marias (Olarias)	S/nº	7695	Mansos - Sociedade Imobiliária SA	502 534 311
7	Rua do Lis / Rua Trindade Coelho / Beco do Pinto	1,2,3,4,5 / 20,22,24	2500	Maria Violante Machado Rosa	117 551 767
8	Rua Barreto Perdigão / Rua Dr. Álvaro Filipe da Fonseca / Rua Egas Moniz	S/nº	8550	Adelino de Jesus Rodrigues	132 623 145

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1. Auxílio financeiro à Cáritas Diocesana de Leiria

DLB N.º 0866/15 | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, à Cáritas Diocesana de Leiria decorrente da candidatura apresentada (ENT 13896/2014 e NIPG 3557/15), para dotar de condições mínimas de habitabilidade, o alojamento de uma família carenciada, residente em Marrazes.

A situação de precaridade habitacional foi apresentada à Câmara Municipal pela Cáritas Diocesana de Leiria, no sentido de obter apoio para substituição de telhado na habitação de uma família carenciada com várias problemáticas associadas, nomeadamente deficiência física de um dos elementos e outros problemas de saúde que fragilizam a sua capacidade em assumir os encargos inerentes ao custo da obra a realizar para melhorar as suas condições de habitabilidade, solicitando para tal, a atribuição do presente apoio financeiro à Câmara Municipal.

Considerando que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições das autarquias locais, quer das Juntas de Freguesia, quer dos Municípios – alíneas f) e h) do n.º 2 do

artigo 7.º e, alíneas h) i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Na sequência do registo RAAML 2013/6 e candidatura ao PRO Leiria através da ENT 2014/13896 e NIPG: 3557/15, é proposta a atribuição de auxílio financeiro à Cáritas Diocesana de Leiria no valor de €1.414,50 (mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos).

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foi objeto das propostas de cabimento n.º 1431/15, compromisso n.º 1862/15, rubrica – 2015-I-37 e centro de custos 54.15A47.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Cáritas Diocesana de Leiria não recebeu qualquer auxílio por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Proposta de novo plano de pagamento com anulação de dívida e do plano de pagamento inicial - Habitação Social

DLB N.º 0867/15 | Presente o processo administrativo referente ao NIPG 29570/15 - Pedido de novo plano de pagamento em prestações das rendas referente apenas aos últimos 5 anos, com anulação da dívida anterior, assim como anulação do plano de pagamento inicial autorizado pela câmara municipal em sua reunião de 10/08/2012, relativo à Casa n.º 7, sita no Bairro da Integração, requerido por Lúcio Cardoso Miguel.

O agregado do inquilino é composto por 5 elementos, dos quais 2 são menores. Sobrevivem da venda em mercados e feiras e da prestação do RSI, perfazendo um rendimento mensal bruto no total de €409,73.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Desenvolvimento Social, tendo colhido o parecer que se transcreve: “atendendo à grave situação socioeconómica que este agregado familiar atravessa, bem como ao interesse demonstrado pelo inquilino em regularizar a dívida, propõe-se a anulação do plano de pagamento em prestação inicial e que seja autorizado novo plano de pagamento referente aos últimos 5 anos de dívida de renda acrescida da respetiva indemnização (06/2010 a 05/2015), no valor total de €344,31, ao abrigo da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil. O inquilino não tem dívida referente ao ano em curso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social, na sua informação n.º 39, de 05/06/2015, **deliberou por unanimidade:**

- a) ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua intenção de estabelecer ao arrendatário da Casa n.º 7, sita no Bairro da Integração, Lúcio Cardoso Miguel, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria			
Imóvel arrendado	Arrendatário	Montante total de rendas em dívida nos últimos 5 anos (junho 2010 a maio 2015)	Número de prestações
Casa n.º 7 Bairro da Integração	Lúcio Cardoso Miguel	€344,31	24

- b) Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse o arrendatário notificado, mediante carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.
- c) Nos termos alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, considerar como dívida do inquilino a existente apenas nos últimos 5 anos e a anulação do plano de pagamento inicial, conforme tabela seguinte:

Plano de Pagamento a Anular					
Inquilino: Lúcio Cardoso Miguel, residente no Bairro Social da Integração n.º 7					
N.º Prestação	Data a que se refere a Prestação (mês e ano)	Valor da Prestação	N.º Guia de receita e Ano de emissão		
1	8 2013	20,87	16940	2013	
2	9 2013	20,87	16941	2013	
3	10 2013	20,87	16942	2013	
4	11 2013	20,87	16943	2013	
5	12 2013	20,87	16944	2013	
6	1 2014	20,87	16945	2013	
7	2 2014	20,87	16946	2013	
8	3 2014	20,87	16947	2013	
9	4 2014	20,87	16948	2013	
10	5 2014	20,87	16949	2013	
11	6 2014	20,87	16950	2013	
12	7 2014	20,87	16951	2013	
13	8 2014	20,87	16952	2013	
14	9 2014	20,87	16953	2013	
15	10 2014	20,87	16954	2013	
16	11 2014	20,87	16955	2013	
17	12 2014	20,87	16956	2013	
18	1 2015	20,87	16957	2013	
19	2 2015	20,87	16958	2013	
20	3 2015	20,87	16959	2013	
21	4 2015	20,87	16960	2013	
22	5 2015	20,87	16961	2013	
23	6 2015	20,87	16962	2013	
24	7 2015	20,87	16963	2013	

25	8	2015	20,87	16964	2013
26	9	2015	20,87	16965	2013
27	10	2015	20,87	16966	2013
28	11	2015	20,87	16967	2013
29	12	2015	20,87	16968	2013
30	1	2016	20,87	16969	2013
31	2	2016	20,87	16970	2013
32	3	2016	20,87	16971	2013
33	4	2016	20,87	16972	2013
34	5	2016	20,87	16973	2013
35	6	2016	20,87	16974	2013
36	7	2016	20,87	16975	2013
37	8	2016	20,87	16976	2013
38	9	2016	20,87	16977	2013
39	10	2016	20,87	16978	2013
40	11	2016	20,87	16979	2013
41	12	2016	20,87	16980	2013
42	1	2017	20,87	16981	2013
43	2	2017	20,87	16982	2013
44	3	2017	20,87	16983	2013
45	4	2017	20,87	16984	2013
46	5	2017	20,87	16985	2013
47	6	2017	20,87	16986	2013
48	7	2017	20,87	16987	2013
49	8	2017	20,87	16988	2013
50	9	2017	20,87	16989	2013
51	10	2017	20,87	16990	2013
52	11	2017	20,87	16991	2013
53	12	2017	20,87	16992	2013
54	1	2018	20,87	16993	2013
55	2	2018	20,87	16994	2013
56	3	2018	20,87	16995	2013
57	4	2018	20,87	16996	2013
58	5	2018	20,87	16997	2013
59	6	2018	20,87	16998	2013
60	7	2018	20,87	16999	2013
61	8	2018	20,87	17000	2013
62	9	2018	20,87	17001	2013
63	10	2018	20,87	17002	2013
64	11	2018	20,87	17003	2013
65	12	2018	20,87	17004	2013
66	1	2019	20,69	17005	2013
			Total €1377,44		

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Denúncia de contrato de arrendamento e anulação de receita

DLB N.º 0868/15 | Presente a proposta para aceitação da denúncia do contrato de arrendamento referente à casa n.º 12, sita no Bairro Social da Integração, apresentado voluntariamente pela inquilina Sónia Flores Cabeça, em 15/07/2015 (NIPG 39034/15 e 39037/15) com efeitos a 31/07/2015, e anulação da receita da renda do mês de agosto 2015, por ter sido emitida em 16-07-2015, conforme tabela infra:

Inquilino	Data da emissão do doc. Rec. coletivo	Montante	Mês de renda	Motivo
Sónia Flores Cabeça – NIF 240434463	16/07/2015 (aviso n.º1202)	€5,55	agosto 2015	O documento de receita coletivo é emitido com a antecedência necessária para que todos os inquilinos de habitação social, possam efetuar o referido pagamento da renda dentro do prazo estabelecido, pelo que todas as faturas/recibos das rendas para agosto 2015 foram emitidas e enviadas em 16-07-2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresenta e com a anulação da receita conforme mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 0869/15 | Presente uma proposta, no sentido de ser atribuída uma habitação social de tipologia T2, sita no Bairro Social da Integração, freguesia de Leiria, casa n.º 10, atualmente sem contrato de arrendamento, a Vânia Alexandra Lúcio Guerreiro (NIPG 512/15), por se tratar de regularização da situação habitacional, uma vez que este agregado ocupa esta habitação há aproximadamente 15 anos.

O agregado familiar de Vânia Alexandra Lúcio Guerreiro, de 31 anos de idade, é constituído pela própria, pelo seu companheiro Fábio Fernandes Miguel, de 32 anos, e pelos filhos menores, Fábio Guerreiro Miguel, de 13 anos, e Núria Guerreiro Miguel, de 11 anos, agregado beneficiário do RSI auferindo a prestação pecuniária mensal no valor de €343,21.

Face ao rendimento mensal de que dispõem, é proposto que seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €6,65 (seis euros e sessenta e cinco cêntimos), calculada ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e com efeitos a partir da data de celebração do contrato de arrendamento.

O preço técnico da renda é de €153,68 (cento e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que à luz do atual regime de arrendamento urbano, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

E

_____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascida em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

A segunda outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente da segunda outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Sexta

A renda mensal é € ____, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

A segunda outorgante fica obrigada a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentada, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.5. Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 0870/15 | Presente uma proposta, no sentido de ser atribuída uma habitação social de tipologia T2, sita no Bairro Social da Integração, freguesia de Leiria, casa n.º 9, a Maria de Lurdes Pereira Domingos (NIPG 10717/15) atualmente sem contrato de arrendamento na sequência da cessação do anterior contrato de arrendamento com o ex-marido desta.

O agregado familiar de Maria de Lurdes Pereira Domingos, de 54 anos, é constituído apenas pela própria, e pela sua filha Carla Melina Domingos Palmela, de 22 anos, portadora de paralisia cerebral, sobrevivem apenas da pensão social de invalidez, acrescida do complemento de dependência de 1.º grau da Carla, no valor mensal de €309,76.

Face ao rendimento mensal de que dispõem, é proposto que seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €6,57 (seis euros e cinquenta e sete cêntimos), calculada ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e com efeitos a partir da data de celebração do contrato de arrendamento.

O preço técnico da renda é de €153,68 (cento e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que à luz do atual regime de arrendamento urbano, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

E

_____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascida em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

A segunda outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente da segunda outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

A segunda outorgante fica obrigada a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

A segunda outorgante obriga-se a:

- j) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- k) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- l) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;

- m) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- n) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- o) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- p) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- q) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- r) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentada, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.6. Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 0871/15 | Presente proposta para ser atribuída a habitação social sita no Bairro Social da Integração n.º 8, freguesia de Leiria, no regime de renda apoiada a Sandra Fernandes Mafra (NIPG 6198/15) e 29632/15), tendo em conta que a mesma reside efetivamente na casa n.º 8 há pelo menos 25 anos.

O agregado familiar de Sandra Fernandes Mafra, de 46 anos de idade, viúva, é constituído apenas pela própria e verificando-se que a requerente exerce atividade profissional que notoriamente produz rendimentos superiores aos rendimentos apresentados e comprovados pela declaração de IRS, recorreu-se à presunção de rendimentos ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria, para efeitos do cálculo do valor da renda apoiada, ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro.

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) Seja celebrado contrato de arrendamento com Sandra Fernandes Mafra, referente à casa 8 do Bairro da Integração, conforme minuta abaixo transcrita;
- b) Seja autorizado o recurso à presunção de rendimentos, ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria, uma vez que Sandra Fernandes Mafra, exerce atividade profissional que notoriamente produz rendimentos superiores aos rendimentos apresentados e comprovados pela declaração de IRS (€0), propondo-se ainda, que o valor a considerar seja igual ao IAS, ou seja, €419,22, conforme INF DIDS 56/2015, devendo ser notificada a inquilina, por carta registada e com aviso de receção, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da sua prática, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do regulamento acima referido;
- c) Seja fixada a Sandra Fernandes Mafra a renda apoiada no valor de €28,08 (vinte e oito euros e oito cêntimos), ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro.
- d) Seja cobrada a Sandra Fernandes Mafra, a dívida apenas dos últimos 5 anos, período entre setembro de 2010 e Agosto de 2015, referente às rendas e indemnizações devidas relativamente ao contrato de arrendamento com a casa 4, no valor de €3.053,7, ao abrigo da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, propõe-se ainda, que seja autorizado plano de pagamento em 60 prestações para pagamento desta dívida;
- e) Da dívida total no valor de €4.354,10, seja anulada ou considerada com incobrável o valor de €1.300,4, referente às rendas e indemnizações do período compreendido entre janeiro de 2003 e agosto de 2010.

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

E

_____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até ___/___/___, NIF _____, nascida em ___/___/___, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ___, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

A segunda outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente da segunda outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em ___/___/___, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Sexta

A renda mensal é € ___, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

A segunda outorgante fica obrigada a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

A segunda outorgante obriga-se a:

- s) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- t) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;

- u) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- v) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- w) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- x) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- y) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- z) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- aa) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentada, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.7. Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 0872/15 | Presente proposta, no sentido de ser atribuída uma habitação social de tipologia T2, sita no Bairro Social da Integração, freguesia de Leiria, casa n.º 5, atualmente sem contrato de arrendamento, a Preciosa Fernandes Mafra (NIPG 6207/15), por se tratar de regularização da situação habitacional, uma vez que este agregado ocupa esta habitação há aproximadamente 15 anos.

O agregado familiar de Preciosa Mafra Fernandes, de 50 anos, é constituído pela própria, desempregada, pelo seu companheiro Júlio da Conceição, de 53 anos, doente oncológico, desempregado, e o filho do casal, Moisés Fernandes da Conceição de 22 anos, desempregado, sobrevivem da prestação do RSI no valor mensal de €240,85.

Face ao rendimento mensal de que dispõem, é proposto que seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €6,5 (seis euros e cinquenta cêntimos), calculada ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e com efeitos a partir da data de celebração do contrato de arrendamento.

O preço técnico da renda é de €153,68 (cento e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos). Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que à luz do atual regime de arrendamento urbano, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

E

_____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascida em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

A segunda outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente da segunda outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

A segunda outorgante fica obrigada a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;

- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentada, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.8. Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 0873/15 | Presente proposta para ser atribuída a habitação social sita no Bairro Social da Integração n.º 4, freguesia de Leiria, no regime de renda apoiada, a Miguel Amorim Fernandes (NIPG 6194/15), tendo em conta que o mesmo já habita, na casa 4, há mais de 20 anos.

O agregado familiar de Miguel Amorim Fernandes, de 72 anos de idade, é constituído apenas pelo próprio e sobrevive da pensão social de velhice no valor de €236,59.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Seja considerado denunciado o contrato com Sandra Fernandes Mafra, com efeitos a 31/08/2015 para a casa n.º 4, uma vez que esta reside há cerca de 25 anos na casa n.º 8 do Bairro da Integração
- b) Seja celebrado contrato de arrendamento com Miguel Amorim Fernandes, referente à casa 4 do Bairro da Integração, sendo que, face ao rendimento mensal corrigido que o mesmo dispõe, €236,59, e considerando a INF DIDS 55/2015, propõe-se que seja fixada a renda apoiada no valor de €7,33 (sete euros e trinta e três cêntimos), ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, conforme minuta abaixo transcrita;

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

E

_____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascida em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

A segunda outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente da segunda outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

A segunda outorgante fica obrigada a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentada, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

10.1. Ocupação de Espaço Público (Decisão final de remoção) - NIPG 2015/5806 – Época Dinâmica, SA

DLB N.º 0874/15 | No seguimento de deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de julho, a manifestar intenção de ordenar a remoção, de uma esplanada composta por mesas, cadeiras, guarda ventos e guarda sóis sem licença, colocada na Praça Rodrigues Lobo, n.º 9 a 13, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sem que possua licença, nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, foi o seu responsável notificado do teor dessa deliberação para exercer o direito de audiência, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. Não tendo exercido esse direito de audiência é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do CMLeia/Ata n.º 18, de 2015.09.01

disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção da referida esplanada, no prazo de 8 dias, pelos mesmos motivos constantes da deliberação anterior.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da esplanada no prazo de oito dias, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, pelo mesmo motivo constante da anterior deliberação, uma vez que se mantém colocada sem o respetivo licenciamento.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º, do mesmo Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Ocupação de Espaço Público. Anulação de guias de receita e certidões de dívida emitidas a Maria Fernanda Rebelo Ramos - (NIPG 10070/2015)

DLB N.º 0875/15 | No âmbito do licenciamento de ocupação de espaço público com instalação de uma esplanada aberta, foi emitida a favor de Maria Fernanda Rebelo Ramos as guias de receita n.ºs 14080 e 17459/2015, no valor de €25,35 (vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), cada, com emissão das respetivas certidões de dívida, referente à taxa mensal de Maio e Junho de 2015.

Considerando que *a posteriori* se veio a verificar que a referida ocupação se efetuava em espaço de domínio privado, não sendo, por isso, devido o pagamento de qualquer taxa, propõe-se a anulação dos documentos de receita emitidos assim como as respetivas certidões dívida, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita suprarreferidas, bem como as respetivas certidões de dívida conforme motivo invocado, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Publicidade - Anulação de guia de receita

DLB N.º 0876/15 | Na sequência dos pedidos de licenciamento de publicidade infra, os quais foram deferidos, foram emitidas as guias de recebimento e correspondentes faturas, propondo-se a anulação, ao abrigo do artigo 41º da Norma de Controlo Interno, dos seguintes documentos de receita:

Processo	Entidades	Número de fatura	Documento de receita coletivo (DRC)	Montante (€)	Motivo de Anulação
NIPG 22790/15	Banco Comercial Português, SA	1039/15	2015/ 160 e 161	865,62	Receita arrecadada através da fatura n.º 987.
NIPG 23219/15	Club In – Viagens e Turismo, LDA	1179/15	2015/190 e 191	2.755,50	Revisão do ato de liquidação com emissão de nova fatura.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita suprarreferidas, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.4. Dia Europeu Sem Carros

DLB N.º 0877/15 | Ao longo dos últimos anos tem-se verificado que o atual modelo do Dia Europeu Sem Carros, se encontra desgastado, sem inovações à escala europeia e sem orientações legislativas sobre os assuntos específicos tratados neste âmbito.

O encerramento ao trânsito num dia isolado, e durante a semana iria, por si só, causar constrangimentos vários aos cidadãos, que não deixariam de usar os seus veículos nem iriam poder usufruir da zona sem tráfego automóvel, por maioritariamente se encontrarem a trabalhar.

Pelo exposto, propõe-se que o Município de Leiria não adira ao Dia Europeu Sem Carros no presente ano.

O Município de Leiria tem fomentado ao longo dos anos a adoção de boas práticas ambientais e de mobilidade sustentável, entre outros, através da reformulação de horários e trajetos dos transportes públicos de modo a torná-los mais sustentáveis e eficientes; da criação de ciclovias na cidade; da requalificação do espaço público da cidade; da construção da ponte pedonal D. Dinis, que permite garantir a continuação do percurso pedonal criado pelo programa Polis; da implementação da circular de transporte coletivo Mobilis turístico, com o objetivo de dar a conhecer os espaços culturais da cidade; da aquisição de veículos híbridos para a sua frota; da implementação de pavimento tátil junto aos acessos às passadeiras, bem como da implementação dos pontos de carregamento para veículos elétricos, no âmbito da Rede Mobi.E.

A política de mobilidade sustentável do Município de Leiria baseia-se no conceito estratégico de sustentar uma política de ocupação do espaço público baseada no equilíbrio entre os vários modos do sistema de transportes, com uma preparação para uma menor utilização do automóvel privado na coroa central, maior moderação na coroa de transição e uma dissuasão a partir da coroa periférica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, concordar com a proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO AB).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

